



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 145 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	17	
Governadoria.....		20	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		20	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2	20	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		35
Secretaria de Estado de Saúde	10	22	39
Secretaria de Estado de Mobilidade	10	23	40
Secretaria de Estado de Educação	11	23	40
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	14	25	42
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		26	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	14	26	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		30	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	14		46
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			48
Secretaria de Estado Das Cidades.....		30	48
Secretaria Estado do Meio Ambiente	14		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	15	31	48
Secretaria de Estado de Cultura.....	15	31	49
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		32	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	16	33	53
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		33	
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.192, DE 31 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputada Telma Rufino)

Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal, para incluir como prioridade as mulheres vítimas de violência doméstica que atendam aos requisitos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, § 3º, da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º É conferida prioridade de atendimento às:

I - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

II - pessoas com mais de 60 anos;

III - pessoas com deficiência;

IV - famílias removidas de áreas de risco;

V - mulheres vítimas de violência doméstica, desde que se comprovem:

a) ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

b) tramitação do inquérito policial instaurado ou certidão de tramitação de ação penal instaurada;

c) relatório elaborado por assistente social membro do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.193, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada como pessoa com deficiência, sendo amparada pelo atendimento prioritário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.194, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Raimundo Ribeiro)

Institui o Dia do Maçom e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Maçom, a ser comemorado anualmente em 20 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.195, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui o Dia Distrital de Conscientização e Tratamento da Doença Celíaca e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital de Conscientização e Tratamento da Doença Celíaca, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.196, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Assegura prioridade especial aos maiores de 80 anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todos os órgãos da administração pública direta e indireta e em todas as instituições públicas e privadas no Distrito Federal onde haja atendimento prioritário aos maiores de 60 anos, fica assegurada a prioridade especial aos maiores de 80 anos sobre os demais.

Parágrafo único. A prioridade especial de que trata o caput deve ser informada por meio de aviso no local do atendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.197, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 12, § 1º, da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O presidente e o vice-presidente são eleitos pela maioria absoluta dos membros do CDI/DF, para mandato de 2 anos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.198, DE 31 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Julio César)
Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, com o objetivo de garantir à mulher com comprometimento da função física a realização de exames em equipamentos adaptados.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Acrescente-se ao art. 20 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, o seguinte inciso IV:
IV - disponibilização de equipamentos com adaptação específica e adequada para mulheres com comprometimento da função física, para realização de exames de rotina de prevenção de câncer de mama e de colo uterino.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º do Decreto nº 38.968, de 3 de abril de 2018, RESOLVEM:
Art. 1º Os procedimentos de acompanhamento da execução das emendas parlamentares distritais, bem como a inserção de projetos no Caderno de Emendas deverão observar às disposições constantes desta Portaria.
Art. 2º A Subsecretaria de Orçamento Público deverá disponibilizar à Unidade de Apoio à Governança, ambas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG a relação das emendas parlamentares distritais por autor com a classificação programática contendo a codificação do Subtítulo provisório gerado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Subtítulo definitivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, com a identificação dos respectivos vetos, para fins de cadastro junto ao Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, conforme prazos a seguir:
I - emendas aprovadas pela Lei Orçamentária Anual: até 1º de fevereiro de cada exercício, e, se a aprovação ocorrer posterior a esse prazo, deve-se seguir o prazo de 2 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
II - emendas inseridas por meio de leis de crédito adicional: 2 (dois) dias úteis após a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 3º Após a contabilização da Lei, as dotações oriundas de emendas parlamentares individuais deverão ser bloqueadas pela Subsecretaria de Orçamento Público, até que ocorra a autorização de desbloqueio pelo parlamentar autor e a comunicação pela Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais - CACI à Unidade de Apoio à Governança, que providenciará o desbloqueio.

Art. 4º A Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais poderá solicitar que a unidade executora preencha ou adeque o plano de ação de execução da emenda a qualquer tempo a partir da comunicação formal de autorização do parlamentar:
I - as unidades executoras deverão preencher o plano de ação em até 30 dias a partir da data da solicitação pela Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos - CACI;
II - as unidades executoras deverão realizar os ajustes no plano de ação em até 15 dias a partir da data da solicitação pela Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos - CACI.
Art. 5º Os agentes públicos que autorizarem ou executarem o empenho de dotações oriundas de emendas parlamentares sem a devida autorização do autor, estarão sujeitos à apuração de responsabilidade pelo descumprimento das determinações do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias combinado com os §§ 16 e 17, do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal ou dispositivos que os sucedam.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital deverão participar de reuniões técnicas de informação para apresentar as sugestões de projetos e/ou atividades que poderão compor o Caderno de Emendas, conforme cronograma a ser estipulado pela Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos da SEPLAG.
§1º As sugestões de projetos e/ou atividades passíveis de inclusão no Caderno de Emendas deverão conter as informações constantes do Anexo I desta Portaria.
§2º Serão considerados projetos aptos a receber captação, os que atenderem os seguintes requisitos:
I - obras: projeto executivo pronto, terreno livre de ocupações e interferências, que seja de domínio do Distrito Federal e possua destinação da área compatível com o objeto das obras;
II - projetos: projeto exequível, passível de funcionamento de acordo com os recursos humanos já disponíveis no órgão proponente;
III - atividades: ações de natureza continuada, que sejam relevantes e necessárias ao desenvolvimento das Políticas Públicas.
Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital deverão encaminhar a versão consolidada das sugestões de projetos e/ou ações que poderão compor o Caderno de Emendas para fins de captação de recursos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária do Distrito Federal, até 31 de maio de cada exercício.
Art. 8º A Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos da SEPLAG encaminhará a minuta do Caderno de Emendas, até o dia 20 de junho de cada exercício, à Subsecretaria de Planejamento da SEPLAG para análise, apreciação e verificação dos programas, em conformidade com o Manual de Planejamento e Orçamento e Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares.
Art. 9º A Subsecretaria de Planejamento da SEPLAG encaminhará a minuta do Caderno de Emendas, até o dia 10 de julho de cada exercício, à Subsecretaria de Orçamento Público da SEPLAG para análise e apreciação, em conformidade com o Manual de Planejamento e Orçamento.
Art. 10. A Subsecretaria de Orçamento Público da SEPLAG encaminhará a minuta final do Caderno de Emendas, até o dia 30 de julho de cada exercício, à Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento da SEPLAG.
Parágrafo único. A minuta final do Caderno de Emendas deverá ser validada pela Governadoria em conjunto com a Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da CACI, visando posterior confecção do Caderno pela Assessoria de Comunicação da SEPLAG.
Art. 11. A Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento da SEPLAG deverá encaminhar o Caderno de Emendas à Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da CACI, até 31 de agosto de cada exercício.
Art. 12. A tramitação de todos os documentos relativos a essa Portaria se realizará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais Substituto

ANEXO I												
Projetos para Captação de Recursos via Emendas Parlamentares												
Nº Ordem	Órgão	Objeto da Captação	Situação do objeto da emenda 1. Depende de projetos executivos 2. Pronto para licitar 3. Obra iniciada 4. Outros- Especificar	RA	Programa de Trabalho, se houver	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Total do Objeto	Valor solicitado para captação em ANO	Justificativa para inserção da emenda	Há EMENDA vigente para o projeto? (SIM OU NÃO)	Em caso positivo, informar o parlamentar
1												
2												
3												
...												
N												

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:
Art. 1º Delegar competência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para contratar entidade para realização de Concurso Público visando o provimento de 500 (quinhentas) vagas para Soldado Combatente, 6 (seis) vagas para Soldado Especialista - Músico, 18 (dezoito) vagas para Soldado Especialista - Corneteiro e Cadastro Reserva de 1.500 (mil e quinhentas) vagas para Soldado Combatente, em consonância com a autorização proferida na 5ª Reunião do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/Governança/DF, no dia 22 de julho de 2016, objeto do Processo Administrativo nº. 0054-000998/2015.
Art. 2º Caberá à PMDF a observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação da entidade, e a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como, os termos da resolução da GOVERNANÇA-DF/CPF.
Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Corporação até a data da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, resolve:
Art. 1º Delegar à Polícia Civil do Distrito Federal competência para realizar Concurso Público para provimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia do Distrito Federal, conforme autorização do Comitê de Política de Pessoal - CPP, da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal - GOVERNANÇA/DF, na 15ª Reunião do Comitê, realizada no dia 11/05/2018.
Art. 2º A Polícia Civil do Distrito Federal deverá observar o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e o contido no inciso VI, do art. 3º da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 349, DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta do processo nº 417.000.298.86/2018-09, resolve:
Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						11.000.000	
14.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010130	8770	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.11	0	100	11.000.000		
								11.000.000	
2018AC00264								TOTAL	11.000.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
510101/00001	51101						11.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE								
14.122.6002.8502								
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 010130	8770							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL								
		99	31.91.13	0	100	11.000.000	11.000.000	
2018AC00264							TOTAL	11.000.000

COMITÊ DE POLÍTICAS DE PESSOAL DA CÂMARA DE GOVERNANÇA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre concurso público para a Polícia Civil do Distrito Federal.
O Comitê de Políticas de Pessoal da Câmara de Governança do Distrito Federal, no uso das atribuições definidas na alínea "e" do inciso I, do art. 9º do Decreto nº 37.173, de 11 de março de 2016, e tendo em vista o contido no P. SEI nº 0052-001888/2016, resolve:
Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para provimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, como deliberado na 15ª Reunião do Comitê de Políticas de Pessoal, realizada em 11 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 308 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 10 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 0127-003345/2017; INTERESSADO(A): CINQ PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS S.A.; CNPJ: 26.534.285/0001-34; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:AD-QUIRENTE: CINQ PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A - CNPJ Nº 26.534.285/0001-34;TRANSMITENTE: MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS - CPF Nº 096.638.001-00;NATUREZA DA TRANSAÇÃO:INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:INSCRIÇÃO;CARTÓ-RIO RI;MATRI-CULA;CAPITAL INTEGRALI-ZA-DO;N º DA GUIA SUSPENSA:SCL/S QD 307 BL D LJ 3, BRASÍLIA-DF; 06308236;1º OF; 40.348;1.734.911,48;17/05/2018/948/000027-3;SGCV LT 27, 28, 29 E 30 TO D AP 806, SRIA GUARA, BRASÍLIA-DF;51826917;4º OF;55.997;755.100,23;17/05/2018/948/000028-1;AGUAS CLARAS RUA 18 NORTE BL A LT 1E3 AP 903, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF;51325640;3º OF;249.914;259.356,83;17/05/2018/948/000029-0;AGUAS CLARAS RUA 19 NORTE LT 5 AP 808 GR 29, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF; 50910299; 3º OF; 259.035; 202.036,80; 17/05/2018/948/000030-3;AGUAS CLARAS RUA 13 NORTE LT 1/3 E RUA 14 NORTE LT 2/4 LJ 166, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF; 51139219;3º OF;269.646; 615.047,65;18/05/2018/948/000028-1;AGUAS CLARAS RUA 13 NORTE LT 1/3 E RUA 14 NORTE LT 2/4 LJ 201, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF;51140381;3º OF; 269.681;531.254,70;18/05/2018/948/000029-0;AGUAS CLARAS PC GARC 2/4/6/8/10 AV ARAUC 4530/4750/4790 LJ 15, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF;5158381X; 3º OF;285.220;983.981,98;18/05/2018/948/000030-3;AGUAS CLARAS PC GARC 2/4/6/8/10 AV ARAUC 4530/4750/4790 LJ 16, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF;51583828;3º OF;285.221;1.103.738,48;18/05/2018/948/000031-1;SAMAMBAIA QN 514 CJ 2 LT 2 AP 501, BRASÍLIA-DF; 51989158;3º OF;316.858; 221.546,23;17/05/2018/948/000040-0;SA-MAMBAIA QN 514 CJ 2 LT 2 AP 803, BRASÍLIA-DF; 51989298; 3º OF; 316.872; 252.412,02;7/05/2018/948/000041-9;AGUAS CLARAS AV PAU BRASIL LT 11 BL 2 AP 1602, BRASÍLIA-DF; 52177254;3º OF; 318.147; 701.338,35;17/05/2018/948/000042-7;SHCSW CL SW300A BL B AP 211, BRASÍLIA-DF;5032683X;1º OF; 140.422;230.025,39;17/05/2018/948/000043-5;SHCSW CL SW300A BL B AP 212, BRASÍLIA-DF;50326848; 1º OF;140.423; 230.025,38;17/05/2018/948/000044-3;SHCSW QM SW5 LT 7 BL A SL 102, BRASÍLIA-DF;48217816;1º OF; 122.374;36.781,48;17/05/2018/948/000045-1;SHCSW SQ SW105 BL H AP 301 GR 9/10, BRASÍLIA-DF;47871377;1º OF; 113.070;241.920,00;17/05/2018/948/000046-0.A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social, se for o caso.A transmissão da propriedade sem o respectivo recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:
1. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. Os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:
I. Livros Diário e Razão;
II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2016 - SUREC/SEF (PROCESSO Nº 20180622-243421)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de

1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 242/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CAPITAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.605.879/001-20 e no CNPJ/MF sob o nº 15.418.447/0001-52, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUARTA do ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2016 - SUREC/SEF passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARAGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA -Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 314 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 12 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0129-000847/2015; INTERESSADO: PROJERE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 02.555.709/0001-89; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação de Ato Declaratório.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o ATO DECLARATORIO Nº 544/2015 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 18 de agosto de 2015, que suspendia a cobrança do ITBI na operação de transferência dos imóveis conforme quadro abaixo, de acordo com o Parecer nº 35/2018 - NUBEF:

IDENTIFICAÇÃO DO MOVEL: MAT/CART; INSCRIÇÃO: Guia Suspensão ITBI;RES STA MONICA TRAV.SALTO DO CEU/P. DAS CACHOEIRAS LT 6-SANTA MARIA;84.498 / 2º;4841151-5;13/08/2015/213/000042-7;A CLARAS RUA 5 SUL LT 5 AP 1304-TAGUATINGA;240.975 / 3º;5055252-X;13/08/2015/213/000043-5;SCR/N QD 704/705 BL B SJ 9- BRASILIA;109.951 / 2º;5141555-0;13/08/2015/213/000044-3;Transmitente;Felipe Viotti Ribeiro - CPF 011.962.456-73;FUNDAMENTAÇÃO:Não ocorreu a integralização dos imóveis ao capital social do interessado através do registro no cartório competente. Os imóveis das matrículas 84.498 e 109.951 possuem averbação premonitória a favor do Banco de Brasília S/A.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE DE ARAÚJO FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº319/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 12 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0127-002651/2017; INTERESSADO: LfV PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 27.675.783.0001-60; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CNPJ Nº 00.000.000/0000-00; TRANSMITENTES: LUIZ FELIPE DE ARAUJO ESCARLATE - CPF Nº 44449410149-50%; VANESSA SIMBALISTA ESCARLATE-CPF Nº 666.444.961-72-50%; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA Quinta DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CART/MAT; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA; N º DA GUIA A PAGAR: SHI/S QI 28 CJ 7 LT 11;03034917;01/6073; 240.000,00;28/06/2018/948/000043-2;28/06/2018/948/000044-0.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI

complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2022 ano base 2021, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006). Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 322/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 13 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0129-000065/2018; INTERESSADO: RBN ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 29.308.171.0001-64. ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do Anexo I, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2022 ano base 2021, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

ANEXO I DO ATO DECLARATÓRIO 322/2018

ADQUIRENTE: RBN ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 29.308.171.0001-64; TRANSMITENTE: ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS- CPF Nº 08483752115; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL CONFORME DISPOSTO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CARTÓRIO/ MATRÍCULA; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA; N º DA GUIA COMPLEMENTAR AGUAS CLARAS QD 203 PRACA ANDORINHA LT 4 BL A AP 1001 GR25; 48387738; 03/210050; 149.847,87; 30/05/2018/948/000011-5; 29/06/2018/948/000014-9; AGUAS CLARAS QD 105 PRACA BEM-TE-VI BL A LT 2 AP 1201; 48678929; 03/227986; 108.273,11; 30/05/2018/948/000012-3; 29/06/2018/948/000016-5; SCL/N QD 214 BL D LJ 07; 5068678X; 02/99992; 226.426,42; 30/05/2018/948/000013-1; -----; SHI/S QI 9 CJ 17 LT 1; 03038173; 01/7785; 2.648.137,00; 30/05/2018/948/000014-0; 29/06/2018/948/000017-3; SHI/SUL QL 6 CONJ 8 LOTE 15; 03103099; 01/2412; 750.166,40; 11/06/2018/948/000012-3; 29/06/2018/948/000019-0; SCR/N QD 712/713 BL D LJ 12; 10021760; 02/56184; 862.360,81; 11/06/2018/948/000013-1; 29/06/2018/948/000023-8; SCL/N QD 214 BL D EN 21 SL 102; 50686917; 02/100004; 101.276,08; 11/06/2018/948/000014-0; 29/06/2018/948/000025-4; SCL/N QD 214 BL D EN 21 SL 101; 50686879; 02/100003; 125.292,69; 11/06/2018/948/000016-6; 29/06/2018/948/000027-0; SCL/N QD 214 BL D LJ 05; 50686771; 02/9991; 226.426,42; 11/06/2018/948/000018-2; -- ----; SAA QD 1 LT 855; 48351490; 02/84896; 104.104,00; 11/06/2018/948/000019-0; 29/06/2018/948/000028-9; SAA QD 1 LT 845; 48351482; 02/84895; 104.104,00; 11/06/2018/948/000020-4; 29/06/2018/948/000029-7; SAA QD 1 COMERCIO LOCAL BL A EN 12 SL 208; 46069240; 02/50514; 123.848,40; 16/072018-948-00000016; 29/06/2018/948/000030-0; SAA QD 1 COMERCIO LOCAL BL A EN 12 SL 206; 46069224; 02/50512; 112.200,00; 11/06/2018/948/000022-0; -----; SAA QD 1 COMERCIO LOCAL BL A EN 12 SL 205; 46069216; 02/50511; 109.119,60; 11/06/2018/948/000023-9; 29/06/2018/948/000031-9; SAA QD 1 COMERCIO LOCAL BL A EN 12 SL 110; 4606916X; 02/50506; 31.205,46; 11/06/2018/948/000024-7; 29/06/2018/948/000032-7; SHCSW QM SW6 LT 4 SL 231; 50133292; 01/136601; 130.076,43; 1/06/2018/948/000025-5; 29/06/2018/948/000033-5; SHCSW SQ SW306 BL D AP 610 GR 77; 4801091X; 01/117389; 232.800,00; 11/06/2018/948/000026-3; 29/06/2018/948/000034-3; SHCSW SQ SW105 BL I AP 407 GR 36; 47874023; 01/112766; 267.850,00; 28/06/2018/948/000022-0;

04/07/2018/948/000001-7; SHCSW QM SW5 LT 7 BL A LJ 16; 48217778; 01/122371; 94.389,06; 28/06/2018/948/000024-6; 04/07/2018/948/000002-5; SHCSW QM SW5 LT 7 BL A LJ 14; 4821776X; 01/122370; 92.014,17; 28/06/2018/948/000027-0; 04/07/2018/948/000003-3; SHC/S SQ 116 BL G AP 208 GR 37; 4597411X; 01/68547; 362.570,20; 28/06/2018/948/000035-1; 04/07/2018/948/000004-1; SHCSW QM SW5 LT 7 BL A LJ 10; 48217751; 01/122369; 92.000,00; 28/06/2018/948/000036-0; 04/07/2018/948/000005-0; SHCSW QM SW5 LT 7 BL A LJ 20; 48217786; 01/122372; 96.744,80; 28/06/2018/948/000037-8; 04/07/2018/948/000006-8; SHCSW CL SW105 BL C LJ 34; 48052434; 01/114353; 86.700,00; 28/06/2018/948/000038-6; 04/07/2018/948/000007-6.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 323 /2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 16 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0129-002591-2017; INTERESSADO: ZJ ARRUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 28.736.042.0001-04; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: ZJ ARRUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-- CNPJ Nº 28.736.042.0001-04; TRANSMITENTE: ZILCEM DA COSTA ARRUDA- CPF Nº 182.292.801-00; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA terceira do Contrato Social da Empresa. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N º DA GUIA SUSPENSÃO; N º DA GUIA COMPLEMENTAR; BRASI SAU/S QD 4 BL A GR 5064; 51167913; 01/139459; 47.114,42; 20/04/2018-948-000005-3; 26/06/2018/948/000019-0; BRASI SAU/S QD 4 BL A SL 1242; 51187035; 01/139497; 137.935,67; 20/04/2018-948-000006-1; Sem guia complementar; BRASI SHC/S SQ 204 BL I AP 206; 05080894; 01/27012; 350.000,00; 20/04/2018-948-000010-0; 26/06/2018/948/000020-3; SHI/S QL 6 CJ 1 LT 11; 03101754; 01/14650; 900.000,00; 20/04/2018-948-000011-8; 26/06/2018/948/000021-1; AGUAS CLARAS RUA 13 NORTE LT 1 E 3 E RUA 14 NORTE LT 2 E 4 ap 202; 51440709; 03/269897; 168473,42; 20/04/2018-948-000012-6; 26/06/2018/948/000023-8; AGUAS CLARAS RUA 13 NORTE LT 1 E 3 E RUA 14 NORTE LT 2 E 4 ap 1208; 51572230; 03/269872; 141632,93; 20/04/2018-948-000014-2; 26/06/2018/948/000025-4; SHC/S SQ 205 BL H AP 103; 0507293X; 01/15; 300.000,00; 20/04/2018-948-000016-9; 26/06/2018/948/000026-2; GUARA EPTG QE 2 BL A12 AP 204; 46444963; 04/7639; 100.000,00; 20/04/2018-948-000017-7; 26/06/2018/948/000027-0; A CLARAS RUA 14 N LT 1 TO 2 AP 902; 51287412; 03/262386; 228.537,00; 20/04/2018-948-000018-5; 26/06/2018/948/000028-9.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 36 meses contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 339 /2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 23 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0129-002462/2017; INTERESSADO: 3C INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA; CNPJ: 14.314.434.0001-70; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: 3C INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA- CNPJ Nº 14.314.434.0001-70; TRANSMITENTE: FRANCISCO CRISPIM GONCALVES - CPF Nº 07123825187-50%; TRANSMITENTE: - SUELY NAZARE GONCALVES CPF Nº 02293993124-50%; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, Conforme disposto na pri-

meira Alteração Contratual. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N º DA GUIA SUSPENSÃO; N º DA GUIA COMPLEMENTAR: SHI/S QI 26 CH 33; 0320586X; 01/49734; 427.907,36; 19/07/2018-948-0000130; 19/07/2018/948/000018-0.

ADQUIRENTE: 3C INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA- CNPJ Nº 14.314.434.0001-70; TRANSMITENTE: FRANCISCO CRISPIM GONCALVES; CPF Nº 07123825187- 33,33%; TRANSMITENTE: SUELY NAZARE GONCALVES; CPF Nº 02293993124; 33,33%;TRANSMITENTE: RAFAEL CRISPIM GONCALVES; CPF Nº 65853342134; 33,33%;SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRA-LIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, Conforme disposto na primeira Alteração Contratual. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N º DA GUIA SUSPENSÃO; N º DA GUIA COMPLEMENTAR; SCE/N TR 1 CJ 36 BL H AP 402; 50638785; 02/93550; 1.135.512,36; 28/06/2018-948-0000416; Não há.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 36 meses contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 340 /2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 23 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0127-014496/2013; INTERESSADO: LA IMOBILIARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 12.979.875/0001-66; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: LA IMOBILIARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.979.875/0001-66; TRANSMITENTE: LEDA MARIA SOARES JANOT - CPF Nº 021.159.805-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, Conforme disposto na primeira Alteração Contratual. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N º DA GUIA SUSPENSÃO; N º DA GUIA COMPLEMENTAR:SHC/SW SQSW 300, BLOCO Q, APTO 403 - SUDOESTE; 48557218; 1º/127.816; 1.021.000,00; 18/07/2018-948-000018-0; 18/07/2018/948/0000019-9.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 24 meses contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente e, ainda aos 24 meses anteriores ao mesmo registro.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 341/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 23 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0127-0000165/2018; INTERESSADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.; CNPJ: 27.865.757/0001-02; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

buições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A- CNPJ Nº 27.865.757/0001-02; TRANSMITENTE: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A-CNPJ nº 33252156/0080-12; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de registrada em 06/10/2005.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N° DA GUIA SUSPENSA; N° DA GUIA COMPLEMENTAR: RA II LT 2 TV-GAMA; 47493844; 03/155.281; 44.105.18; 17/07/2018-948-000027-0; 17/07/2018-948-000028-8.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 24 meses anteriores e aos 24 meses posteriores contados do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 342/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 24 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0044-001341/2017; INTERESSADO: S&E AGATTI CONSULTORIA E PARTICIPAGUES LTDA; CNPJ: 27.525.978.0001-23; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: S&E AGATTI CONSULTORIA E PARTICIPAGUES LTDA- CNPJ Nº 27.525.978.0001-23; TRANSMITENTES: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS- CPF Nº 21337284149- 50%; ELIANE APARECIDA AGATTI DOS SANTOS - CPF Nº 78338948772-50%; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO DE CONSITUIÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CART/MAT; CAPITAL INTEGRALIZADO; N° DA GUIA SUSPENSA; N° DA GUIA COMPLEMENTAR:SETOR LESTE QD 1 LT 72; 17310768; 05/9915; R\$ 220.485,00; 15/03/2018-948-0000064; 15/03/2018-948-0000099; GAMA ST LESTE IND QD 6 LT 1520; 53026462; 05/42936; R\$ 32.200,00; 15/03/2018-948-0000137; 15/03/2018-948-0000145; GAMA ST LESTE IND QD 6 LT 1560; 53026489; 5/ 42937; R\$ 32.500,00; 15/03/2018-948-0000153; 15/03/2018-948-0000161; GAMA ST LESTE IND QD 6 LT 1540; 53026470; 05/42936; R\$ 32.500,00; 15/03/2018-948-0000188; 15/03/2018-948-0000196; GAMA ST LESTE IND QD 6 LT 1580; 53026497; 05/42938; R\$ 32.500,00; 15/03/2018-948-0000218; 15/03/2018-948-0000226; ADQUIRENTE: S&E AGATTI CONSULTORIA E PARTICIPAGUES LTDA-CNPJ Nº 27.525.978.0001-23; TRANSMITENTE: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRA-CNPJ Nº 00720144000112; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO DE CONSITUIÇÃO.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CART/MAT; CAPITAL INTEGRALIZADO; N° DA GUIA SUSPENSA; N° DA GUIA COMPLEMENTAR; SHI/S QI 7 CJ 10 LT 3; 03009475; 01/ 87484; R\$150.000,00; 15/03/2018-948-0000234; 15/03/2018-948-0000242.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 36 meses contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 349 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 24 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 20180612-236498-WEB; INTERESSADO (A): FARIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 30.329.252/0001-20; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: FARIAS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 30.329.252/0001-20; TRANSMITENTE: FRANCISCO LINDOR DE FARIAS - CPF: 223.825.181-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL DE 26/04/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA; CAPITAL INTEGRALIZADO; SOF/S QD 4 CJ A LT 3;30149274;4º OFÍCIO; 25.574;180.000,00.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

1. no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

I. Livros Diário e Razão;

II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 357 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 12 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 0043-001009/2015; INTERESSADA: AFKE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 17106928/0001-58; ASSUNTO: a) Anulação Ato Declaratório Nº 425 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 06 de julho de 2015; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóveis em realização de capital

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e CONSIDERANDO que a determinação do período de análise para a caracterização da atividade preponderante da interessada depende tanto da data do início de suas atividades quanto do momento da aquisição dos imóveis com a efetiva realização do capital subscrito (inciso I, §2º, art. 156 da CF/88, §1º e §2º, art. 37 do CTN, e §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que só ocorre com o registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; CONSIDERANDO que a interessada iniciou suas atividades em 31/10/2012, conforme registro na JUCESC sob nº 42204943048, e que a aquisição dos imóveis ocorreu em 15/12/2015, portanto, em data posterior aos 24 (vinte e quatro) meses contados do início de suas atividades; CONSIDERANDO que o período de análise da atividade preponderante estipulado no Ato Declaratório nº 425 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, que concedeu a suspensão dos ITBI's, foi definido com data estimada em relação ao registro dos imóveis junto ao cartório competente; DECLARA: a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 425 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 06 de julho de 2015, pelo fato de o período para análise da documentação contábil com o fim de se determinar a atividade preponderante da interessada, nele estabelecido, não ter levado em consideração a data da efetiva integralização do capital anteriormente subscrito com os imóveis, ocorrida em 15/12/2015 com o registro das transmissões junto ao cartório competente; b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão dos imóveis abaixo. O período de análise para a verificação da atividade preponderante da interessada é de 12/2013 a 12/2017, conforme estabelecido no §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006.TRANSMITENTE: - ADRIANO DA FONSECA KALIL ESCADA - CPF Nº 222.022.340.04; ADQUIRENTE: - AFKE PARTICIPACOES LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.106.928/0001-58; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 12/2013 a 12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/ MAT/CART/ INSCRIÇÃO/ Guia de ITBI
SC/S QD 2 BL D 3 SL 1003 3420/01º 3013256-8 29/06/2015/213/000039-4
SC/S QD 2 BL D 3 SL 1002 16883/01º 3013255-X 29/06/2015/213/000037-0
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41- GEESP/COTRI/SUREC/SEF,
DE 10 DE MAIO DE 2018
PROCESSO: 20180417-204242-WEB; 1ºINTERESSADO: DENIS PEREIRA VIANA (LO-
CADOR); CPF: 727.086.971-53; 2º INTERESSADO: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
MIN. TEMPLO DO SENHOR JESUS (LOCATÁRIA); CNPJ: 12.439.784/0001-38; AS-
SUNTO: Isenção IPTU/TLP - imóvel ocupado por templo religioso.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,
DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso
das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a
delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem
de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU e da Taxa
de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia
imediate, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTA-
ÇÃO:ST OESTE COM QD 20 LT 4 - GAMA;17402344;2018; 1)Locador não comprovou
ser o proprietário do imóvel ou detentor de sua posse com animus domini que, conforme
dados cadastrais da SEF/DF, pertence ao espólio de Francisco Viana da Silva, (I.N. 11/2017).
2) O contrato de locação foi firmado, tendo como locatário, pessoa física, no caso o
presidente da igreja.O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência,
para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF,
conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.O Recurso, se for o caso,
deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio www.fazenda.df.gov.br.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF,
DE 29 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO: 20180611-235408 - WEB; INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendi-
zagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal, CNPJ: 03.806.360/0001-73;
ASSUNTO: IMUNIDADE ISS - Instituição de Educação, em relação a outros serviços que
não os serviços de educação.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,
DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de
competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço

- COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme estabelecido no art. 150,
inciso VI, alínea "c" da CF, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº- NUBEF/GE-
ESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: TRI-
BUTO; FUNDAMENTAÇÃO: ISS; Os serviços que constam do portfólio do requerente, de
tecnologia e inovação, não estão inseridos entre aqueles que possibilitam o reconhecimento
da imunidade em relação ao imposto, pois não se enquadram no conceito de serviços de
educação, tributáveis pelo ISS, item 8 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de
julho de 2003.A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer
da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o
disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.O Recurso, se for o caso, deverá ser
protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF,
DE 09 DE JULHO DE 2018
PROCESSO: 0127-003973/2017; INTERESSADA: COOPERATIVA BRASILIENSE DE
TRANSPORTES AUTÔNOMOS, ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO
FEDERAL; CNPJ: 04.167.354/0001-86; ASSUNTO: Isenção de ICMS incidente nas saídas
internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas
concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do DF.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,
DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de
competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço
- COTRI nº 21/2015, conforme fundamentação a seguir apresentada, e com base no Parecer
nº 34/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 09 de julho de 2018, decide IN-
DEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de
Comunicação - ICMS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia ime-
diata, na forma seguinte:EXERCÍCIO;FUNDAMENTAÇÃO:2018;1 - Falta de apresentação
de certificação válida, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-
combustíveis - ANP, para funcionamento do Ponto de Abastecimento - PA da interessada
com óleo diesel rodoviário (III, sutitem 147.1, Caderno 01, Anexo 01 do Decreto nº
18.955/1997);2 - Existência de débitos, em nome da interessada, inscritos na dívida ativa
junto ao Fisco do Distrito Federal (artigo 173 da Lei Orgânica do DF).A interessada tem o
prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal
Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12
da Lei nº 4.567/11.O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria
de Fazenda do Distrito Federal, www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2018. (*)

Isenção do ITCD Lei nº 3.804/2006
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. II do art. 6º da Lei nº
3.804/2006, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 189/2017, publicado no DODF de 12 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a
Transmissão Causa Mortise Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD a transmissão "causa mortis" dos bens, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Bens	Exerc. Período	Renúncia fiscal (R\$)
122.000.621/16	ESPOLIO DE HENRIQUE FRAN- CISCO DE OLIVEIRA	112.442.591-87	Imóvel: QD 15 CONJ. 17 Vila Vi- centina, Planaltina DF Insc. Imob. 41003918	2018	1.436,20

JOSÉ HABLE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 13/07/2018, pág. 02

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 293/2018
Recorrente: PLASDONI INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA EPP Recorrida : Sub-
secretaria da Receita PLASDONI INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA EPP, irressignada
com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.614/2014,
pertinente ao Auto de Infração nº 14.608/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal
Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2018 (fl. 52). 1. Recebo o recurso,
com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo
Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da
douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de junho
de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 329/2018
Recorrente: FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA Advogado: EDNA RABELO QUIRINO Re-
corrida: Subsecretaria da Receita FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, irressignado com a de-
cisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.359/2017, pertinente ao
Auto de Infração nº 3.071/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl.
53), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de abril de
2018 (fl. 50). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento
Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tem-
pestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e dis-
tribua-se. Brasília-DF, em 25 de julho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 341/2018
Recorrente: COMERCIAL DE ALHOS E COND. MATTOS LTDA Advogado: PATRICIA
ALMEIDA DE ALENCAR Recorrida: Subsecretaria da Receita COMERCIAL DE ALHOS
E COND. MATTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no
processo fiscal nº 040.003.635/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 14.441/2013, interpôs,
via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 32), recurso a este egrégio Tribunal Ad-

ministrativo de Recursos Fiscais, em 18 de abril de 2018 (fl. 57). 1. Recebo o recurso, com
suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto
nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta
Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de julho de
2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 342/2018
Recorrente: TIM CELULAR S.A Advogado: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA E/OU Re-
corrida: Subsecretaria da Receita TIM CELULAR S.A, irressignada com a decisão de pri-
meira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.178/2017, pertinente ao Auto de
Infração no 9.532/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 152),
recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2018
(fl. 223). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno
deste Tribunal, baixado pelo Decreto no33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade.
2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Bra-
sília-DF, em 19 de julho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 347/2018
Recorrente: AMBEV S.A Advogado: LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA Recorrida: Sub-
secretaria da Receita AMBEV S.A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida
no processo fiscal nº 128.002.946/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 5.936/2016,
interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), recurso a este egrégio Tribunal
Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2018 (fl. 138). 1. Recebo o recurso,
com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo
Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da
douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de julho
de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 375/2018
Recorrente: E.C.E COMPUTADORES LTDA - ME Advogado: ANTONIO MENDES PATRIOTA Recorrida: Subsecretaria da Receita E.C.E COMPUTADORES LTDA - ME, ir-resignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.738/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 5.380/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 97), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2018 (fl. 124). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de julho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 378/2018
Recorrente: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA Advogado: CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA Recorrida Subsecretaria da Receita HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.787/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 399/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 95), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2018 (fl. 87). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de julho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 379/2018
Recorrente: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA Advogado: CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA Recorrida Subsecretaria da Receita HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.079/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 360/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 126), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2018 (fl. 118). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de julho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA
Processo n.º 128.002.666/2014. Recurso Voluntário n.º 288/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. Data do Julgamento: 23 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 74/2018
EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso quanto à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Isto porque, ainda que na origem, não haja impugnação direta e específica, considera-se que foi demonstrada irrisignação quanto ao tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apura o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem, ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso arguida pelo Cons. Carlos Nakata. Quanto ao mérito, acorda a 2.ª Câmara, dar provimento parcial ao recurso para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto ao mérito o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 128.002.390/2014. Recurso Voluntário n.º 278/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 23 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 75/2018
EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso quanto à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Isto porque, ainda que na origem, não haja impugnação direta e específica, considera-se que foi demonstrada irrisignação quanto ao tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apura o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem, ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido quanto à preliminar de conhecimento parcial do recurso o do Cons. Carlos Nakata, que a arguiu. Foi voto vencido quanto ao mérito o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 128.000.408/2015. Recurso Voluntário n.º 223/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. Data do Julgamento: 19 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 76/2018
EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso quanto à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Isto porque, ainda que na origem, não haja impugnação direta e específica, considera-se que foi demonstrada irrisignação quanto ao tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apura o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem, ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos quanto à preliminar de conhecimento parcial do recurso o do Cons. Relator, que a arguiu, e da Cons. Maria Helena que a acolheu. Foi voto vencido quanto ao mérito o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 128.002.663/2014. Recurso Voluntário n.º 183/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. Data do Julgamento: 15 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.^a CÂMARA N.º 77/2018
EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso quanto à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Isto porque, ainda que na origem, não haja impugnação direta e específica, considera-se que foi demonstrada irresignação quanto ao tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem, ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.^a Câmara do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos quanto à preliminar de conhecimento parcial do recurso o do Cons. Relator, que a arguiu, e da Cons. Maria Helena que a acolheu. Foi voto vencido quanto ao mérito o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 127.006.671/2013, Reexame Necessário n.º 22/2016, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MOYSES TENENBLAT. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 19 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.^a CÂMARA N.º 78/2018
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 3.º, II, "a" da Lei n.º 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 128.002.179 /2014, Recurso Voluntário n.º 129/2017; Recorrente: Juno Veloso Vidal dos Santos, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data de Julgamento: 15 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.^a CÂMARA N.º 79/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial ate 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referencia foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário, e à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Cons. Maria Helena Oliveira e do parecer da Representação Fazendária. Foram votos vencidos o do Cons. James de Sousa, Carlos Nakata e Juarez Boaventura que deram provimento parcial ao recurso para exclusão da multa acessória.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.000.424/2015, Recurso Voluntário n.º 221/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 16 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.^a CÂMARA N.º 80/2018
EMENTA: PROCESSAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso por ausência na origem, de impugnação direta e específica quanto à exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória, considerando que tal pedido feito pela recorrente no recurso voluntário teve o propósito de rebater a fundamentação jurídica que foi ampliada pelo julgador a quo por ocasião da análise da impugnação do feito fiscal. ICMS. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. REGIME ESPECIAL. ABRANGÊNCIA. DECRETO N.º 18.955/97. PORTARIA N.º 225/06. Em substituição ao regime normal de apuração, a legislação do ICMS no Distrito Federal atribui aos contribuintes que exercem as atividades econômicas com produtos de origem animal relacionadas na Portaria n.º 225/2006, regime especial de tributação do ICMS que consiste na apuração mensal do imposto nos percentuais e condições definidos nos arts. 320-D e 320-E do Decreto n.º 18.955/97. CARNE BOVINA REFRIGERADA. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. TRIBUTAÇÃO. REGIME DO ICMS ANTECIPADO. Restou comprovado nos autos que as mercadorias objeto da autuação, carne bovina refrigerada, não preenchem os requisitos legais para a sua tributação pelo regime diferenciado dos arts. 320-D e 320-E, do Decreto n.º 18.955/97 c/c a Portaria n.º 225/06, que somente se aplica, no caso de bovinos, às entradas de animais vivos adquiridos da RIDE para o abate no Distrito Federal. Nos termos do inciso III, art. 320, do Decreto n.º 18.955/97, as aquisições interestaduais de carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, se sujeitam ao regime de pagamento antecipado do imposto, não havendo reparos a fazer no lançamento realizado. CRÉDITOS DEVIDOS NA ENTRADA. REDUÇÃO. LEGALIDADE. A redução dos créditos devidos na entrada proporcional à redução prevista na base de cálculo na operação subsequentemente tem amparo na legislação distrital, nos termos do inciso V, do art. 35, da Lei n.º 1.254/96. In casu a mercadoria "carne bovina resfriada" possui redução na base de cálculo na operação de saída para 70,59%, nos termos do item II, anexo I, caderno II, do Decreto n.º 18.955/97. Portanto, correta a concessão do crédito na entrada proporcional à redução prevista na operação seguinte. CARNE BOVINA. MARGEM DE LUCRO. EXATIDÃO. Correta a aplicação da margem de lucro de 40% nas operações com carne de animais da espécie bovina, visto que é a prevista na legislação de regência, nos termos do item 23, anexo VII, do Decreto n.º 18.955/97. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. MULTA. É correta a aplicação de juros e correção monetária na atualização da multa principal e acessória segue as normas dispostas no art. 2.º, da Lei Complementar distrital n.º 435/2001. MULTA PRINCIPAL APLICADA. AMPARO LEGAL. Correta a aplicação da multa no percentual de 50%, porquanto é a prevista na legislação de regência pela falta de recolhimento do ICMS antecipado nos prazos previstos na legislação do Distrito Federal, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do art. 65, da Lei n.º 1.254/96. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de lei, nos termos do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA ACESSÓRIA. NÃO CABIMENTO. Não restou comprovado nos autos o descumprimento por parte da autuada de obrigação acessória prevista na legislação do Distrito Federal, haja vista que a operação estava acobertada por documento fiscal idôneo. A falta de cálculo e recolhimento do imposto antecipado caracteriza descumprimento da obrigação principal de pagar o tributo com incidência da multa principal, não configurando no caso violação de obrigação acessória.

DECISÃO: Acorda a 2.^a Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso suscitada pela Cons. Maria Helena e acolhida apenas pelo Cons. Carlos Nakata. No mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.002.493/2014, Recurso Voluntário n.º 186/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 16 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.^a CÂMARA N.º 81/2018
EMENTA: PROCESSAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso por ausência na origem, de impugnação direta e específica quanto à exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória, considerando que tal pedido feito pela recorrente no recurso voluntário teve o propósito de rebater a fundamentação jurídica que foi ampliada pelo julgador a quo por ocasião da análise da impugnação do feito fiscal. ICMS. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. REGIME ESPECIAL. ABRANGÊNCIA. DECRETO N.º 18.955/97. PORTARIA N.º 225/06. Em substituição ao regime normal de apuração, a legislação do ICMS no Distrito Federal atribui aos contribuintes que exercem as atividades econômicas com produtos de origem animal relacionadas na Portaria n.º 225/2006, regime especial de tributação do ICMS que consiste na apuração mensal do imposto nos percentuais e condições definidos nos arts. 320-D e 320-E do Decreto n.º 18.955/97. CARNE BOVINA REFRIGERADA. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. TRIBUTAÇÃO. REGIME DO ICMS ANTECIPADO. Restou comprovado nos autos que as mercadorias objeto da autuação, carne bovina refrigerada, não preenchem os requisitos legais para a sua tributação pelo regime diferenciado dos arts. 320-D e 320-E, do Decreto n.º 18.955/97 c/c a Portaria n.º 225/06, que somente se aplica, no caso de bovinos, às entradas de animais vivos adquiridos da RIDE para o abate no Distrito Federal. Nos termos do inciso III, art. 320, do Decreto n.º 18.955/97, as aquisições interestaduais de carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, se sujeitam ao regime de pagamento antecipado do imposto, não havendo reparos a fazer no lançamento realizado. CRÉDITOS DEVIDOS NA ENTRADA. REDUÇÃO. LEGALIDADE. A redução dos créditos devidos na entrada proporcional à redução prevista na base de cálculo na operação subsequentemente tem amparo na legislação distrital, nos termos do inciso V, do art. 35, da Lei n.º 1.254/96. In casu a mercadoria "carne bovina resfriada" possui redução na base de cálculo na operação de saída para 70,59%, nos termos do item II, anexo I, caderno II, do Decreto n.º 18.955/97. Portanto, correta a concessão do crédito na entrada proporcional à redução prevista na operação seguinte. CARNE BOVINA. MARGEM DE LUCRO. EXATIDÃO. Correta a aplicação da margem de lucro de 40% nas operações com carne de animais da espécie bovina, visto que é a prevista na legislação de regência, nos termos do item 23, anexo VII, do Decreto n.º 18.955/97. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. MULTA. É correta a aplicação de juros e correção monetária na atualização da multa principal e acessória segue as normas dispostas no art. 2.º, da Lei Complementar distrital n.º 435/2001. MULTA PRINCIPAL APLICADA. AMPARO LEGAL. Correta a aplicação da multa no percentual de 50%, porquanto é a prevista na legislação de regência pela falta de recolhimento do ICMS antecipado nos prazos previstos na legislação do Distrito Federal, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do art. 65, da Lei n.º 1.254/96. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de lei, nos termos do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA ACESSÓRIA. NÃO CABIMENTO. Não restou comprovado nos autos o descumprimento por parte da autuada de obrigação acessória prevista na legislação do Distrito Federal, haja vista que a operação estava acobertada por documento

fiscal idôneo. A falta de cálculo e recolhimento do imposto antecipado caracteriza descumprimento da obrigação principal de pagar o tributo com incidência da multa principal, não configurando no caso violação de obrigação acessória.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso suscitada pela Cons. Maria Helena e acolhida apenas pelo Cons. Carlos Nakata. No mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.001.256/2015, Embargos Declaratórios n.º 18/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 4 de junho de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 82/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.002.662/2014, Embargos Declaratórios n.º 9/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 4 de junho de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 83/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 047.000.671/2013, Reexame Necessário n.º 162/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data de Julgamento: 24 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 84/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. MEAÇÃO DO PATRIMÔNIO. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Constatado que os valores lançados como doação na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, na verdade, constituíam o espólio do suposto doador, o cancelamento da exigência do ITCD é medida que se impõe. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 8 de agosto de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSE HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de agosto de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 127.006.333/2015, Tributo ICMS, RV 292/2016, Recorrente FERNANDO ANTONIO FREIRE DE ANDRADE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

b) Processo: 040.000.518/2016, Tributo ICMS, RV 375/2017, Recorrente BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Guilherme Pereira das Neves, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

c) Processo: 128.002.492/2014, Tributo ICMS, ED 25/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo: 128.000.415/2015, Tributo ICMS, ED 39/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo: 128.002.635/2014, Tributo ICMS, ED 42/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

f) Processo: 128.002.619/2014, Tributo ICMS, ED 43/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

g) Processo: 128.000.432/2015, Tributo ICMS, ED 46/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa
Brasília/DF, 23 de julho de 2018
CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP//TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 9 de agosto de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSE HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 9 de agosto de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.000.332/2012, Tributo ICMS (Contencioso), RE 27/2017, Recorrente AMERICAL S/A, Advogado Geraldo Mascarenhas L. Cançado Diniz e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ALEXANDER ANDRADE LEITE)

b) Processo: 129.001.293/2016, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 38/2018, Recorrente FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 040.004.038/2015, Tributo ITCD (Contencioso), RE 17/2018, Recorrente ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, Advogado André Torres dos Santos e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

d) Processo: 040.000.247/2013, Tributo ICMS (Contencioso), RE 45/2017, Recorrente JBS S.A., Advogado Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 040.000.751/2013, Tributo ICMS (Contencioso), RE 22/2018 e RE 30/2018, Recorrentes Fazenda Pública do DF e JBS S.A., Advogado Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

f) Processo: 127.007.277/2013, 127.009.291/2012, 043.005.122/2013 e 127.002.856/2015, Tributo ITCD, RE 35/2018, RE 36/2018, RE 37/2018 e RE 38/2017, Recorrentes FABIO CAUS SICOLI E LUIZ FERNANDO SICOLI, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

g) Processo: 129.002.498/2017, Tributo ITCD (Isenção), RJV 20/2018, Recorrente JOÃO ALVES VIANA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.
Brasília/DF, 23 de julho de 2018
CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP//TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 900, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2017, página 23; no art. 27: ONDE SE LÊ: "...Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.005.876/2012, por meio do processo SEI nº00060-00115779/2017-08...". LEIA-SE: "...Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.005.876/2012, por meio do processo SEI nº 00060-00037639/2018-64...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme solicitação documento SEI 10750650, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o prazo do Grupo de Trabalho para mapear e analisar os processos que se encontrem localizados nas dependências do DFTRANS referentes a aplicação de penalidades nos extintos Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA/DF e Serviço de Transporte Público de Condomínios - STPAC/DF e no Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC/DF, criado pela Portaria nº 14 de 27 de abril, publicada no DODF nº 83 de 02/05/2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017; considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; considerando a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal; considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições e considerando o interesse da Administração na gestão de pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, à Subsecretaria de Educação Básica; às Coordenações Regionais de Ensino, às unidades escolares e unidades parceiras, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017, e demais disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E REMANEJAMENTO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 Para efeito desta norma, entende-se por:

1.1 SERVIDOR: Professor de Educação Básica ou Pedagogo-Orientador Educacional, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

1.2 Servidor Readaptado: Servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que sofreu redução definitiva da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

1.3 - Servidor com Restrição Temporária: Servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

1.4 Laudo de Readaptação: Documento emitido pela área de saúde pertinente, contendo informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;

1.5 LOTAÇÃO: Situação funcional do servidor quanto à unidade administrativa na qual está em exercício, podendo ser definitiva, provisória ou de remanejamento a pedido;

1.6 EXERCÍCIO: Efetivo desempenho das atribuições, onde o servidor está vinculado provisória ou definitivamente;

1.7 REMANEJAMENTO EXTERNO: Mudança de lotação e exercício do servidor entre Coordenações Regionais de Ensino ou para unidade administrativa de nível central;

1.8 REMANEJAMENTO INTERNO: Mudança do local de exercício do servidor entre unidades escolares ou parceiras vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino;

1.9 CARGA HORÁRIA: Jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação específica;

1.10 UE: Unidade escolar;

1.11 UEE: UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS Centro de Ensino Especial (CEE), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT), unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional);

1.12 ENE: ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL Centro Interescolar de Línguas (CIL), Escola Parque, Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Escola da Natureza;

1.13 CARÊNCIA: Vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, podendo ser definitiva, temporária ou provisória;

1.14 CARÊNCIA DEFINITIVA: Vaga decorrente de vacância do cargo, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional;

1.15 CARÊNCIA TEMPORÁRIA: Vaga decorrente de motivos temporários, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional;

1.16 CARÊNCIA PROVISÓRIA: Vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga.

1.17 CARÊNCIA PARA READAPTADO: Vaga destinada a servidores readaptados por UE/UEE/ENE;

1.18 PCD: Pessoa com deficiência;

1.19 - PCD com adequação para não regência: Servidor efetivo da Carreira Magistério Público, cujo o Laudo de adequação, emitido pela área de saúde pertinente, contenha expressamente a impossibilidade de Regência de Classe;

1.20 PPP: Projeto Político-Pedagógico;

1.21 Proposta de Trabalho de servidor readaptado: Estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da UE/UEE/ENE;

1.22 SIGH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

1.23 HABILITAÇÃO: Área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme registro no SIGH;

1.24 APTIDÃO: Habilidade adquirida pelo servidor para atuar em componente curricular especial, atendimento, UEE e/ou ENE, após aprovação por banca examinadora e, consequente emissão da Declaração de Aptidão e/ou Declaração de Atuação, nos termos da Portaria específica;

1.25 COMPONENTES CURRICULARES ESPECIAIS/ATENDIMENTOS: os atendimentos previstos na Estratégia de Matrícula para as instituições especializadas ou para as unidades escolares que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares das Classes Especiais (DI/DMU/TGD/TEA), das Classes Bilíngues (S/DA), Intérpretes Educacionais (S/DA), das Classes de EJA Interventiva, do Programa de Educação Precoce, da Itinerância na área de S/DA, AH/SD, DV e SC, dos cursos/grandes áreas ofertadas na Educação Profissional, das Equipes de Apoio e Salas de Recursos (AEE/SR Específica -

DV/SC, S/DA, AH/SD; SR Generalista/Itinerância), do Projeto Centro de Iniciação Desportiva, projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, do Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras, do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA - EEAA/SAA)

1.26 SIGEP: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

1.27 SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

1.28 UA: Unidade Administrativa, que pode ser de nível intermediário (Coordenação Regional de Ensino) ou central (Sedes I, II e III);

1.29 Sede: Gabinete da SEEDF, seus setores vinculados e Subsecretarias;

1.30 CRE: Coordenação Regional de Ensino;

1.31 UP: UNIDADE PARCEIRA: Unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigentes;

1.32 SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

1.33 COGEP: Coordenação de Gestão de Pessoas;

1.34 DIAD: Diretoria de Administração de Pessoas;

1.35 GLM: Gerência de Lotação e Movimentação;

1.36 GMOP: Gerência de Modulação de Pessoas;

1.37 DISER: Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor;

1.38 GMEC: Gerência de Mediação de Conflitos;

1.39 UNIGEP: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;

1.40 SUMTEC: Subsecretaria de Modernização e Tecnologia;

1.41 SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

1.42 UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;

1.43 SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica;

1.44 UNIEB: Unidade Regional de Educação Básica;

1.45 SEPLAG: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.46 SUBSAUDE: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

TÍTULO II DA SITUAÇÃO FUNCIONAL CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

2 A Lotação Definitiva é adquirida por:

a) Procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio;

b) Permuta, observado o disposto nesta Portaria;

c) ingresso na SEEDF quando, no dia da posse, for encaminhado para carência definitiva em Centro de Educação Profissional, para atuar em componente curricular exclusivo de curso/ atuação da Educação Profissional.

3 A Lotação Provisória é dada ao servidor quando:

a) ingressar na SEEDF e, na posse, for encaminhado para qualquer uma das CREs. Excetua-se o servidor encaminhado em conformidade com a alínea "c" do item 2;

b) retornar da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, conforme art. 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

3.1 O servidor com Lotação Provisória será remanejado por interesse da Administração para novo exercício em qualquer CRE onde houver carência definitiva ou temporária.

3.2 O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

3.2.1 O servidor com Lotação Provisória que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício em qualquer CRE onde houver carência definitiva ou temporária.

4 O Remanejamento a Pedido é a situação funcional do servidor que, a critério da Administração, exerce suas atividades em UA diferente de sua Lotação Definitiva.

4.1 O servidor remanejado a Pedido, inclusive o remanejado por motivo de saúde ou de segurança, deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva na CRE de seu interesse.

4.2 O servidor remanejado a Pedido que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício em sua CRE de Lotação Definitiva, ou em CRE onde houver carência definitiva ou temporária.

4.3 O servidor que exercer suas atividades em unidade parceira estará na condição de exercício provisório na unidade e manterá sua Lotação, permanecendo em sua atuação conforme instrumento de celebração e enquanto for do interesse das Partes celebrantes.

5 O servidor que obtiver ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais adquirirá lotação na segunda carga, conforme a primeira e legislação própria de Ampliação de Carga.

6 O servidor terá assegurado o retorno à CRE que possui Lotação Definitiva (CRE de origem), quando:

a) retornar de licença para o serviço militar;

b) retornar do afastamento para exercício de mandato eletivo, de acordo com o art. 158, da Lei Complementar nº 840/2011;

c) retornar de licença para tratar de interesses particulares;

d) retornar de licença para desempenho de mandato classista;

e) retornar de afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

f) retornar de afastamento para exercício em outro órgão ou entidade;

g) da exoneração de cargo comissionado no âmbito das UAs da SEEDF e das CREs;

h) do Remanejamento Externo a Pedido, com autorização da SUGEP;

i) da reversão de aposentadoria e da aposentadoria tornada sem efeito;

j) da reintegração, da recondução ou do retorno de vacância.

7 O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, for readaptado, deverá apresentar-se à CRE/UNIGEP, com o Laudo de Readaptação.

7.1 O servidor readaptado poderá, mediante expressa manifestação, ter garantida sua permanência na UE/UEE/ENE, sendo mantida a condição de exercício anterior à readaptação, até o Procedimento de Atribuição de Atendimento/ Atuação seguinte, respeitados os critérios estabelecidos, salvo se houver indicação contrária no Laudo de Readaptação.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO

8 O Exercício Definitivo na UE/UEE/ENE será dado, anualmente, conforme Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

8.1 Deverá participar do Procedimento acima o servidor que possuir Lotação Definitiva na CRE e Exercício Definitivo na UE/UEE/ENE no ano anterior e/ou advindo do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, conforme Portaria própria.

8.2 Os servidores que se enquadram no item 2, alínea "c", adquirirão Exercício Definitivo no ato da posse e deverão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação.

9 O Exercício Provisório será dado ao servidor:
a) na condição de Lotação Provisória;
b) remanejado a Pedido;
c) atuando em unidade parceira;
d) atuando diretamente na CRE e suas unidades administrativas jurisdicionadas;
e) atuando em anexos da CRE;
f) que não se enquadre no item 8.
9.1 O servidor com Exercício Provisório deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para obter Exercício Definitivo.
9.2 O servidor com Exercício Provisório deve ser devolvido à CRE/UNIGEP no final do ano letivo, caso não seja contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo.
10 Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da UE/ UEE/ ENE, devidamente comprovados pela SUBEB e/ou SUPLAV, ou em caso de extinção de UE/ UEE/ ENE, o(s) servidor(es), conforme modulação, considerado(s) excedente(s) deve(m) ser devolvido(s) à CRE/UNIGEP para ser(em) encaminhado(s) para novo exercício.
10.1 O critério para devolução de servidor em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/ atuação da UE/ UEE/ ENE, devidamente comprovados pela SUBEB e/ou SUPLAV, será estabelecido em Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.
10.2 O servidor encaminhado para novo exercício ficará na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.
11 Em caso de transformação de UE no interesse da Administração e ocorrendo alteração na oferta de turmas/ atendimentos/ atuação será realizado, excepcionalmente, para os servidores com Exercício Definitivo que possuírem habilitação compatível, novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.
11.1 Após o novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, o servidor excedente será remanejado pela CRE/UNIGEP e ficará com Exercício Provisório em nova UE/ UEE/ ENE.
12 No caso de transferência de etapa/ modalidade de ensino/ turmas e/ou atendimentos/ atuação de uma UE/ UEE/ ENE para outra, no interesse da Administração, o servidor será encaminhado para nova UE na condição em que se encontrava na anterior.
13 Na alteração de vinculação da UE/ UEE/ ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Definitivo na referida UE terá transferida sua lotação para a nova CRE.
13.1 O servidor, na condição descrita no item 13, poderá solicitar manter a lotação na CRE anterior até quinze dias após a publicação da vinculação, e permanecerá na Unidade Escolar na condição de Exercício Provisório.
14 Na alteração de vinculação de UE/ UEE/ ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Provisório na referida UE/ UEE/ ENE terá transferida sua lotação para a nova CRE de vinculação e deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para obter Exercício Definitivo.
15 O local de exercício do servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos será em uma UE/ UEE/ ENE a ser definida pela CRE, obedecendo aos itens 8 e 9 desta Portaria.
15.1 Os servidores que se enquadram no item 15 deverão apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo as atividades desenvolvidas em cada UE/ UEE/ ENE, atestado pelo(a) Diretor(a), ou seu substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

16 A solicitação de devolução de servidor, mediante justificativa, será realizada por meio de Memorando expedido pelo chefe imediato e encaminhado ao superior hierárquico, obedecendo aos seguintes procedimentos:
16.1 O memorando de solicitação de devolução deve conter a descrição dos fatos ensejadores da demanda, a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 180 da Lei Complementar nº 840/2011 e as ações realizadas previamente para solucionar os problemas que justificaram a solicitação.
16.2 Notificação ao servidor, pela chefia imediata, para apresentar contrarrazões à justificativa da solicitação de devolução, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.
17 O superior hierárquico, ao tomar conhecimento dos fatos, realizará escuta prévia, caso persista o conflito, encaminhará memorando de solicitação de devolução à GMEC, com seu relatório, em que constem as ações realizadas, para análise quanto à possibilidade de Procedimento de Mediação e agendamento de escuta.
18 A GMEC iniciará o Procedimento de Mediação, nos termos da IN nº 02 de 25 de julho de 2016/CGDF, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do memorando de solicitação de devolução.
18.1 A GMEC encaminhará ao superior hierárquico a manifestação da mediação, em até 03 (três) dias úteis após a Sessão de Mediação, para acolhimento da deliberação tomada pelas partes.
18.2 Após a Sessão de Mediação, caso o resultado seja pela permanência do servidor na unidade, a solicitação deverá ser encaminhada para arquivamento. Caso o resultado seja pela devolução do servidor, aplicar-se-á o item 19.
19 Para o servidor com exercício em UE/ UEE/ ENE, o superior hierárquico expedirá memorando de autorização de devolução que será encaminhado à CRE/UNIGEP, para providências quanto ao seu remanejamento. Para o servidor em exercício no âmbito de UA, o superior hierárquico expedirá memorando de autorização de devolução, que será encaminhado à GLM, para providências quanto ao seu remanejamento.
20 Se os fatos apresentados não forem passíveis de Mediação ou se a Mediação for infrutífera ou, ainda, se uma ou ambas as partes não comparecerem à Sessão de Mediação, a solicitação de devolução do servidor será encaminhada à Corregedoria da SEEDF e apreciada em Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
21 Durante o período de análise, deliberação da devolução e Procedimento Administrativo Disciplinar, o servidor deverá permanecer em exercício no seu local de atuação, salvo em casos de necessidade de afastamento preventivo, que deverão ser analisados pela Corregedoria da SEEDF.

TÍTULO III
DO REMANEJAMENTO

22 O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:
a) Procedimento de Remanejamento;
b) Permuta;
c) a Pedido.
23 O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:
a) Procedimento de Remanejamento;
b) Permuta;
c) a Pedido;
24 O Remanejamento para outro Órgão ou Instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, dar-se-á:

a) a Pedido do Órgão ou Instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente;
b) a Pedido do Órgão ou Instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente, de servidores devidamente aprovados em Processo Seletivo Específico.
25 Os Pedidos mencionados nas alíneas "a" e "b" deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da SUGEP.
26 O remanejamento de servidores por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, somente será efetivado caso o servidor comprove 03 (três) anos de efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF.
27 O Remanejamento para outro Órgão ou Instituição será efetuado após autorização expressa pela SUGEP.
28 Caso o servidor autorizado esteja em regência de classe ou em atendimento/ atuação em UE/ UEE/ ENE, só poderá ser movimentado mediante substituição.
29 Quando do término de vigência Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, o servidor remanejado deverá de imediato apresentar-se à GLM.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO

30 O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo ocorre anualmente, conforme regulamentação, por Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e será disponibilizado e efetivado via internet, por meio do SIGEP.
31 O servidor ao ser contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo, de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, adquirirá Lotação Definitiva na nova CRE.
32 Caso o servidor opte por concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo e seja contemplado com mais de uma opção, para a mesma carga (principal, secundária ou ambas), prevalecerá a última carência bloqueada e assumirá o exercício na UE/ UEE/ ENE para a qual foi contemplado, até o final do ano letivo.
32.1 Excetua-se do item 32, o servidor que for contemplado com bloqueio na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.
32.2 Será permitida a atuação do servidor como Coordenador Pedagógico Local, caso se encontre em conformidade com o item 32, quando for escolhido para atuar na Coordenação Pedagógica da UE/ UEE/ ENE em que foi contemplado com o bloqueio da carência, respeitando-se Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.
33 O servidor da Carreira Magistério Público investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada, em cumprimento ao item 32, e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo de 2019.
33.1 Excetua-se do item 33, o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 8 e 9 desta Portaria.
33.2 O servidor que vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada, após o Procedimento de Remanejamento, em outra UE/ UEE/ ENE ou UA terá o procedimento tornado sem efeito.
34 O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 8 e 9 desta Portaria.
35 O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra UE/ UEE/ ENE ou UA, terá o Procedimento tornado sem efeito.
36 O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser readaptado, ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na mesma UE/ UEE/ ENE ou poderá, caso seja de seu interesse, ser devolvido à CRE/UNIGEP, para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.
37 Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/ atuação ou caso a carência deixe de existir na UE/ UEE/ ENE, com a devida comprovação pela SUBEB e/ou SUPLAV, no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas /Carga Horária ou Atribuição de Atendimento/ Atuação, o servidor que se apresentou, após ser contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, será devolvido à CRE/UNIGEP, para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.
37.1 Caso seja do interesse do servidor retornar à situação de lotação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente.
37.1.1 A solicitação do servidor será submetida à deliberação da SUGEP.
37.1.2 Caso autorizado tornar sem efeito o Procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.
38 O servidor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto nos casos devidamente autorizados de Remanejamento a Pedido, dispostos no item 52, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.
39 Após a realização do Procedimento de Remanejamento, o servidor contemplado deverá apresentar-se na nova CRE de Lotação Definitiva, conforme critérios estabelecidos em Edital próprio.
40 Compete à SUMTEC em parceria com a SUGEP desenvolver e atualizar o SIGEP.

CAPÍTULO II
DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO POR PERMUTA

41 Os Remanejamentos Interno ou Externo por Permuta poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, com autorização prévia das respectivas chefias imediatas, observando-se, no ato da efetivação da permuta aos seguintes critérios:
a) ser servidor da Carreira Magistério;
b) estar em regência ou compo um dos atendimentos/ atuação previstos na modulação da UE/ UEE/ ENE;
c) possuir habilitações compatíveis com a regência de classe e/ou atendimentos/ atuação nos quais atuarão, se professores;
d) ter Lotação Definitiva na CRE de exercício;
e) possuir carga horária compatível com a atuação e a carga horária do permutante;

41.1 No Remanejamento Interno ou Externo por Permuta entre dois ou mais servidores readaptados, além dos itens acima, deverão ser observados, no ato da efetivação da Permuta, os seguintes critérios:

a) todos devem compor uma das diversas atuações previstas na modulação, conforme Portaria própria; e

b) possuir restrições laborais compatíveis com a atuação nas quais atuarão.

42 A Permuta só poderá ser efetivada após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores interessados.

42.1 A efetivação da Permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas UE/ UEE/ ENE em que estiverem atuando.

43 - Poderá ocorrer Remanejamento Externo por Permuta entre dois servidores Remanejados a Pedido interessados na troca de lotação, sendo mantida a condição de Exercício Provisório na UE/ UEE/ ENE/UA permutada.

44 Caso a Permuta ocorra entre um professor em regência de classe e outro que compõe um dos atendimentos/ atuação previstos na modulação da UE/ UEE/ ENE, aquele deverá comprovar que se encontra apto para atuar no referido atendimento.

45 O Remanejamento Interno ou Externo por Permuta poderá ser solicitado pelos servidores interessados a qualquer momento, mediante preenchimento de formulário próprio.

45.1 A homologação do Remanejamento Interno ou Externo por Permuta será efetivada pela CRE/UNIGEP e GLM, respectivamente, nos quinze primeiros dias de cada semestre letivo, salvo em casos excepcionais que serão submetidos à análise e deliberação da SUGEP.

46 Homologada a Permuta, será obrigatória a permanência dos servidores nas condições permutadas até o final do ano letivo em que ela ocorreu.

46.1 Em caso de descumprimento dos itens 42 e 46, a permuta será tornada sem efeito, exceto em caso de falecimento.

46.2 Se ocorrer de um dos permutantes aposentar-se até o final do ano letivo em que a permuta ocorreu, esta será tornada sem efeito.

46.3 Se ocorrer de um dos permutantes ser movimentado, exonerado, tomar posse em outro cargo público inacumulável ou, por qualquer outro motivo, deixar a vaga, até o final do ano letivo em que ela ocorreu, a permuta será tornada sem efeito.

46.4 Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas nos itens 46.1, 46.2 e 46.3, excepcionalmente, poderão permanecer na UE/UEE/ENE/UA, na condição de Exercício Provisório, devendo ser devolvido ao final do semestre letivo.

46.5 Caso os permutantes tenham condições de lotação e/ou exercício diferentes entre si, uma vez homologada a permuta, cada servidor adquirirá a condição de lotação e/ou exercício do seu permutante.

CAPÍTULO III

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO A PEDIDO

47 O Remanejamento Interno ou Externo a Pedido destina-se exclusivamente para atender à necessidade de serviços que não comporte o Procedimento de Remanejamento anual.

47.1 O Remanejamento Interno ou Externo a Pedido será solicitado em formulário próprio, devidamente justificado e comprovado, nas seguintes situações:

a) deficiência e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer da SEPLAG/SUBSAUDE;

b) pais ou responsáveis por dependentes deficientes, respaldado por parecer da SEPLAG/SUBSAUDE, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

c) por motivos de segurança, relacionados ao ambiente escolar, desde que comprovados por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na Polícia Civil do Distrito Federal e por meio de registro escolar em Ata;

d) por motivos particulares, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

e) atuação em atividades técnico-pedagógicas, devendo ser anexado parecer da chefia imediata ou superior(es) hierárquico(s) do setor pleiteado;

48 O Remanejamento Interno a Pedido ocorrerá no âmbito da CRE.

48.1 Os Remanejamentos Internos a Pedido são submetidos à autorização da CRE e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência.

48.1.1 Excetua-se do item 48.1 os Remanejamentos Internos a Pedido que se encontram na situação prevista no item 47.1, alínea "e", pois serão solicitados pela CRE e submetidos à autorização da SUGEP e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

48.1.1.1 Caso a solicitação seja indeferida por parte da CRE e haja carência definitiva ou temporária, o servidor poderá interpor recurso junto à SUGEP.

49 O Remanejamento Externo a Pedido ocorrerá de uma CRE para outra ou para UA no âmbito da SEEDF, sendo submetido à autorização da SUGEP e condicionado à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

50 O servidor, ao ter autorizado seu remanejamento, ficará com a situação funcional de remanejado a Pedido e com Exercício Provisório na UE/ UEE/ ENE para a qual for encaminhado.

51 Não poderá ser remanejado a Pedido interna ou externamente o servidor que houver participado do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas no item 47.1, alíneas "a", "b", e "c".

52 O servidor que se encontrar remanejado externo a Pedido poderá ter sua devolução solicitada pela GLM a qualquer momento, para ser devolvido à sua CRE de Lotação Definitiva, por interesse da Administração.

53 O servidor que se encontrar remanejado externo a Pedido poderá solicitar o retorno à CRE de Lotação Definitiva (CRE de origem), a qualquer momento, desde que haja carência definitiva ou temporária, respeitando-se o interesse da Administração, sendo condicionado à substituição.

53.1 A homologação do retorno à CRE de Lotação Definitiva será efetivada pela GLM nos quinze primeiros dias de cada semestre letivo.

54 Caso a CRE autorize e realize movimentação de servidor desrespeitando esta Portaria, a SUGEP solicitará abertura de processo para apurar as responsabilidades.

TÍTULO IV

DAS CARÊNCIAS

55 O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica poderá atuar em atividades de docência, para suprir carência definitiva ou temporária, no âmbito das UEs, UEEs/ ENEs.

56 O servidor ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional poderá atuar na Orientação Educacional, para suprir carência definitiva ou temporária, no âmbito das UEs, UEEs/ ENEs.

57 Entende-se por carência definitiva a vaga decorrente de vacância do cargo.

58 Entende-se por carência temporária ou remanescente a vaga decorrente de: turmas/carga horária não escolhidas pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, de acordo com Portaria própria; decorrente de abertura de turma/ atendimento/ atuação ao longo do ano letivo, devidamente autorizada pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP; cessão, disposição ou por afastamentos do servidor previstos na Lei Complementar nº 840/2011; remanejamento interno ou externo, devidamente autorizado pela CRE ou pela SUGEP, respectivamente; readaptação; afastamento temporário, para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra UE ou UA; afastamento remunerado para estudos acima de seis meses; exercício de mandato político.

58.1 Caso haja abertura de turmas/ atendimentos/ atuação devidamente autorizada pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP, após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento ou caso haja carência remanescente do Procedimento de Remanejamento, estas serão ofertadas no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação na UE/ UEE/ ENE.

59 O servidor interessado em suprir carência de componentes curriculares especiais, atendimentos, em UEEs ou em ENEs, deverá ter habilitação(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGRH e ter aptidão(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGEP.

59.1 Compete à SUBEB/ Coordenações acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor, conforme previsto em Portaria própria.

60 Os profissionais serão remanejados por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente desde que cumpram os requisitos previstos nos instrumentos normativos celebrados entre os partícipes.

61 As carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento serão divulgadas aos servidores, de acordo com o cronograma contido em Edital próprio, e poderão ser visualizadas no SIGEP, no módulo Remanejamento/ Painel de Carências, nas CREs/UNIGEPs e nas UEs /UEEs/ ENEs.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 O servidor com carga horária de quarenta horas semanais atua:

a) no diurno (regime jornada ampliada); ou

b) no regime vinte mais vinte horas semanais, nos seguintes turnos: matutino mais vespertino; matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

62.1 - A permanência no regime do servidor mencionado no item 62 está condicionada à existência de carência no âmbito da CRE, garantindo a prestação do serviço educacional.

62.2 A mudança de regime do servidor mencionado no item 62 só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da CRE, garantindo a prestação do serviço educacional.

63 O servidor com carga horária de vinte horas semanais atua de acordo com a carência existente no âmbito da CRE, garantindo a prestação do serviço educacional.

63.1 - Excetua-se do item 63, o servidor concursado para a carga horária de vinte horas semanais com turno específico.

63.2 O turno de atuação do servidor mencionado no item 63 será definido pelo turno da carência.

63.3 A mudança de turno do servidor mencionado no item 63 só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da CRE.

64 Os servidores que tiverem aptidão(ões) cadastradas no SIGEP e não forem contemplados com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento formarão um banco reserva de servidores aptos a atuar em atendimentos, componentes curriculares especiais, UEEs e ENEs.

65 Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, terá assegurado o retorno ao Exercício de origem, o servidor afastado em virtude de:

a) férias regulamentares;

b) licença à gestante;

c) licença maternidade;

d) licença para atividade política, de acordo com o art. 137, da Lei Complementar nº 840/2011;

e) licença para tratamento de saúde,

f) licença por motivo de doença em pessoa da família;

g) licença-prêmio por assiduidade;

h) nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança ou escolha para coordenação pedagógica local, no âmbito da mesma UE / UEE / ENE;

i) licença remunerada para estudos, por até seis meses;

j) licença paternidade;

k) ausência em razão de casamento;

l) ausência em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

m) abono de ponto;

n) abono TRE.

66 No ato de posse, todas as carências definitivas deverão ser ofertadas, independentemente da CRE.

67 A equipe gestora da UE/ UEE/ ENE poderá solicitar à SEPLAG/SUBSAUDE parecer sobre a capacidade laborativa de servidor, quando houver necessidade, mediante sua ciência.

68 Os servidores remanejados às UPs respeitarão o contido nos Acordo, Termo ou Portaria Conjunta, no que couber.

69 O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nesta norma.

70 O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos serão regulamentados, respectivamente, por edital e portaria próprios a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

71 Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria só serão homologadas após a apresentação do Diário de Classe e Relatórios devidamente preenchidos e atualizados.

72 O servidor cujo afastamento pelos os artigos 145, 146, 147, 152, 157, 158, 159 e 161 da Lei Complementar nº 840/2011 for autorizada deverá apresentar Memorando de Devolução à GLM que, juntamente à SUGEP, expedirá Ofício de apresentação do servidor ao órgão.

72.1 Quando do retorno do afastamento o servidor deve se apresentar à GLM.

73 Aos servidores participantes e os responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

74 Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 2 de abril de 2018, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.006846/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 31 DE JULHO DE 2018.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 153, de 03 de maio de 2018, publicada no DODF nº 85, de 4 de maio de 2018, p. 85, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 00080.000075725/2018-09, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 31 DE JULHO DE 2018.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 080.011421/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2018, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 31 DE JULHO DE 2018.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000520/2016.
Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no § 2º do artigo 244, considerando a extinção da punibilidade, conforme previsão do inciso III do §1º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 31 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000109/2017, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 81 artigos e 25 páginas, da Escola Infantil Cicero Pereira, situada na SGAN 915, Conjunto E, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Grupo Fraternidade Cicero Pereira, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 31 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000547/2016, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 123 artigos e 47 páginas, da British School of Brasília, situada no SEPS EQ 708/907, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Britânica de Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 205, DE 30 DE JULHO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 2º da Lei nº 6.022, de 14 de dezembro de 2017, c/c o art. 4º da Portaria nº 45, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, p. 36, RESOLVE:
Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 45, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, p. 36, conclua e apresente, a esta Secretária de Estado, a Proposta de Regulamentação do Banco de Empregos para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE JULHO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b" e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão das Sindicâncias objetos dos Processos nºs 0017-000419/2007; 0431-000290/2017; 0431-000291/2017; 0431-000313/2017 e 0431-000631/2016.
Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pelas Comissões no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 00055-00115697/2018-32; RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 07 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 82, de 04 de maio de 2018, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 00055-00115697/2018-32, conforme Memorando SEI nº 230/2018 da Comissão de TCE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 30 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, SOBRADINHO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 09.527.732/0001-09, Processo nº 00055-00132906/2018-11, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO DE 31 DE JULHO DE 2018
Processo: 110.000.138/2017. Interessados: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP; Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda.; e Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda. Com o apoio legal consubstanciado na Lei n.º 9.784/99, artigo 61, parágrafo único, REVOGO o efeito suspensivo concedido por meio da DECISÃO Nº 04, de 11 de maio de 2018 (EXTRATO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE), Publicada no DODF nº 95, de 15 de maio de 2018, página 39. Publique-se.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:
DESPACHO/SRH Nº 319/2018: GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, concede modificação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PISCICULTURA, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 63, GLEBA G, RUA 10, INCRA 7, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000795/2017.
Despacho/SRH nº 430/2018. PAULO ROBERTO DA SILVA, revoga o Despacho/SRH nº 1078, de 27 de dezembro de 2017, e registra o uso insignificante de água subterrânea sob nº 62, de 18 de maio de 2018, um poço manual, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, RODOVIA DF 280, KM 4,5, CHÁCARA 3 IRMÃOS, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001480/2017.
Despacho/SRH nº 634/2018. LIDER POSTO DE SERVIÇOS LTDA, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, USO COMERCIAL, STRC/SUL, ÁREA ESPECIAL, Nº 03, SIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001748/2008.
Despacho/SRH nº 641/2018. SEBASTIÃO GOMES FILHO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, RODOVIA DF 190, KM12/7, FAZENDA LAJE GIBOIA, SÍTIO BARBACENA, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002498/2018-13.
RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 89, de 29 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, página 64, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.13221/2018-75.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 90, de 29 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, página 64, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00005082//2017-25.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 111, DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 76, de 06 de junho de 2018, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2018, página 35, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00005854//2017-29.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 233, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância ao disposto no item 4.5 do Edital nº 05/2018, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF #NEGÓCIOS, eventos estratégicos do ano de 2018, referente à Categoria B: SHOWCASE, de acordo com os autos do processo 00150.00005419/2018-62-SEI, que trata de seleção de agentes culturais para participação em eventos estratégicos, feiras e mercados, nacionais e internacionais.

Art. 2º Foram recebidas e analisadas 32 (trinta e duas) propostas para os eventos estratégicos: Bienal Internacional de Dança do Ceará - De Par em Par, Circulart e Música Mundo. As propostas classificadas para a Categoria B: SHOWCASE foram encaminhadas para a curadoria dos eventos estratégicos, conforme item 4.2.2 do Edital.

Art. 3º As propostas selecionadas pelas curadorias dos eventos estão dispostas na planilha seguinte:

1. PROPOSTAS DA CATEGORIA B: SHOWCASE

BIENAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO CEARÁ - DE PAR EM PAR

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AValiação da Curadoria do Evento Estratégico
2297	Marconi Cordeiro Valadares	Selecionado pela curadoria para Grupo de Médio Porte
2265	Poema Mühlberg Homem da Costa	Selecionado pela curadoria para Grupo de Pequeno Porte
2306	Aline Ferreira de Araújo	Não selecionado

CIRCULART

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AValiação da Curadoria do Evento Estratégico
2252	Rodrigo Otavio Tavares	Selecionado
2310	Frederico Magalhães Batista	Selecionado
2267	Claudia de Rezende Daibert	Não selecionado
2281	Filipe Barros Togawa	Não selecionado
2273	Tamara Maria Duarte Habka	Não selecionado
2286	Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	Não selecionado
2263	Jorge Brasil	Não selecionado
2278	Victor de Sá Neves	Não selecionado
2287	Estevão Ferreira da Silva Junior	Não selecionado
2299	Vinicius Vianna Torres Diniz	Não selecionado
2321	Leticia Fialho Ribeiro	Não selecionado
2257	Ruiter Castro Lima	Não selecionado
2325	Mario Jorge da Silva Jaymovich	Não selecionado

MÚSICA MUNDO

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AValiação da Curadoria do Evento Estratégico
2270	Lucas Moya Correa da Silva	Selecionado
2269	Thiago Miranda Cunha	Não selecionado
2271	Guilherme Menezes Cabelo e Oliveira	Não selecionado
2285	Rodrigo Bezerra	Não selecionado
2293	Pedro Lopes de Vasconcellos	Não selecionado

Art. 4º A Secretaria de Estado de Cultura convocará todos os selecionados para entrega da documentação obrigatória, nos termos do item 8 do Edital, e assinatura do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, bem como para os alinhamentos necessários do Programa Conexão Cultura DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para o Edital de Chamamento Público Conexão Cultura DF #Negócios, referente ao processo 00150-00005419-2018-62.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento:

I - Analisar e selecionar candidaturas de agentes culturais aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme linha de apoio prevista no inciso II do art. 21 do Decreto nº 38.933/2018, na Categoria A - Delegados.

Art.3º Atendendo ao Art. 52 da Lei Orgânica da Cultura (LOC), e em atenção aos incisos I e II do Art. 38 do Decreto 38.933, a Comissão de Julgamento será composta da seguinte forma:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO - Matrícula nº 240569-5, Analista de Atividades Culturais;

DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA - Matrícula nº 240914-3, Coordenadora de Programação da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural;

GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL - Matrícula nº 237138-3, Assessor Especial;

RICARDO VIEIRA ROEHE - Matrícula nº 240599-7, Técnico de Atividades Culturais.

II - Pela sociedade civil

ALBERTO PERES NETO - CPF 491.871.801-97 - Conselheiro de Cultura do DF do setorial da música;

MÁBEL DE BONIS ALMEIDA SIMÕES - CPF 878.979.897-04 - Vice-presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal (SINDVEST);

PATRÍCIA BARCELOS - CPF 736.960.210-91 - Coordenadora do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo do Instituto Federal de Brasília (IFB);

RAFAEL AUGUSTO TURSÍ MATSUTACKE - CPF 225.656.248-40 - Agente cultural das áreas de dança e acessibilidade.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 128, de 11 de maio de 2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de Julho de 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL ARQUIDESIGN ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PDV LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.280.056/0001-23, no CEAC sob o nº 5919, neste ato representado por Marcelo Gomes e Silva a captar R\$ 630.595,27 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Cine Circular 2018 inscrito no processo nº 00150-00006153/2018-75 e aprovado em 21 de junho de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 329, DE 31 DE JULHO DE 2018

Institui, no âmbito da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o procedimento de comunicação e notificação dos usuários dos serviços da instituição por telefone, por correio eletrônico, por aplicativo de mensagens eletrônicas e pela via postal.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), o procedimento de comunicação e notificação dos usuários dos serviços jurídicos da DPDF por telefone, por correio eletrônico, por aplicativo de mensagens eletrônicas (Whatsapp ou similar) e pela via postal.

Art. 2º Os usuários dos serviços da Defensoria Pública do Distrito Federal poderão ser comunicados de atos processuais e notificados a comparecerem aos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal por telefone, por correio eletrônico (e-mail), por aplicativo de mensagens eletrônicas (Whatsapp ou similar).

Parágrafo único. Caso não seja possível a comunicação por nenhum dos meios descritos no "caput" deste artigo, a comunicação deverá ser feita pela via postal.

Art. 3º É facultado ao usuário escolher um ou mais meios de comunicação com a DPDF, devendo informar os dados necessários e expressar a sua escolha na declaração de hipossuficiência, ou, caso o processo já esteja em trâmite, mediante preenchimento do Anexo 01 desta Portaria.

Art. 4º Ao aderir ao procedimento de comunicação e notificação, o usuário será cientificado de que:

1. - na hipótese de mudança do número de telefone, do endereço eletrônico ou do endereço postal, bem como na hipótese de deixar de usar o aplicativo de mensagens eletrônicas, o usuário deverá informar de imediato ao Núcleo de Assistência Jurídica e assinar novo termo, sob pena de as notificações remetidas ao número ou ao endereço originário reputarem-se válidas;
2. - a DPDF, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de comunicação e notificação; e
3. - as dúvidas referentes à comunicação e à notificação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Núcleo de Assistência Jurídica que expediu o ato, e, na hipótese de notificação para comparecimento, o usuário deverá dirigir-se às dependências do NAJ com os documentos eventualmente solicitados.

Art. 5º No ato da comunicação ou da notificação, por qualquer dos meios empregados, o agente da DPDF responsável informará ao usuário:

1. - o nome completo do agente comunicante, a Defensoria e o Núcleo de Atendimento Jurídico onde exerce suas funções;
2. - o número do processo judicial de interesse do usuário e o Juízo perante o qual a causa tramita;
3. - o nome das partes do processo;
4. - o conteúdo do ato jurisdicional praticado;
5. - as informações e os documentos a serem apresentados à Defensoria Pública;
6. - o prazo ou o dia específico e o horário para comparecimento do usuário no Núcleo de Atendimento Jurídico, caso seja necessário;

7. - o endereço do Núcleo de Atendimento Jurídico responsável pelo acompanhamento da causa; e
8. - que as dúvidas referentes à comunicação ou notificação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Núcleo de Assistência Jurídica indicado.

Art. 6º As comunicações e notificações por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir do(s) aparelho(s) celular(es) destinado(s) aos Núcleos de Assistência Jurídica, facultada a utilização do aparelho particular do defensor público ou servidor.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizada a notificação no momento em que o ícone do aplicativo de envio de mensagens eletrônicas indicar que foi entregue e lida, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência.

Art. 7º Após a realização da comunicação ou da notificação ao usuário, o agente comunicante preencherá a certidão constante no Anexo 02.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral

ANEXO 01

Termo de Autorização

1. Autorizo que minha comunicação e notificação a comparecimento pela Defensoria Pública do Distrito Federal sejam realizadas:

- por telefone: () não () sim. Qual?
- por Whatsapp: () não () sim. Qual?
- por e-mail: () não () sim. Qual?
- () não possuo nenhum dos meios de contato e quero ser notificado pela via postal.

2. Declaro que, no caso de mudança do número do telefone, do e-mail, do endereço ou caso deixe de usar o aplicativo Whatsapp, devo prontamente informar a Defensoria Pública, sob pena de as notificações remetidas aos meios anteriormente informados serem tomadas como válidas.

3. Estou ciente de que as comunicações são exclusivamente para que eu tenha conhecimento, não funcionando, portanto, como um canal para tirar dúvidas, as quais, caso existam, devem ser esclarecidas pessoalmente neste Núcleo de Assistência Jurídica.

4. Estou ciente também de que a DPDF, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de comunicação e notificação.

_____ -DF, _____ de _____ de _____.

Nome: Assinatura:

ANEXO 02

Certidão de Comunicação de Informações ao(à)(s) Usuário(a)(s)

1. Processo de referência:
2. Juízo da causa:
3. Nome do(a)(s) usuário(a)(s) comunicado(a)(s):
4. Meio empregado para a comunicação:
 - Ligação telefônica: () não () sim. Qual?
 - Whatsapp: () não () sim. Qual? (fl. ou Id)
 - E-mail: () não () sim. Qual?
 - Via postal: () não () sim. Qual?
5. Dia e a hora de comunicação:
6. Conteúdo do ato comunicado e da eventual providência a ser cumprida pela parte (ou à referência à fl. ou ID do ato jurisdicional correlato):
7. Nome completo, matrícula e assinatura física ou virtual do agente comunicante:

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, BARBARA BEATRIZ MAIA PINTO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Internacional, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS BARBOSA CORRÊA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Internacional, da Governadoria do Distrito Federal.

DESIGNAR JAQUELINE ROCHA FERRAZ como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

DESIGNAR CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES como Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 24 de julho de 2018, publicado no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, página 10, o ato que designou sem ônus, ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 1.680.747-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

NOMEAR FREDERICO CASTRO MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

EXONERAR PAULO ANTÔNIO DAVID FRANCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Museologia, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR AMINA RAZONI SOEIRO DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Museologia, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL CAMPANATI VICENTINI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente de Plantel, da Diretoria de Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 16 de julho de 2018.

NOMEAR EDUARDO GUIMARÃES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente de Plantel, da Diretoria de Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ GOMES BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR JOSÉ GOMES BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA DA COSTA GUEDES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ANDREIA DA COSTA GUEDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANIR ALVES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR JANIR ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Produção de Mudanças, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HELIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Produção de Mudanças, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR HELIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR EDSON FELIX DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR a pedido, SERGIO PERES JUNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Ouvidoria, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, a contar de 13/07/2018.

NOMEAR DENISE CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Ouvidoria, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVO GUIMARÃES FERREIRA, matrícula 1.661.364-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ZANETTI STAUBER, matrícula 171.648-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 1.406.565-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR IVO GUIMARÃES FERREIRA, matrícula 1.661.364-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELLE BARBOSA HOROVITS, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar do dia 10 de julho de 2017.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO LEITE, matrícula 235.995-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Ceilândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a contar de 05 de julho de 2018.

NOMEAR UENDEL BORGES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento da Ceilândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO CARLOS COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 44.402-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Aposentadorias, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2018.

NOMEAR GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Aposentadorias, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 194.117-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 194.117-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ZANETTI STAUBER, matrícula 171.648-4, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO NOVAES DE BORBOREMA, matrícula 197.501-3, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA LOPES BRAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2018.

NOMEAR MÂRCIA REJANE DE SOUZA LEMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÂRCIA REJANE DE SOUZA LEMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO CARVALHO DE PAULA para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO CARVALHO DE PAULA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Qualificação e Cadastramento Turístico, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CRISTINA VIANA DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Qualificação e Cadastramento Turístico, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CRISTINA VIANA DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO LOBO PENNACCHIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de julho de 2018, publicado no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 13, o ato que nomeou RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA MEDEIROS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2018.

NOMEAR MARIA MEDEIROS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA LÚCIA REIS PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2018.

NOMEAR ALAN RAMOS NAVEGANTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA GONTIJO PESSAGNO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2018.

NOMEAR YARA LOPES CONDE MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 07 de março de 2018, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 20, o ato que nomeou JHONATHAN ANDRADE DA COSTA para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR HERMES FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico de São Sebastião, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO JOSÉ ASSUNÇÃO DA HORA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico de São Sebastião, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO MARQUES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico de São Sebastião, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EDNALVA DA SILVA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico de São Sebastião, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZABETH GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE CARVALHO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARINEIDE ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo I, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO FERREIRA NUNES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo I, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE MARIA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico do Recanto das Emas, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO COSTA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico, Paralímpico do Recanto das Emas, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2018.

NOMEAR RAUL FERNANDES DOS SANTOS QUERRER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Adjunto, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR CLÁUDIO ROBERTO DE PAULA PRATA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Adjunto, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR MICHELLE BORGES HIRIE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR ANA EMÍLIA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Tesouraria, da Gerência Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIANO CLEY FERREIRA CHIMENES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO TULIO DOS SANTOS LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, QUEZIA ALCÂNTARA VILA NOVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Procuradoria Jurídica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, LEONÍDIO PINTO NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 10 de julho de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Licitação e Contrato da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA LOPES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise e Avaliação, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA FERREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assistente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, EUGENIO DE MORAIS CARREIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Elaboração e Projetos Especiais, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 11 de julho de 2018.

EXONERAR RITA DE CÁSSIA CARDOSO LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPORTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Controle, da Gerência de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, PAULO VICTOR CORNELIO E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 01º de agosto de 2018.

EXONERAR, a pedido, NARA LEÃO FIGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 18 de julho de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo do Aterro Sanitário, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA NAYANE ROCHA SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 01º de agosto de 2018.

NOMEAR MARCO TULIO DOS SANTOS LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARCIANO CLEY FERREIRA CHIMENES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARINA MIRANDA MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Procuradoria Jurídica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR CAMILA LOPES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR FERNANDA FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Licitação e Contrato da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise e Avaliação, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assistente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR IZADORA PIMENTA ROCHA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Projetos Especiais, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR SARA EVANGELISTA CARNEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR BRUNA KARLA SOARES ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Controle, da Gerência de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR HALLANA DE SOUSA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR FRANCISCA NUNES BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ALEXANDRE LEITÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo do Aterro Sanitário, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR o 1º Ten QOQB/Cond. DALMO DO CARMO ALVES, matrícula/CBMDF 1402736, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-08, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

NOMEAR o MAJ QOPM EMILIO CASTELLAR, Mat. 50.624/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, da Escola de Formação de Praças, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:resolve: SUSPENDER as férias do servidor SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula 1.671.129-7, Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período 1º de agosto a 29 de agosto de 2018, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição do período remanescente posteriormente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IVELINY CARVALHO DE FARIA ALTHAUS, Professora, matrícula 201.373-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2018.

NOMEAR ANA PAULA RODRIGUES DE ARAUJO, Professor, matrícula 181.107-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINE PEREIRA CHAGAS OLIVEIRA, Professor, matrícula 227.948-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 09 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANIA NUNES DE OLIVEIRA AMORIM, Professor, matrícula 48.212-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA CRISTINA BERNARDES, Professor, matrícula 34.390-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011, e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de

Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 2016.01.1.10.1098542, conforme a seguir (nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU, 367º.
TORNAR SEM EFEITO a nomeação abaixo publicada no DODF nº 71 de 13/04/2018, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO: LILIAN GONCALVES LAGO, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, conforme a seguir (nome e classificação):
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO: KARINE MARTINS BORGES, 8º.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação abaixo publicada no DODF nº 71 de 13/04/2018, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: CONTABILIDADE: RAFAEL MAIA PINTO, 2º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, conforme a seguir (nome e classificação):
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: CONTABILIDADE: JULIANA RIBEIRO SOUSA, 3º.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO SEI: 00090-00010173/2018-48. Interessado: FÁBIO NEY DAMASCENO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, FÁBIO NEY DAMASCENO, matrícula nº 270.641-5, nos dias 31/07/2018 a 02/08/2018, para a cidade de São Paulo, a fim de participar do Seminário Nacional NTU "Construindo o Hoje o Novo Amanhã: contribuições do transporte público para a mobilidade Urbana", com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de junho de 2018, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, página 34, no ato que nomeou NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão III...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão I...", o ato que nomeou JOÃO PAULO GOMES RIOTINTO, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão I...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão II...", o ato que nomeou HELTON JOSE MEIRELES JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão II...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão III...", o ato que nomeou RONIÉRE DE LUCENA MATOS, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão III...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão I...", o ato que nomeou RAPHAEL FERREIRA COUTO, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão IV...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão II...", o ato que nomeou JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUSA, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão II...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão III...", o ato que nomeou MAURICIO ALMEIDA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Unidade de Plantão I...", LEIA-SE: "...Chefe, da Unidade de Plantão IV...".

No Decreto de 03 de julho de 2018, publicado no suplemento-A do DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, página 18, no ato que nomeou o 2º SGT OPPMC ANTÔNIO CARLOS COSTA BICHO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DF 12..." LEIA-SE: "...Símbolo DFG-12...".

No Decreto de 24 de julho de 2018, publicado no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, página 10, o ato que exonerou RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Controladoria-Geral do Distrito Federal.",

LEIA-SE: "...da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2018.".

No Decreto de 25 de julho de 2018, publicado no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, página 24, o ato que nomeou o TC QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...de Chefe, do Gabinete do Departamento Operacional, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal...", LEIA-SE "...de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal...".

No Decreto de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, página 20, o ato que exonerou FERNANDA HINGRID PEREIRA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR..."; "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido,...". "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2018."; o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo, JOSE SINEZIO RODRIGUES DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal."; o ato que exonerou por ter sido nomeada para outro cargo, DAYANNE RENATA TEMOTEO DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal."; o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo, IZAIAS DA SILVA ROCHA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal."; o ato que exonerou por ter sido nomeada para outro cargo, FABRICIA DE MORAIS RAMOS DIAS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal a contar de 21 de junho de 2018."; o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo, JONAS MARTINS DE MELO, ONDE SE LÊ: "... JONAS MARTINS DE MELO...", LEIA-SE: "... JONAS MARTINS DA SILVA...".

No Decreto de 25 de junho de 2018, publicado no DODF nº 120 de 26 de junho de 2018, página 24, o ato que nomeou, ALYNE SILVESTRE DA COSTA, ONDE SE LÊ: "...ALINE SILVESTRE DA COSTA...", LEIA-SE: "...ALYNE SILVESTRE DA COSTA..."

No Decreto de 28 de junho de 2018, publicado no DODF nº 123 de 29 de junho de 2018, página 41, o ato que nomeou MIRAVAN ROCHA DE CARVALHO ONDE SE LÊ: "...Assessor, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Assessor, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de julho de 2018

Processo SEI/GDF: 00053-00048507/2018-11. Interessado: MAJOR QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA DA SILVA, MATR. 1400194. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do MAJOR QOBM/Comb. Fábio Moreira da Silva, matr. 1400194, no período de 29 de julho a 3 de agosto de 2018, com destino a São José na República da Costa Rica, a fim de realizar atividade de cooperação técnica, visando o aprimoramento do serviço de atendimento às emergências daquele país, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF n.º 8/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 10716648) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.020/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 271, inciso III da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00410-00007583/2018-14, resolve:

Art. 1º Incluir o servidor público ADEMAR PAULO GREGÓRIO, matrícula 1683956-0, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, como membro no Grupo de Trabalho de Credenciamento de Planos de Saúde, instituído pela Portaria nº 289/2018, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 351, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e ante o disposto no art. 5º da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e, ainda, em face do contido no Processo Sei nº 00410-00005975/2018-49, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Concurso Público destinada a adotar as medidas referentes à realização de certame para o provimento de cargos vagos de Analista e Gestor da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores SIMONE GAMA ANDRADE, matrícula 271.248-2, Subsecretária de Gestão de Pessoas; JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1.430.936-X, Coordenadora de Gestão de Cargos e Carreiras; MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula 1.430.949-1, Diretora de Carreiras e Remuneração; e NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 125.643-2, Diretor de Concursos Públicos; para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Concurso Público de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem nos contratos firmados pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e as Empresas MULTSERV SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 04.689.445/0001-81, Contrato nº 028/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00017109/2017-10, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.497.401/0001-97, Contrato nº 024/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00017102/2017-06, Contrato nº 025/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00017105/2017-31, Contrato nº 026/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00017107/2017-21, Contrato nº 027/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00017108/2017-75, Contrato nº 029/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00017110/2017-44, e CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 31.546.484/0001-00, Contrato Nº 31/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00017106/2017-86; que têm por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, e BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 36.770.857/0001-38, Contrato nº 014/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00013568/2017-24, e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 72.591.894/0001-42, Contrato nº 20/2017, Processo SEI-GDF nº 00.410.000.13499/2017-59, que têm por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Cíveis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e outros órgãos. São eles: ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4; CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5; MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula 265.185-8; VÂNIA DA FRANÇA GONTIJO, matrícula 271.299-7; STELLA NÍVEA COSTA BRITO, matrícula nº 0174786-X; SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 031.134-0; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5 e SERGIO VELOSO DE BRITO, matrícula nº 1.431.256-5.

Art. 2º Atribuir a ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 68, de 23 de março de 2018, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora GISLANE VALDARES SILVA, matrícula n.º 138.604-2, no cargo de Médico Medicina do Trabalho, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/09/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00006246/2018-18.

APOSENTAR, a servidora GISLANE VALDARES SILVA, matrícula n.º 163.030-X, no cargo de Médico Medicina Trabalho, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho 2004, 18, §§ 2º e 3º e 4º e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/09/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00006248/2018-07.

APOSENTAR, o servidor EDILSON EUFRAZIO SOBRINHO, matrícula n.º 1.400.944-7, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00006033/2018-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora MOEMA TEIXEIRA TORRES VIEIRA, matrícula n.º 103.275-5, no cargo Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00007972/2018-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA, matrícula n.º 103.128-7, no cargo Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00006535/2018-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS PEDROSA, matrícula n.º 103.268-2, no cargo Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00008972/2018-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, o servidor FRANCISCO LINO DA LUZ, matrícula n.º 102.317-9, no cargo Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00431-00002810/2018-12.

APOSENTAR, o servidor ANTONIO CARLOS DE BRITO, matrícula n.º 188.942-7, no cargo de Técnico em Assistência Social, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00001132/2018-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora NADIA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS REIS, matrícula n.º 103.161-9, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00417-00027310/2018-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARGARETH EDILA QUEIROZ, matrícula n.º 103.513-4, no cargo de Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00417-00027553/2018-37.

APOSENTAR, a servidora APARECIDA VELASCO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula n.º 197.945-0, no cargo de Especialista Socioeducativo, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00007105/2018-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula n.º 103.517-7, no cargo de Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00417-00024635/2018-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor ERLEY ANTONIO DA SILVA, matrícula n.º 643-2, no cargo Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI nº 00055-00100569/2018-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO JOSE FELIPE BENICIO, matrícula n.º 000377-8, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44

da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: DETRAN. Processo SEI n.º 00055-00122367/2018-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALDOMIRO FLEURY MOREIRA, matrícula n.º 101.059-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00014381/2018-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JAIME CESAR TEIXEIRA SIMÕES JORGE, matrícula n.º 100.654-1, no cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00014365/2018-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor RONEY TANIOS NEMER, matrícula n.º 33.523-1, no cargo Auditor Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. Processo SEI nº 00110-00001498/2018-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora LEONORA DO MATOSINHO PEREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 83.305-3, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00012347/2018-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEONITO BORBA, matrícula n.º 40.710-0, no cargo de Auditor Fiscal Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00009118/2018-50.

APOSENTAR, o servidor MANOEL LOPES DOS REIS, matrícula n.º 81.998-0, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº. 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00006520/2018-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FILOMENO CASTRO GOMES, matrícula n.º 44.096-5, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00056467/2018-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ELIANA MATOSINHO SOARES GOMES, matrícula n.º 30.913-3, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº 00063-00002320/2018-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ WILSON ANDRADE DO AMARAL, matrícula n.º 1.650.164-1, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº 00063-00002320/2018-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ WILSON ANDRADE DO AMARAL, matrícula n.º 1.650.164-1, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00006277/2018-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora CREUZA ALVES CECILIO, matrícula n.º 1.650.438-5, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00005721/2018-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULINO EURIPEDES CORNELIO, matrícula n.º 1.650.210-7, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00005624/2018-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALTER LUIZ ROCHA, matrícula n.º 33.191-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Brasília. Processo SEI n.º 00133-00001434/2018-21.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 350, de 23 de abril de 2018, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2018, página 27; nos artigos 3º e 4º: ONDE SE LÊ: "...MARIA PANISSON KALBACK LEMOS, matrícula nº 1436.656-8, Membro...". LEIA-SE: "...MARIA PANISSON KALBACH LEMOS, matrícula nº 1436.656-8, Membro...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e nos termos do DECRETO Nº 14.647, de 25/03/1993, e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor LUCIO BEZERRA DE SOUSA, 183.407-X, Agente Comunitário de Saúde, lotado na SRS-OESTE, publicado na Ordem de serviços de 06/10/2015, no DODF Nº 194, de 07 de outubro de 2015, pag. 18, passando o servidor para referência TQ21 para TQ22, 03/10/2015; publicada na Ordem de Serviço de 04/10/2016, no DODF Nº 195, DE 14 de outubro de 2016, pag. 21, passando o servidor para referência TQ22 para TQ23, 03/10/2016; publicada na Ordem de Serviço de 02/10/2017, no DODF Nº 193, DE 06 de outubro de 2017, pag. 21, passando o servidor para referência TQ23 para TQ24, 03/10/2017;

TORNAR SEM EFEITO a Promoção funcional publicada na Ordem de Serviço de 29/04/2015, DODF nº 83 de 30/04/2015, pag. 42;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor passando da referência TQ23 para TQ24, 27/11/2014; e desta para TQ25, 27/11/2015;

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar 840/2011 e nos termos do DECRETO Nº 37.770, de 14/11/2016, passando o servidor da referência TQ25 para TQ11 em 27/11/2016;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor passando da referência TQ11 para TQ12, 27/11/2017.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº. 246, de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração Pública, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER, 1657986-0, 1º quinquênio, período de 20.05.2013 a 18.05.2018, SEI 00060-00303547/2018-88; LEILANE BORGES DE SOUSA, 1659309-X, 1º quinquênio, período de 16.07.2013 a 14.07.2018, SEI 00060-00295433/2018-57; VALCICLEIDE ABREU MENDES, 1658197-0, 1º quinquênio, período de 06.06.2013 a 04.06.2018, SEI 00060.00293564/2018-08; ROBINSON CAPUCHO PARNELL, 1442027-9, 1º quinquênio, período de 26.02.2013 a 24.06.2018, SEI 00060-00105203/2018-13; ANGELA MARIA DA SILVA, 127567-4, 6º quinquênio, período de 20.02.2013 a 18.02.2018, SEI 00060-00041447/2018-52; EDIMUNDO MATIAS LEITE, 0091414-2, 4º quinquênio, período de 14.02.2013 a 12.02.2018, SEI 00060-00162561/2018-15; PAULO ROBERTO SILVA, 139046-5, 4º quinquênio, período de 25.02.2013 a 23.02.2018, SEI 00060-00219554/2018-01; ANDERSON ARAUJO DA SILVA, 1658345-0, 1º quinquênio, período de 06.06.2013 a 04.06.2018, SEI 00060-00299314/2018-73; HUGO RAMON DE SOUSA, 1438398-5, 1º quinquênio, período de 11.06.2012 a 09.06.2017, SEI 00060-00285000/2018-93; ISAQUIEL RODRIGUES VIANA CARDOSO, 188754-8, 1º quinquênio, período de 17.05.2010 a 15.05.2015, SEI 00060-00294127/2018-01; JEANE MARIA BRITO DA COSTA, 183110-0, 1º quinquênio, período de 16.11.2009 a 14.12.2014, SEI 00060-00162495/2018-83; JOSIVALDO SOARES DA SILVA, 142731-8, 1º quinquênio, período de 08.04.2002 a 01.03.2008 e 2º quinquênio, período de 02.03.2008 a 28.02.2013, SEI 00060-00162444/2018-51; ACRECILDO SILVA FREIRE, 145369-6, 3º quinquênio, período de 30.03.2013 a 28.03.2018, SEI 00060-00267293/2018-27; SABRINA DE SOUZA FREITAS ROCHA, 183600-5 1º quinquênio, período de 16.11.2009 a 14.11.2014, SEI 00060-00296691/2018-51.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 30 de 14 de fevereiro de 2018, página 14, que CONCEDEU LICENÇA PREMIO a ARI RODRIGUES CARNEIRO, matrícula nº 127996-3, ONDE-SE LÊ "...5º QUINQUÊNIO período de 26.12.2008 a 24.12.2013...", LEIA-SE "...5º QUINQUÊNIO período de 26.12.2008 a 23.01.2014..." e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 233 de 13 de dezembro de 2016, página 37, que CONCEDEU LICENÇA PREMIO a MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 116693-X, ONDE-SE LÊ "...6º QUINQUÊNIO período de 31.08.2008 a 29.08.2013...", LEIA-SE "...6º QUINQUÊNIO período de 31.08.2008 a 28.09.2013..." e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, § 2º do Decreto nº 38.982 de 10/04/2018, publicado no DODF de 11/04/2018, RESOLVE:

AUTORIZAR O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo): ANA CHRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, 1.659.965-9, Enfermeiro, 272-000877/2013, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico a partir de 01/06/2017; VIVIAN DE PAIVA REGO, 192.910-0, Médico Pediatria, 273-000072/2009,

grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08/11/2017; ISABELA RIBEIRO LESSA DA SILVA, 141.095-4, Assistente Social, 271-000070/2002, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08/11/2017; MARIANA BARRETO CAPELÃO BELTRÃO, 1.442.809-1, Enfermeiro, 277-000651/2013, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 05/12/2017; ELCYDE DIAS DE ALMEIDA LINO, 152.595-6, Médico Radiologista, 00060-000191333/2017-71, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 30/10/2017; WILLKSLAINY LIMA PAIXAO, 1.680.738-3, Enfermeiro, 00060-00075921/2017-69, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 25/07/2017; SANDRO DA SILVA VILANOVA, 145.749-7, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00201311/2017-27, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 26/09/2017; MARTA BEATRIZ FONTENELE SANTOS, 1.673.320-7, Médico Cirurgia Pediátrica, 282-000084/2016, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 31/07/2017, ROBERTO DA SILVA SANTOS GONÇALVES MARTINS, 130.952-8, AOSD/Lavanderia Hospitalar, 272-001019/2013, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 07/03/2017, ANDRÉ PEREIRA PEREDO, 1.443.920-4, Psicólogo, 278-0000376/2013, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 29/08/2017; MARIANA DE MELO GADELHA, 154.401-2, Médico Pediatria, 00060-00077933/2018-17, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/04/2013; REGINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, 121.485-3, Motorista, 00060-00034791/2018-95, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 11/04/2017; JOSE RIBAMAR BATISTA JUNIOR, 141.279-5, Agente de Serviços Complementar - Serviço Social, 00060-00144848/2018-63, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 09/04/2018; CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, 142.070-4, Médico Anatomia Patológica, 00060-00136364/2018-41, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 12/12/2017; PRISCILA RABELO GUIMARAES DUARTE, 180.165-1, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, 00060-00111108/2018-41, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 05/02/2018; JOYCE SOUZA CARVALHO, 180.460-X, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00082644/2018-21, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 09/03/2017; JULIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE, 1.433.695-2, Médico Pediatria, 00060-00237708/2018-38, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 11/04/2018; ANA CLAUDIA VILLA VERDE VASCONCELOS DE BARROS, 1.435.127-7, Enfermeiro, 00060-00126271/2018-16, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 19/02/2018; RAQUEL SOUSA DE MORAES, 1.435.706-2, Enfermeiro, 00060-00118744/2018-01, grau máximo , incidente 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/05/2016; FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, 1.438.749-2, Enfermeiro, 00060-00128877/2018-88, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06/03/2018; JANAINA LARA GOMES DE AS SOUSA, 1.659.373-1, Enfermeiro, 00060-00144379/2018-82, grau máximo, incidente 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 28/03/2018; ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO, 1.679.520-2, Técnico Enfermagem, 00060-00252416/2018-25, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21/08/2017; HELIO RICARDO FEITOZA PEREIRA, 1.679.967-4, Técnico Higiene Dental, 00060-00107000/2018-53, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02/06/2017; RAIZA QUEIROZ XAVIER, 1.681.034-1, Técnico Enfermagem, 00060-00136217/2017-90, grau máximo , incidente 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 24/08/2017; BEATRIZ LAMPER MARTINEZ, 1.681.150-X, Técnico em Nutrição, 00060-00159768/2018-11, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10/08/2017; ANTONIA DOS SANTOS TIBERIO LIMA ARAUJO, 1.682.024-X, Técnico Enfermagem, 00060-00258913/2017-56, grau máximo , incidente 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22/11/2017; LUCIVONE MONTEIRO DE SOUSA, 1.682.038-X, Técnico Higiene Dental, 00060-00017901/2018-54, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 28/11/2017; LARISSA MEDEIROS DE MELO MARTINS, 1.682.537-3, Enfermeiro, 00060-000027695/2018-91, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21/12/2017; WELIKA FARIA SANTOS, 1.683.279-5, Técnico Laboratório Histocompatibilidade, 00060-00121076/2018-91, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27/02/2018; ALINY K. RODRIGUES DE ANDRADE, 1.684.734-2, Enfermeiro, 00060-00239805/2018-65, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 23/04/2018; KELLEN GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, 1.684.844-6, Técnico Enfermagem, 00060-00253440/2018-81, grau máximo , incidente 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 02/05/2018; DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA LEAO, 1.684.968-X, Enfermeiro, 00060-00251457/2018-02, grau médio, incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 20/04/2018; MICHELE RAQUEL FRITZEN, 1.684.995-7, Enfermeiro, 00060-00253939/2018-99, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 19/04/2018; MARIA ANTONIA DA COSTA, 1.685.209-5, Técnico Enfermagem, 00060-00239447/2018-91, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10/05/2018; LAURIE DOS REIS CUNHA, 1.685.255-9, Nutricionista, 00060-00247253/2018-69, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02/05/2018; THAYRINE BRITO FAGUNDES DE CASTRO, 1.685.404-7, Enfermeiro, 00060-00244582/2018-58, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 24/04/2018; ANA ROSA ATAIDES, 1.685.519-1, Enfermeiro, 00060-247080/2018-89, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 30/04/2018; FRANCIANE EUSTAQUIA SANTOS, 1.685.601-5, Enfermeiro, 00060-00244295/2018-48, grau médio , incidente 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02/05/2018.

AUTORIZAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X nos termos do Art. 83, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HIGINO FERREIRA FILHO, Técnico em Radiologia, matrícula 122.794-7, processo SEI-GDF 00060-00067779/2017-86, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, a partir de 08/07/2015.

CANCELAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE: MARIA JOSE CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula 111.141-8, Técnico Administrativo, 272-000501/2008, de grau médio (10%), incidente sobre o vencimento básico, a partir de 27/10/2017.

JOÃO ROCHA VILELA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 02, de 03/01/2017, que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art.79 da Lei Complementar nº 840/2011, ONDE SE LÊ: "...ALCIDESIO SALES DE SOUZA JUNIOR...", LEIA-SE: "...ALCIDESIO SALES DE SOUZA JUNIOR...".

Na Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 02, de 03/01/2017, que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art.79 da Lei Complementar nº 840/2011, IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...a partir de 28/02/2014...", LEIA-SE: "...a partir de 03/05/2017...".

Na Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 02, de 03/01/2017, que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art.79 da Lei Complementar nº 840/2011, ETYENE BARBOSA BENTO, ONDE SE LÊ: "...a partir de 16/10/2015...", LEIA-SE: "...a partir de 20/03/2017...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 27 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, mat. 1669801-0, e JULIANA CRISTINA PACIFICO, mat. 168227-2, para compor, na condição de membro, o Comitê de Hemovigilância da Fundação Hemocentro de Brasília, constituído por meio da Instrução nº 152, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 30 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc.II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital 26.128/2005; e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta/SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20/03/2017, publicada no DODF de 21/03/2017; RESOLVE:
Art. 1º Dispensar ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO, Médico, matr. 136.593-2, da função de Membro titular, Representante da SAIS, do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CEP/FEPECS/SES-DF, a contar da publicação.
Art. 2º Designar CRISTIANE BASTOS DANIEL, Farmacêutica, matr. 162.909-3, para a função de Membro titular, na condição de Representante da SAIS, do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CEP/FEPECS, por um período de 03 (três) anos, contados a partir da publicação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de julho de 2018
Processo: 00098-00009259/2018-11. Interessado: DFTRANS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. 1. AUTORIZO, com fundamento no artigo 18, combinado com o inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como com base no inciso II, alínea "f", do artigo 1.º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor EDNILSON LINS RODRIGUES, matrícula nº 272.520-7, com dispensa de ponto no dia 13 e 16 de agosto de 2018, a fim de participar do evento "Gartner de Segurança & Gestão de Riscos", a se realizar nos dias 14 e 15 de agosto de 2018 na cidade de São Paulo - SP. O evento possui temática de interesse da autarquia, podendo contribuir para o aprendizado do servidor em sua área de atuação. 3. As despesas da viagem serão custeadas pelo próprio servidor, não havendo ônus para a Autarquia. 4. Publique-se.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor e a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4 como suplente, do Contrato nº 014/2017, objeto do processo 113.024.155/2016, celebrado com a empresa CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a AGUIOMAR BATISTA DA SILVA, mat. 93.950-1, 6º quinquênio 16/06/2013 a 14/06/2018; ALCIDES ALVES DA SILVA, mat. 93.458-5, 7º quinquênio 08/07/2013 a 06/07/2018; ALEX MARQUES DA SILVA, mat. 222.083-0, 1º quinquênio 14/02/2013 a 11/02/2018; ANTONIO ARAUJO DIONISIO, mat. 93.987-0, 5º quinquênio 26/06/2013 a 24/06/2018; ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, mat 94.252-9, 4º quinquênio 12/11/2009 a 10/11/2014; DIVINO VIEIRA SANTANA, mat. 93.959-5, 5º quinquênio 11/07/2013 a 09/07/2018; EDER BRAZ DE MELO ESTEVES, mat. 93.960-9, 5º quinquênio 11/06/2013 a 09/06/2018; GILMAR RAMOS RIBEIRO, mat. 93.990-0, 5º quinquênio 26/06/2013 a 24/06/2018; JOSÉ GERALDO DE MELO, mat. 224.501-9, 1º quinquênio 14/06/2013 a 12/06/2018; JOSE MARIA PINHEIRO, mat. 93.963-3, 5º quinquênio 16/06/2013 a 14/06/2018; SUSANY CRISTINY ALVES, mat. 224.026-2, 1º quinquênio de 18/04/2013 a 16/04/2018.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JOTÔNIO SILVA REIS, matrícula 0215274-6, para substituir JOABE SILVA RODRIGUES, matrícula 0197451-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DFG-12, no período de 30/07/18 a 08/08/2018, por motivo de férias regulares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO ato publicado no DODF nº 94, de 17/5/2018, página 34, ato que designou o servidor RAILON ALVES DA SILVA para substituir o Encarregado de Sinalização do NUMAN/5º DR/SUOBRA, no período de 11/06/2018 a 20/06/2018, por motivo de férias do titular do cargo.
BRUNO SENA RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2018 (*)
O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de Novembro de 2016 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
Art.1º Designar TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, como executor e Jessé Gouveia de Oliveira, matrícula 94.151-4, como suplente do contrato nº. 19/2018, processo nº. 0113.025488/2017, celebrado com a empresa BENTLEY SYSTEMS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de serviços de subscrição e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM (Building Information Modeling).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 144, de 31/07/2018, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080- 00088218/2018-27, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, JOANA D' ARC ANDRADE DE SOUZA PEREIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.161-9, Padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2018.
JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE:
DESIGNAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, para substituir JO- LIENE DUTRA MARTINS, matrícula 202.755-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, para substituir JO- LIENE DUTRA MARTINS, matrícula 202.755-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR SIMONIA MARQUES NONATO, matrícula 211.021-0, para substituir ZILDA SOARES MARRA, matrícula 46.258-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 09/07/2018 a 13/07/2018, por motivo de recesso, e de 20/08/2018 a 03/09/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR CLEONICE ALVES REIS, matrícula 20.949-X, para substituir PRISCILLA RODRIGUES CRUZ, matrícula 225.542-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR HUGO HEBER GOMES ALVES, matrícula 213.699-6, para substituir MA- RINA DAMACENA GUEDES, matrícula 213.495-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 25/07/2018 a 03/08/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse

11/06/2018; 48.841-0, ROSANE CRISTINA E SILVA LIMA, 5º, 18/06/2013 a 17/06/2018; 49.015-6, JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 20/06/2013 a 19/06/2018; 49.020-2, IVETE LOBO DOS SANTOS, 5º, 22/06/2013 a 21/06/2018; 49.117-9, ZILMA RODRIGUES DE ARAUJO, 5º, 26/06/2013 a 25/06/2018; 49.185-3, DIVINA MARIA BENTO, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.278-7, SILVANA ALVES DA CUNHA, 5º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 49.353-8, DANIEL DIAS MARQUES, 5º, 04/06/2013 a 03/06/2018; 49.369-4, ANTONIA RIZAUVA FEITOSA, 5º, 05/06/2013 a 04/06/2018; 49.460-7, MARCUS TADEU MACHADO MENDES, 5º, 07/06/2013 a 06/06/2018; 49.475-5, ANA LUISA BRASILEIRO VANDERLEI RODRIGUES DA COSTA, 5º, 11/06/2013 a 10/06/2018; 49.489-5, RAIMUNDO VALDENICE MOURA, 5º, 11/06/2013 a 10/06/2018; 49.508-5, LINDINALVA DE SOUSA E SILVA, 5º, 12/06/2013 a 11/06/2018; 49.532-8, PROFIRIO ITACARAMBY DE ALMEIDA, 5º, 12/06/2013 a 11/06/2018; 49.651-0, SERGIO MANUEL DE ASSIS O ROCHA, 5º, 17/06/2013 a 16/06/2018; 49.679-0, ELIZABETH ESTEVAM DA SILVA, 5º, 15/06/2013 a 14/06/2018; 49.705-3, HELTON NEVES DA SILVA, 5º, 21/06/2013 a 20/06/2018; 49.731-2, RENATA LACERDA BARBOSA, 5º, 22/06/2013 a 21/06/2018; 49.775-4, IVETE DIAS SOARES, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.780-0, JANIA MARIA GOMES, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.790-8, ADRIANA CRISTINA ALVES, 5º, 24/06/2013 a 23/06/2018; 49.843-2, COSMA MARIA DO NASCIMENTO, 5º, 16/06/2013 a 15/06/2018; 49.802-5, WANER LEASTRO SANTOS, 5º, 01/07/2013 a 30/06/2018; 49.809-2, ASCLENEUSA ALVES DA SILVA, 5º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 49.812-2, BALTAZAR GOMES DE MORAIS, 5º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 49.815-7, HELOISA CAIXETA, 5º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 49.817-3, EDNA DE OLIVEIRA BRAGA, 4º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.828-9, JOSEFA ANGELICA COSTA, 5º, 08/06/2013 a 07/06/2018; 49.830-0, JOANA MARIA DA CONCEICAO, 5º, 09/06/2013 a 08/06/2018; 49.833-5, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA AMORIM SILVA, 5º, 09/06/2013 a 08/06/2018; 49.837-8, LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA, 5º, 11/06/2013 a 10/06/2018; 49.871-8, IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES, 5º, 22/06/2013 a 21/06/2018; 49.849-1, MARINEIDE PEREIRA, 5º, 16/06/2013 a 15/06/2018; 49.850-5, SOFIA MOTA DE ALMEIDA, 5º, 17/06/2013 a 16/06/2018; 49.855-6, MARCIA CAMPOS DE ARAUJO ALVES, 5º, 18/06/2013 a 17/06/2018; 49.863-7, CLAUDIA VIEIRA LIMA, 5º, 21/06/2013 a 20/06/2018; 49.905-6, DOMERINA GERALDA COSME CAMPELO, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.881-5, EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA, 5º, 25/06/2013 a 24/06/2018; 49.885-8, JOSE MARCIO DA SILVA SANTOS, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.887-4, KARINE XAVIER SOARES FREIRE, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.894-7, SOLANGE APOLONIO DA SILVA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.896-3, GLEISON SANTOS CARDOZO, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.902-1, MARGARIDA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.952-8, APARECIDA MACEDO DO P GOMES, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.945-5, RONEIDA NUNES LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.910-2, HELIO PEREIRA SANTANA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.915-3, DENISE OLIVEIRA DE SOUZA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.918-8, MARISTELA JESUS DE FREITAS RIBEIRO GUIMARAES, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.919-6, CLEIDE CRISTINA LOPES, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.921-8, ROBSON DE HOLANDA COSTA PEREIRA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.930-7, CLAYTON DA CUNHA RAMOS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.936-6, ANDREA CONCEICAO SILVA BARROS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 37.078-9, JESUITA ROSA DE OLIVEIRA, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 48.632-9, SELMA DA SILVA G DE BARROS, 5º, 22/03/2013 a 21/03/2018; 35.309-4, ANTONIO CARLOS PAZ DE SOUSA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 49.962-5, GERALDO REIS DE FREITAS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 222.323-6, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FILHA, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 52.176-0, DELMIRO LIMA DO NASCIMENTO, 7º, 02/09/2012 a 01/09/2017; 49.953-6, SHEYLA MARIA ANDRADE, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.955-2, GEUSINEIDE CANDIDO LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.956-0, ROBERVALDO DANTAS DA SILVA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.959-5, IRACEMA REGINA DE CARVALHO, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.961-7, SANDRA CRISTINA G DE ANDRADE, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.967-6, ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.998-6, REGINALDO MARCIANO SILVA, 5º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 49.968-4, GISELENE SILVA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.970-6, CELIO LUIZ DE LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.971-4, AILTON DA SILVA LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.977-3, WARLEY AZEVEDO DOS SANTOS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.984-6, CLEIDE DE LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.987-0, VERONICA COELHO SANTOS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.988-9, SILVIA RAMOS BASTO, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.989-7, ANDRE LUIZ LARICCHIA MARTINS, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.990-0, ANTONIO CLAUDIO F DA SILVA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 55.971-7, JOSE AMADO BRAZ SOARES, 7º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 49.992-7, WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.993-5, ANA CLAUDIA COUTINHO DE CARVALHO DE SOUSA, 5º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 49.994-3, CRISTIANE ALVES PEREIRA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 57.056-7, DONIZETE VIEIRA FIUZA, 7º, 09/06/2013 a 08/06/2018; 57.291-8, VICENTE DE MELO FONSECA, 7º, 06/06/2013 a 05/06/2018; 57.690-5, JOSE ANTONIO MESSIAS DA SILVA, 7º, 07/06/2013 a 06/06/2018; 57.700-6, JONAS ALVES DOS SANTOS, 7º, 25/06/2013 a 24/06/2018; 57.727-8, EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, 7º, 08/06/2013 a 07/06/2018; 57.736-7, JOSE RIBAMAR SOUSA, 7º, 13/06/2013 a 12/06/2018; 57.780-4, LAURA AUGUSTO DA SILVA, 7º, 16/06/2013 a 15/06/2018; 57.845-2, ADAIRTON CARVALHO DE LIMA, 7º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 69.063-5, CLAUDIO ANTONIO DE AGUIAR, 3º, 14/08/2012 a 13/06/2018; 75.934-1, DIVINO PINTO DE SOUZA, 8º, 27/06/2013 a 26/06/2018; 76.199-0, ANTONIEL PEREIRA DA SILVA, 7º, 12/06/2013 a 11/06/2018; 200.110-1, ERASMO DE SOUZA JUNIOR, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 201.230-8, LUCIANA DUARTE DUTRA, 5º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 204.614-8, WERNER BESSA VIEIRA, 3º, 18/06/2013 a 17/06/2018; 204.616-4, THAIS LIRIO, 3º, 18/06/2013 a 17/06/2018; 204.962-7, ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, 3º, 20/06/2013 a 19/06/2018; 204.974-0, ALESSANDRA BORBA, 3º, 20/06/2013 a 19/06/2018; 206.221-6, MARINALVA ALZIRA DA SILVA, 3º, 14/06/2013 a 13/06/2018; 205.124-9, ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, 3º, 23/06/2013 a 22/06/2018; 205.923-1, GREICE FRANCISCHINI LEAL LYRA, 3º, 11/06/2013 a 10/06/2018; 206.293-3, KAISE HELENA TEIXEIRA RIBEIRO, 3º, 26/06/2013 a 25/06/2018; 212.490-4, FABIANE LIMA ALMEIDA, 2º, 03/06/2013 a 02/06/2018; 212.491-2, GUILHERME DIAS MOREIRA, 2º, 10/06/2013 a 09/06/2018; 212.493-9, KARLA E SILVA DIAS, 2º, 12/06/2013 a 11/06/2018; 217.831-1, RITA DE CASSIA TOLEDO LEAL, 5º, 16/06/2013 a 15/06/2018; 224.405-5, ANDREIA MOREIRA ARAUJO, 1º, 06/06/2013 a 05/06/2018; 224.420-9, LUDMILLA CORREA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, 1º, 06/06/2013 a 05/06/2018; 224.428-4, JANETE FERREIRA DA SILVA, 1º, 07/06/2013 a 06/06/2018; 224.431-4, EDGAR DIAS COSTA, 1º, 07/06/2013 a 06/06/2018; 224.516-7, THASSIA RODRIGUES PONTES, 1º, 14/06/2013 a 13/06/2018; 224.555-8, TATIANA RIBEIRO VARETTO, 1º, 21/06/2013 a 20/06/2018; 224.573-6, CLAUDIA MACEDO MERCON, 1º, 27/06/2013 a 26/06/2018; 224.578-7, LUCIENE CASTRO DE S. ARAUJO, 1º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 300.110-5, IVANETE MARIA SOARES TERRA, 7º, 20/06/2013 a 19/06/2018; 20.062-X, ALINE DE CASSIA TEIXEIRA SANTOS, 5º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 20.076-X, CRISTIANE MOREIRA DE MATOS, 5º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 20.093-X, ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, 5º, 01/07/2013 a 30/06/2018; 20.112-X, EVANDRO AMERICANO DO BRASIL, 5º, 01/07/2013 a 30/06/2018; 30.767-X, MARCIA MUNIZ RAIMUNDO DOS SANTOS, 4º, 23/06/2013 a

22/06/2018; 35.242-X, PATRICIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES, 4º, 12/06/2013 a 11/06/2018; 49.044-X, CORACY CARDOSO DE OLIVEIRA, 5º, 22/06/2013 a 21/06/2018; 49.190-X, DEUZENA DE SOUZA GAMA, 5º, 28/06/2013 a 27/06/2018; 49.805-X, AMELIA PEREIRA DA SILVA, 5º, 02/06/2013 a 01/06/2018; 49.853-X, NOEMIA MARIA DA SILVA, 5º, 18/06/2013 a 17/06/2018; 49.934-X, ADRIANA MARIA COSTA MENESES, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.920-X, ROBSON FRANKLIN BARBOSA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.951-X, RAIMUNDO SANTANA LIMA, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.979-X, MARLUI MELO PEREIRA CAVALCANTE, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 49.982-X, MARIA APARECIDA BESERRA SANTANA CLEMENTE, 5º, 29/06/2013 a 28/06/2018; 206.121-X, DOMINGOS JOSE FERNANDES MOREIRA JUNIOR, 3º, 30/06/2013 a 29/06/2018; 32.878-2, MARA LUISA DE MESQUITA MENDONCA, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 69.611-0, AURINDO PEREIRA DOS SANTOS, 4º, 22/07/2013 a 21/07/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR nas Portarias de 26 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, página 61, o ato que designou ROSEMARY SANTOS MONTELES, para ONDE SE LÊ: "... no período de 07/08/2018 a 06/09/2018 ...", LEIA-SE: "... no período de 07/08/2018 a 05/09/2018 ...".

RETIFICAR nas Portarias de 21 de junho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 119, de 25 de junho de 2018, página 22, o ato que designou CAROLINA CARDOSO BARBOSA, para ONDE SE LÊ: "... matrícula 215.825-1 ...", LEIA-SE: "... matrícula 215.285-1 ...".

RETIFICAR na Portaria nº 197, de 17 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, página 16, para ONDE SE LÊ: "...SIMONE PEREIRA COSTA BENK, matrícula 25.725- 7...", LEIA-SE: "...SIMONE PEREIRA COSTA BENK, matrícula 22.889-3..."

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00112348/2018-98, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ELVIA PEREIRA DE SOUSA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.945-8, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2018.

JULIO GREGORIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº 219.793-6 executor suplente, do Contrato nº 53/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo: 080.012950/2016, todos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA, em razão de posse em cargo incompatível, nos termos previstos no art. 1º, VIII, do Decreto nº 39.133/2018, a contar de 08 de junho de 2018, do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, Especialidade Agente Social, da Carreira Pública em Assistência Social, Segunda Classe, Padrão III, pertencente à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ocupado por ALBERTO ALAN REBOUÇAS COUTO, matrícula 184.601-9, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00009120/2018-94.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art.1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 60 (sessenta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Disciplinares nos 0430-000144/2016, 00431 00005907/2017-04 e 00431-00000737/2018-44.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas nos processos informados no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: WAGNA LUCIA ALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.752-8, Presidente; LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, Membro; CLAUDIO ARAUJO CAETANO,

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.394-5, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, para, nos eventuais impedimentos da titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, art. 5º, inciso I, alínea d e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, ao servidor: PATRICK FEITOSA GOMES, matrícula nº 272623-8, dependentes: Uliana Maia Gomes e Yasmim Maia Gomes, nascidas em 03 de maio de 2016.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, art. 5º, inciso I, alínea d e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores: KEYLA CURVINA LISBOA, matrícula nº 184823-2, dependente: Kael Walker Lisboa de Moraes, nascido em 11 de abril de 2018; SÉRGIO DAMINELLI GABRIEL, matrícula nº 179382-9, dependente: Lijz Silveira Gabriel, nascida em 11 de abril de 2018; SISSI MARA ANDRADE ALVES ARAUJO, matrícula nº 176974-X, dependente: Joaquim Bruno Alves Araújo, nascido em 05 de junho de 2018; FELIPE BARBOSA PASSOS, matrícula nº 179283-0, dependente: Sofia Silva Passos, nascida em 21 de junho de 2018; FELIPE HONORIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 180849-4, dependente: Miguel Honorio Gomes Santos, nascido em 08 de março de 2018 e ROSSI DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 102966-5, dependente: Théo Rossi Araújo Cardoso, nascido em 25 de maio de 2018.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor ELIESER FARIAS DE LIMA, matrícula nº 101.162-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 160 horas, processo nº 00070-00014604/2018-10.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16/06/2017, publicada no DODF de 17/06/2016, págs. 11-12, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 01009664, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, lotado na Unidade Laboral Gerência de Saúde Animal, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme LTCAT juntado ao processo SEI nº 00070-00012012/2018-63.

Art. 2º Estabelecer, em conformidade com o disposto no art. 52, § 2º, do Decreto nº 34.023/2012, que o referido laudo somente será renovado se houver alteração no ambiente, mudança de lotação ou de atividades. Não ocorrendo tais alterações, será renovado após 20 (vinte) anos. Parágrafo único. Cabe ao chefe imediato comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, quaisquer mudanças de lotação ou das atividades descritas no LTCAT, a fim de possibilitar o controle a que se refere o art. 51 do mesmo decreto.

Art. 3º O efeito financeiro da concessão do adicional de insalubridade deverá retroagir até a data em que as atividades elencadas nos laudos começaram a ser desempenhadas pelo servidor, conforme orientação contida no Parecer nº 114/2014 - PROPES/PGDF, mediante atestado do chefe imediato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.520-4 cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 18/07/2018, nº 00070-000.14786/2018-29.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência prevista no art. 1º, inciso III, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atendimento ao disposto na combinação dos incisos do artigo 1º, com o inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e em conformidade com a orientação constante do Parecer n. 38/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE: CONCEDER licença para atividade política ao servidor PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº. 1.782.754, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória, para concorrer às eleições gerais do presente ano de 2018, entre o período de 07 de julho até 17 de outubro de 2018.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o apurado nos autos da Sindicância nº 004-A/2016-GAB/SSPDF (Processo Administrativo nº 0050-000714/2016), RESOLVE: APLICAR ao Agente Policial de Custódia LEONARDO PEIREIRA TERRA DE ANDRADE FLEURY, matrícula PCDF nº 58.483-5, lotado atualmente no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE/SSP, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão, por infringência ao que dispõe o inciso I do art. 43 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965 ("referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim"). Publique-se.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 148, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência prevista no art. 1º, inciso III, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atendimento ao disposto na combinação dos incisos do artigo 1º, com o inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e em conformidade com a orientação constante do Parecer n. 38/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE: CONCEDER licença para atividade política ao servidor JOSIEL ARAGÃO, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 107.227-7, atualmente lotado na GAA/SESIPE, para concorrer às eleições gerais do presente ano de 2018, entre o período de 07 de julho até 17 de outubro de 2018.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL, Matrícula 730.595/8, para a função de Executor e o ST QPPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Matrícula 22.449/9, para a função de Executor Substituto do Termo de Cessão de Uso Onerosa a Título Precário de Bem Móvel do Distrito Federal, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF e TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto visa a cessão de uso onerosa a título precário de espaço na torre autoportante da PMDF localizada no Setor Policial Sul, Anexo do QCG-PMDF, para manutenção da instalação de equipamento de telefonia móvel da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, conforme Processo SEI-GDF Nº 00054-00022307/2017-29.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 353, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.001.015/2007. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 57 de 10 de janeiro de 2018, DODF Nº 10, de 15 de janeiro de 2018, referente ao 3º SGT PM REF VALMIR BATISTA MIRANDA, MAT. 06.146/8..., para ONDE SE LÊ: o 2º SGT PM RR VALMIR BATISTA MIRANDA..., LEIA-SE: "o 3º SGT PM RR VALMIR BATISTA MIRANDA...", e EXCLUIR: "com as alterações introduzidas pelo artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", em cumprimento da Diligência 1.283/CONIP, da Controladoria Geral do Distrito Federal, de 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.195/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 377 de 18 de outubro de 2017, DODF Nº 206, de 26 de outubro de 2017, referente ao ST PM REF WOLNEY GOMES PESSOA, MAT. nº 12.677/2..., para INCLUIR: "o inciso IV após artigo 24 e antes do §1.º, da Lei 10.486/2002, em cumprimento da Diligência 1.285/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JULHO DE 2018.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.195/2016. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 51 de 08 de janeiro de 2018, DODF Nº 10, de 15 de janeiro de 2018, referente ao 1º TEN PM REF GILSON CARLOS VALERIANO, MAT. nº 10.346/2..., para EXCLUIR: "com as alterações introduzidas pelo artigo 64 da Lei n.º 12.086/2009", em cumprimento da Diligência 1.281/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 SERGIO FERREIRA DA SILVA, matrícula. 1403332, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00046474/2018-74.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, RESOLVE: RETIFICAR a portaria de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2018; onde se lê: (...) REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação o Segundo Sargento QBMG-2 ARISTIDES OLIVEIRA NETO, matrícula n.º 1404540, nos termos dos artigos 88, II; 95, II, e 97, VI e 100, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, I e § 4º; 21, II; 24, IV, § 1º e 26, II, da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo n.º 00053-00028977/2018-68. Leia-se: (...) REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação o Segundo-Sargento QBMG-2 ARISTIDES OLIVEIRA NETO, matr. 1404540, nos termos dos artigos 88, II; 95, II, e 97, V e 100, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, I e § 4º; 21, II; 24, IV, § 1º e 26, II, da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo n.º 00053-00028977/2018-68.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.245/2002, RESOLVE: REFORMAR, a contar de 16 de maio de 2017, o Cap. BM RRm. VANDERLEI SABINO DOS SANTOS, matr. nº 1400426, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.821/2001, RESOLVE: REFORMAR o SubTen. BM RRm. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, matr. nº 1400621, a contar de 14 de novembro de 2015, com proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002 e ainda com o previsto nos artigos 1º, da Lei nº 186, de 22/11/1991, alterado pela Lei nº 2.885, de 09/01/2002, c/c o artigo 3º, "caput" da Lei nº 213, de 23/12/1991 (Lei de Gratificação de Função Militar).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, RESOLVE: RETIFICAR a portaria de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2018; onde se lê: (...) REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação o Segundo Sargento QBMG-2 ARISTIDES OLIVEIRA NETO, matrícula n.º 1404540, nos termos dos artigos 88, II; 95, II, e 97, VI e 100, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, I e § 4º; 21, II; 24, IV, § 1º e 26, II, da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo: 00053-00028977/2018-68. Leia-se: (...) REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação o Segundo-Sargento QBMG-2 ARISTIDES OLIVEIRA NETO, matr. 1404540, nos termos dos artigos 88, II; 95, II, e 97, V e 100, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, I e § 4º; 21, II; 24, IV, § 1º e 26, II, da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo: 00053-00028977/2018-68.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2018 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional.
1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
1.1 Relação dos alunos incorporados, na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de

2 de julho de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724005591	João Pedro Barreto Cavalcante	72	224º
724006275	Stephanie Teixeira Lima Cardoso Rosa	72	225º
724019740	Diogo Rodrigues Correia	72	226º
724006411	Marizelli Armelinda Dias	72	227º
724002542	Rita Lopes Ramos	72	228º
724013159	Flávia Luana Gomes Da Silva	72	229º
724020281	Mariana Robledo Fexas	72	230º
724019829	Milton Ribeiro Neto	72	231º
724023004	Gabriel Fernando Barbosa Da Silva	72	232º
724018399	Guilherme Freitas Montezuma	72	233º
724013228	Thiago Dias Fernandez	72	234º
724006798	Vinicius Miranda Sacramento	72	235º
724004824	Laércio Silvano De Oliveira Júnior	72	236º
724017521	Alex Felix Dos Santos	72	237º
724002700	Leandro Coutinho Saraiva Feitosa	72	238º
724020348	Bruna Ribeiro De Oliveira	72	239º
724018907	José Bonifacio De Melo Junio	72	240º
724020894	Ana Clara De Figueiredo Caetano	72	242º
724001989	Rennan Feliipe Soares Rizzo	72	243º
724001078	Victor Ferreira Dias	72	244º
724006148	Nayara Rayane De Sá De Oliveira	72	245º
724006332	George Sebastian Dantas Ferraz	72	246º
724001335	Jéssika Vinhal De Oliveira	72	247º
724028009	Iully Adma Costa Bezerra	72	248º
724000148	Ingryd Castro Oliva E Silva	72	249º
724007619	Alexandre Mendes De Carvalho	72	250º
724022197	Jhêssica Couto Araújo	72	252º
724002457	Fernando Nakazato Matos	72	253º
724005137	Gabriel Sousa Barbosa Oliveira	72	254º
724012268	Bruno Silveira Amorim	72	255º
724005482	Rafael Carrijo Barreto De Matos	72	256º
724003525	Uirá Magalhães Farfan	72	257º
724002999	Petrus Napoleão De Araujo Silva	72	258º
724009731	Gustavo Da Silva Teixeira	72	259º
724023661	Maurício Ribeiro Dos Santos	72	260º
724004710	George Lucas Cunha Rezende	72	261º
724008646	Dereck Araujo Santos Lima	72	262º
724002279	Gleysson Santana Da Silva	72	263º
724002792	Alice Mourão Santana	72	264º
724020413	Jaqueline Ribeiro Dos Santos	72	266º
724000377	Andrews Messias Da Silva	72	267º
724002815	Matheus Felipe Da Costa Oliveira	72	268º
724013386	Victor Unoske Carvalho Tutida	72	269º
724000809	Leonardo De Faria Da Cunha Macedo	72	270º
724017305	Belisa Gomes Magalhaes	72	271º
724010610	Luis Fernando Dos Santos Cunha	72	273º
724008915	Jesse Esmeraldo Monteiro Araujo	72	274º
724021120	Renato Matheus Alves	72	275º
724009987	Mario Pedro Baptista Dos Santos	72	276º
724028440	Hugo Frutuoso Paiva	72	277º
724022552	Leticia Helena Teixeira De Melo Brugin	71	278º
724010011	Bianca Araújo Costa	71	279º
724007938	Caetano Teixeira De Sousa Neto	71	280º
724011915	Rodolfo Marcell Martins Bueno Da Costa	71	281º
724014944	Gabriela Nery De Oliveira Figueiredo	71	282º
724004127	Marcelo Medeiros Teixeira	71	283º
724011557	Wesley De Alcantara Costa	71	284º
724012867	Luanna Fernandes Peixoto	71	285º
724014706	Jonathan Marcos Pereira Dos Santos	71	286º
724009462	Julia De Queiroz Alves	71	287º
724001437	Brenda Candeira Nunes	71	288º
724021447	Jéssica Malta De Souza	71	289º
724010776	Karine Silva De Souza	71	290º
724001799	Fernanda Fernandes De Oliveira Lima	71	291º
724018658	Bruno Hermones Da Silva Pereira	71	292º
724004755	Lukas Roberth Farias De Macedo	71	293º
724028208	Handrey Krisman Mendonça Clementino	71	294º
724005253	André David Novais	71	295º
724031379	Jorge Leite Amaral	71	296º
724018914	Priscila Batista De Sousa	71	297º
724025595	Lays Rodrigues De Souza	71	298º
724001091	Nataly De Andrade Camelo Pereira	71	299º
724012062	Jonathan Mauricio De Jesus Sampaio	71	300º
724006800	Jordana Maria Lucas Lima	71	301º
724001809	Amanda De Souza Lima	71	302º
724022725	Maykow Eufrázio Diniz	71	303º
724045898	Rayner Vieira Ferreira De Assis	71	304º
724003040	Edivânio Albuquerque Leite Júnior	71	306º

724009860	André Henrique Pereira Fonseca	71	307º	724044441	Renato Filho Ximenes De Paula	70	406º
724026847	Bruna Ghelli Tomaz Leite	71	308º	724016086	Daniel Santos De Araújo	70	407º
724015636	Luis Felipe Dos Santos Daher De Medeiros	71	309º	724016752	Madson Mota De Paula	70	408º
724045098	Pedro Henrique Portugal Ferreira	71	310º	724002742	Pedro Henrique Cajazeira Fernandes	70	409º
724012392	Nayara Andrade De Matos	71	312º	724007361	Andrey Miclos Mateus	70	410º
724042624	André Medeiros Freire	71	313º	724007307	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	411º
724017840	Gabriela Corezzi Werneck	71	314º	724027635	Wilson Machado Junior	70	412º
724033900	Tiago Ribeiro Freire	71	315º	724000150	Evandro Americano Do Brasil Filho	70	413º
724017581	Silas Lindemberg Lima Rodrigues	71	316º	724046881	Lucas Bichara De Lima	70	414º
724024880	Lia Nara De Moraes Guazzelli	71	317º	724018639	Rafael Ferreira Dos Santos	70	415º
724029486	Cassius Ishmael Scolmeister Da Silva	71	318º	724001524	Fernando De Azevedo Prates Beltrão	70	416º
724018788	Guilherme Fernandes Gonçalves	71	319º	724010755	André Felipe Figueiredo Dutra	70	417º
724013927	Jaene Dos Reis Pereira	71	320º	724002794	Maya Romano Maia	70	418º
724023775	João Antonio Barroso Bastos Santos Ferreira	71	321º	724000826	João Victor Costa Falcão	70	419º
724007417	Felipe Junio Pessoa Da Silva	71	322º	724045041	Vitor Mackenzie De Siqueira Almeida	70	420º
724024660	Pedro Vasconcelos Silva	71	323º	724011708	David Allan Pinheiro Do Nascimento	70	421º
724025753	Mariana Andrade Rodrigues De Oliveira	71	324º	724018038	Lucas Mousinho Macario	70	422º
724028455	Sandro Augusto Pena Ferraz	71	325º	724037360	Kleiton Nunes Silva	70	423º
724001715	Milena Felipe Félix	71	326º	724004849	Camilla Pilotto Muniz Costa	70	424º
724021109	Priscila Peres Duarte Nogueira	71	327º	724005963	Camila Raposo Hipólito	70	425º
724045788	Carolina Da Silva Santos	71	329º	724008570	Doroteu Cilas Soares Júnior	70	426º
724023155	Felipe Oliveira Pires	71	330º	724003149	Nicolas Vieira Dias Dos Santos	70	427º
724003499	Julli Kévin Cardoso Leal	71	331º	724030630	Karina Vogth Franco	69	428º
724011207	Felipe Dos Santos Rodrigues	71	332º	724019921	Wictor Macedo Ferreira De Melo	69	429º
724022808	Rony Junio Rodrigues Da Costa	71	333º	724017469	Thayara Santana Silva	69	430º
724015675	Magno De Souza E Silva	71	334º	724044906	Jacqueline Lopes De Carvalho	69	431º
724046907	Ramon Teixeira Marques Alves	71	336º	724013900	Luana Castro Pereira	69	432º
724022032	Renata Britto Rocha	71	338º	724001690	Patricia Pacheco Barreto	69	433º
724012714	Marcos Faria Gohn	71	339º	724030644	Júlio César Araújo Martins	69	434º
724031161	Thiago De Souza Mareco	71	340º	724043189	Victor Silvano Resende	69	435º
724046962	Mariana Prado Nassu	71	341º	724003113	Pedro De Moraes Silva	69	436º
724013313	Ivan Schneider Lopes	71	342º	724002904	Luiz Henrique Mendes De Sousa	69	437º
724001901	Ana Walkiria De Lima Ramirez	71	343º	724002431	Letícia Melo Souza	69	438º
724000955	Ramon Lauton Andrade	71	345º	724008501	Aline Menezes Pereira	69	440º
724010417	Sérgio Augusto De Souza Santos	71	346º	724002026	Rafael Alberto Queiroz Costa	69	441º
724042319	Leonardo Pacheco Brandão	71	347º	724011303	Maria Celeste De Oliveira Rosa Rodrigues	69	442º
724004911	Gabryella Stephanye Oliveira Nascimento	70	349º	724016326	Gabriela Corassa Rodrigues Da Cunha	69	443º
724000129	Gilvan Silva Martins	70	350º	724000750	Miguel Feijó Da Silva Neto	69	444º
724000443	Guilherme Lopes De Sousa	70	351º	724009486	Danilo Carvalho Côte	69	445º
724000039	Keane Cristina Macedo Cavalcante	70	352º	724002159	Gabriel Castro Feitoza	69	446º
724034760	Cássia De Freitas Pereira Araújo	70	353º	724013689	João Gabriel Mendonca Albuquerque	69	447º
724003020	Matheus Alves De Oliveira	70	354º	724017696	Filipy Ferreira De Mesquita	69	448º
724023157	Debora Santos Ataide	70	355º	724007863	Eduardo Guimarães Brandão	69	449º
724044025	Dayane Valéria De Sousa Carvalho	70	356º	724021908	Thayná Gomes Soares Borges	69	450º
724015134	Ana Clara Soares Veloso	70	357º	724005487	Vinicius De Meira Lima Gesteira	69	452º
724019940	Thyago Carlos Oliveira	70	358º	724006337	Fabiano Inacio Da Cunha	69	453º
724020364	Hilda Bezerra Neta	70	359º	724010888	Larissa Araújo Fernandes	69	454º
724001057	Vinicius Peixoto Teixeira	70	360º	724011898	Luiz Paulo Nunes De Oliveira Gomes	69	455º
724006802	Lara Souza Soares	70	361º	724017946	Eduardo Santos Cordeiro	69	456º
724015109	Guilherme Marques Fensterseifer	70	363º	724040634	Arthur Henrique Lomeu Alves	69	457º
724028073	Aline Martins Vieira	70	364º	724014077	Leticia Vasconcelos Adriano	69	458º
724020929	Fernanda Luiza Petrus	70	365º	724001591	Daniel Dos Santos Melo Alves	69	459º
724027882	Beatriz Pereira Neves	70	366º	724001986	Thatiany Teixeira Batista Chaves	69	460º
724008853	Júlio César Da Silva Dornelas	70	367º	724005541	Ana Luiza De Souza Rodrigues	69	461º
724042526	Otavio Benelli Scomazzon	70	368º	724006241	Guilherme Da Silva Confortini	69	462º
724020726	Gabriela Bento Neves	70	369º	724006493	Fernando Wilson Oliveira De Brito	69	463º
724013802	Johnata Miranda Rodrigues	70	370º	724018223	Priscila Guimarães Fernandes	69	464º
724011305	Gabriela Alves Batista Brito	70	371º	724001044	Estevão Gabriel Souza Aguiar	69	465º
724000691	Vinicius Maciel Cunha	70	372º	724025706	Carlos André Da Silva Vieira	69	466º
724011766	Gabriela Lisbôa Vêras	70	373º	724043025	Eriwan Dos Santos Silva	69	467º
724023118	Marcos Vinicius Nunes Martins	70	374º	724027406	Rafael Maia De Almeida	69	468º
724000395	Jorge Luiz Oliveira Barros	70	375º	724010194	Breno Vinicius Pereira Aguiar	69	469º
724021976	Jefferson Domingos Pimentel Junior	70	376º	724005268	Andreia Lucas Fernandes Da Rocha	69	470º
724000990	Vanessa Miyasaka	70	377º	724005192	Lucas Santos Moura	69	471º
724015285	Filipe Ribeiro Borges	70	378º	724010970	Tiago Torres Melo	69	472º
724003053	Igor Vinicius Santos	70	379º	724006734	Wagner Alves Passos	69	473º
724008386	Rosembergue Da Silva Vicente	70	381º	724007324	Guilherme Augusto Costa Bezerra	69	474º
724002524	Andressa De Souza Almeida	70	382º	724015490	Talles Goncalves Pereira Da Silva	69	475º
724002465	Luana Rocha Correto Vieira	70	383º	724010730	Renato Gomez Rabello	69	476º
724006855	Renata Albernás Barbosa	70	384º	724018636	Arthur Rodrigues Garcia	69	478º
724004754	Paulo Vitor Henriques Da Silva	70	385º	724011778	Leonardo Nunes Da Silva	69	479º
724018790	Filipe Torres Serpa	70	386º	724024728	Jéssica Martins De Lima	69	480º
724004179	Keila Cristina Ferreira Leite	70	387º	724008234	Rhalteman Nathan Fernandes Dos Santos	69	481º
724001648	Rômulo Sobrinho E Silva	70	388º	724014920	Bruna Moreira De Freitas	69	482º
724019046	Rafael Linhares Da Silva	70	389º	724008268	Douglas Soares Dos Santos Rodrigues	69	483º
724001046	Daniel Da Silva Cardoso	70	390º	724001009	Gusthavo Henrique Da Silva Rocha	69	484º
724042201	Luana Ribeiro Dos Santos Silva	70	391º	724006688	André Luiz Roméro Fernandes Campos	69	485º
724018411	José Ranclemisson Lopes Moreira	70	393º	724000732	Rafael Christofoli Cavalcanti	69	487º
724009312	Rodrigo Borges Moura	70	394º	724030373	Natan Ramos Barbosa	69	488º
724003941	Joao Victor Felix Bernardes	70	395º				
724019257	Allysson Lopes Franca Pereira Da Silva	70	396º				
724007088	Naiara Teodosio Dos Santos	70	397º				
724001343	Adalmir Nascimento Silva Filho	70	398º				
724001314	Carlos Alberto Monteiro Ribeiro	70	399º				
724001294	Bárbara Alencar Ávila Borges	70	400º				
724046028	Bernardo Dantas Brix	70	401º				
724006902	Nathan Gabriel Paz Ribeiro	70	402º				
724044263	Rafael Carvalho Cruz Caixeta	70	404º				
724020653	João Marcelo Bersan Soares De Brito	70	405º				

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA
724002929	Marcela Berckmans Viegas Costa Dantas	77	72º
724000831	Helena De Lima Amaral	70	371ª

1.3 Relação de aluno incorporado na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 2 de julho de 2018, após o trânsito em julgado de processo judicial, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação simulada e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA	PROCESSO JUDICIAL
724000890	Anderson Ribeiro dos Anjos	71	306ª	0710376-85.2017.8.07.0018

1.4 Relação de alunos incorporados sub judice, na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 2 de julho de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724006252	Fernanda Hottum Ricardo Ambrozio	71	0700715-05.2017.8.07.9000
724014849	Gabriel Sousa de Vaz Mello	70	0708877-38.2018.8.07.0016
724003045	Gabriel Alcântara Andrade de Oliveira	70	0708589-21.2017.8.07.0018
724003080	Bruno Mesquita de Castro	69	0713424-52.2017.8.07.0018

2. Deixa de ingressar a candidata Talita Ramos Nunes Santana, inscrição nº 724044826, por está em usufruto de Licença Maternidade, conforme atestado médico entregue quando da apresentação e entrega de documentos para matrícula no CFP QBMG-1, de forma que a referida candidata será incorporada após o término da supracitada Licença, conforme conveniência administrativa do CBMDF.

3. Deixa de ingressar a candidata Rayssa Karla De Medeiros Oliveira, inscrição nº 724014833, por está em usufruto de Licença Maternidade, conforme atestado médico entregue quando da apresentação para início do Curso de Formação de Praças na QBMG-1, de forma que a referida candidata será incorporada após o término da supracitada Licença, conforme conveniência administrativa do CBMDF (Processo SEI 00053-00045719/2018-46).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

4.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

4.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

4.4 Em consequência os incorporados deverão apresentar-se às 8 horas do dia 2 de julho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, com os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, cadarço preto (estilo militar).

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Edição Extra nº 45, de 29/06/18, páginas 6 e 7.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada conforme Processo SEI 0053-00046752/2018-93, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, a contar de 25 de julho de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724014581	Clara Deyse Nunes Azevedo	68	504º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência a incorporada apresentou-se às 17h00 do dia 25 de julho de 2018, no Centro Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Brasília/DF.

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos).

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação de aluno incorporado sub judice, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, a contar de 27 de julho de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
726001023	Leandro Henrique Torres	66	0708549-39.2017.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado apresentou-se às 17h30 do dia 30 de julho de 2018, no Centro Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Brasília/DF.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 30 de julho de 2018, o Major QOBM/Intd. JOÃO CARLOS LIMA DOS SANTOS, matrícula 1402978, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00051811/2018-45.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO, Cel. QOBM/Comb.

APOSTILAMENTO

Em 26 de julho de 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 053.000.808/2001-CBMDF, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 04 de maio de 2018, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Reformar o Segundo Sargento BM RRm. PEDRO JOSÉ DA CUNHA NETO, matr. 1401111, a contar de 24 de novembro de 2015, com proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 88, II; 95, I, "b", da Lei 7.479/1986, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei 10.486/2002, e ainda, com o previsto na Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterado pela Lei 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º, § 2º, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991".

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00050262/2018-91-CBMDF, pensão militar a DALLILA DE DEUS LIMA DUTRA, viúva do ex-2º Ten. BM Ref. JAYME DUTRA CORRÊA, matr. 1400272, falecido em 12 de julho de 2018, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do ex-servidor, com fulcro no artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da

Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 30 de julho de 2018.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, no dia 21 de agosto de 2018, da Perita Médico-Legista VANESSA SOLÉ FERREIRA MAGALHÃES, matrícula nº. 237.728-4, lotada no Instituto de Medicina Legal - IML, para participar do "XI Congresso Brasileiro de Laser", promovido pela Sociedade Brasileira de Laser em Medicina e Cirurgia - SBLMC, que ocorrerá na data acima citada, em São Paulo - SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

CÍCERO JAIRO DE V MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XLI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar AMILTON DA SILVA PINHO, Analista de Trânsito, matrícula 792713, LUIZ HENRIQUE SILVA MARCIANO, Analista de Trânsito, matrícula 847909 e RAUL COELHO SOARES, Analista de Trânsito, matrícula 1926632, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão destinada a regularizar os registros contábeis e financeiros relativas ao Convênio de Cooperação Recíproca nº 01/2004 e nº 01/2009.

Art. 2º São atribuições da referida Comissão: a) finalizar os procedimentos com vistas a dar cumprimento integral das obrigações avençadas no Convênio de Cooperação Recíproca nº 01/2004, de forma a promover a regularização dos registros contábeis e financeiros, conforme determinado nas Decisões nº 55/2011, nº 86/2012, nº 31/2015, e nº 27/2016, bem como concluir a prestação de contas. b) adotar providências para cumprimento das obrigações avençadas no Convênio de Cooperação Recíproca nº 01/2009.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório da prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de julho de 2018

PROCESSO SEI Nº 00055-00131183/2018-24. Interessado: DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamentos no Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Chefe da Unidade de Controle Interno, matrícula nº 67494-X, nos dias 30 e 31 de agosto, para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da "14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e nos termos do que determina a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº.

0400-000603/2017, referente às irregularidades no Contrato nº. 05/2015, firmado por esta Pasta com o Consórcio Tiisa/CMT, cujo objeto é a construção de 16 (dezesseis) pavilhões onde se instalarão os Centros de Detenção Provisórios CDP1, CDP2, CDP3 e CDP4 (Contrato nº 05/2015), em decorrência das irregularidades apontadas no Relatório Técnico - Levantamento dos Serviços Executados, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016, encaminhados por meio do Ofício nº 760/2017-DE/NOVACAP, e Memorando nº 025/2017-DEDI/DE/NOVACAP, ambos de 26.09.2017, os quais aponta-se diferenças dos valores entre os serviços indicados até a 21ª medição pela empresa e o Relatório Técnico elaborado pela NOVACAP, fls. 11 do Memorando nº 025/2017-DEDI/DE/NOVACAP.

Art. 2º Designar os(as) Servidores(as) ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS, matrícula nº. 240.001-4, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 239.797-8, LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº. 224.599-X, RAFAEL XAVIER DA SILVA, matrícula nº. 238.779-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como Membros Titulares.

Art. 3º Designar JOSÉ LUCENA JUNIOR, matrícula nº. 174.440-2, como Membro Substituto da dita Comissão, nas hipóteses de afastamentos legais de quaisquer dos Titulares, por meio de Ata.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos inerentes e imprescindíveis ao regular desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Parágrafo Único - A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº. 102, de 15/7/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº. 05, de 7/12/2012 - SETCDF; o Decreto nº. 37.096, de 2/2/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 30 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 0429.000.458/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula nº 1.677.863-4, Assessor do Gabinete, responsável para acompanhar o contrato de Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura, em área pública, objetivando a implantação de canalização subterrânea, pertencente à Telefônica Brasil S.A., a ser instalada no SHS, Quadra 04, ao longo da Via W3 Sul; SHS, Quadra 4, próximo ao Bloco F, ao longo da Via HS3; SAUS, Quadra 03, próximo ao Lote 06; ao longo da Via AS 4 até a Via L2 Sul; SAUS próximo à Praça dos Tribunais; SBS Quadra 02; SAUS, Quadra 06, próximo ao Lote 2; ao longo da Via AS 6 até a Via L1 Sul; SQS 402; SQS 403; SQS 202; SQS 203 Brasília/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 30 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 0429.000.521/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula nº 1.677.863-4, Assessor do Gabinete, responsável para acompanhar o contrato de Licença Distrital de redes e equipamentos de infraestrutura em área pública, objetivando a instalação de uma Estação Rádio Base modelo site sustentável situado no Trecho Enseada Norte 1, próximo ao Lote 1/7, Brasília/DF, de interesse da empresa AMERICEL S/A - CLARO S/A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 30 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 0429.000.150/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula nº 1.677.863-4, Assessor do Gabinete, responsável para acompanhar o contrato para Licença Distrital de implantação de equipamentos de infraestrutura de telecomunicação - canalização subterrânea do Parque Tecnológico Capital Digital Lote 01; Via de acesso até a EPIA/DF-003; Travessia, ao longo da EPIA/DF-003 até o SHCNW PMDF. Brasília/DF, de interesse da empresa OI S/A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 0429.000.167/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NACIF JOÃO BOAN, matrícula nº 1.686.045-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, responsável para acompanhar o contrato de Licença Distrital de implantação de redes e equipamentos de infraestrutura em área pública, objetivando a instalação de uma Estação Rádio Base modelo site sustentável, situado no SAFS Quadra 02, área pública próximo ao Lote 95, Brasília/DF, de interesse da empresa AMERICEL S/A - CLARO S/A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA BEZERRA COSTA VIEIRA, matrícula nº 1.674.940-5, Assessor Técnico, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, LARISSA THAINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.680.975-0, Diretor da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2018, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo.

JEAN DE SOUSA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4327, aprovado em 26 de maio de 2009, e tendo em vista o constante do Processo: 366.000.016/2016 RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 e o Art. 42 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, o servidor ALEXS CARDOSO BESERRA, Matrícula nº 40.598-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental/RA-XXX para EXECUTOR dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário e outros serviços necessários ao funcionamento dos próprios da Administração Regional de Vicente Pires, junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. O referido servidor poderá ser substituído, nos seus im-

pedimentos legais, por ROMILDO PEREIRA SOARES, Matrícula nº 158.076-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/RA-XXX. O executor e seu substituto deverão fiscalizar e supervisionar, realizar o acompanhamento e o atesto da fatura pertinente a execução dos serviços, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o constante do Processo 366.000.001/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, os servidores ALEXS CARDOSO BESERRA, Matrícula nº 40.598-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental/RA-XXX, para EXECUTOR e ROMILDO PEREIRA SOARES, Matrícula nº 158.076-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/RA-XXX, como SUPLENTE, do contrato de Fornecimento de Energia Elétrica junto à CEB Distribuição S.A.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o constante do Processo 366.000.137/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, o servidor NEWTON JOSE RORIZ, Matrícula nº 174.529-8, Assessor de Planejamento/RA-XXX para substituir ELIZABETE BORGES E BORGES, como SUPLENTE, do contrato junto a OI S.A.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 249, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c alínea "c", inciso V, do art. 165, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta da VI Copa Caixa 1ª divisão de Rugby em Cadeira de Rodas, em São Paulo/SP, no período de 28/08 a 01/09/2018, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARQUENIA OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 238.063-8 e VIVILAINE LACERDA DE LIMA LUCAS, matrícula nº 193.623-8, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-000268/2017, - ILEM - Escola Artesanal Murialdo, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ANA PAULA SOUSA MAFRA, matrícula nº 171.952-1, e ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula nº 238.061-7, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-268/2017, - ILEM - Escola Artesanal Murialdo, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SIDERVAL CRUZ PIMENTEL JUNIOR, matrícula nº 240.225-4, para atuar como suplente, em substituição a MARIANA MATOS VIDAL, matrícula 198.112-5, no Contrato nº 05/2016, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio desta Secretaria de

Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X JOSÉ CARLOS DA MATTA, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Quadra 02, Conjunto A, Casa 04-Varjão, Setor Habitacional Taquari, Distrito Federal-DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Varjão da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, de acordo com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, e o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme especifica o Proposta de Locação (fl.26). Processo nº 0417.001.608/2015.

Art.2º Os executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilhado-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 252, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço as férias de JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula 232.403-2, Diretor, da Diretoria Técnica Especializado em Crianças e Adolescentes, da Coordenação de Proteção, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018. Fica assegurado ao servidor a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1650542-7 e MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, das atribuições de membro da Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, página 37.

§1º Convocar MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1650542-7, para compor a Comissão Permanente de Fiscalização da GARE, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19.

§2º Convocar MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEPC-SEC, constituída por meio da Portaria nº 104, de 19 de abril de 2018, republicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, página 26.

Art. 2º Dispensar LUCAS EVARISTO DAMASCENO, matrícula nº 238.602-X; ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula nº 238-577-5; ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula nº 240.571-7 e SARA SEILERT, matrícula 240.598-9, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEPC-SEC, constituída por meio da Portaria nº 104, de 19 de abril de 2018, republicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, página 26.

§1º Convocar LUCAS EVARISTO DAMASCENO, matrícula nº 238.602-X; ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula nº 240.571-7 e SARA SEILERT, matrícula 240.598-9, para compor a Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, página 37.

§2º Convocar ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula nº 238-577-5, para compor a Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos Relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e/ou Incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura - LIC, constituída por meio da Portaria nº 69, de 27 de agosto de 2015, republicada no DODF nº 182, de 21 de setembro de 2015, página 32/33.

Art. 3º Fica mantido o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização e Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1 992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, aos servidores convocados por meio desta Portaria.

§1º As funções a serem desenvolvidas pelos servidores relacionados nesta Portaria serão realizadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo de suas atribuições normais em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

§2º As Presidências da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEP-SEC; Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF e da Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos Relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e/ou Incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura - LIC, encaminharão mensalmente, à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria n.º 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF n.º 61, de 26 de março de 2014, página 19, alterada por meio da Portaria n.º 45, de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DODF n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018, página 38, escala(s) de serviço e relatório(s) das atribuições desenvolvidas pela mencionada servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS - Matrícula n.º240085-5 - Gerente de Produção e Eventos e SUZANA RACHEL DE MACEDO RODRIGUES - Matrícula n.º 2333252 - Coordenadora de Projetos e Eventos Especiais, como Executoras para acompanhamento da prestação de serviços, relativa ao projeto "REINAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL", competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FERNANDA CARDOSO DE VASCONCELOS - Matrícula n.º 237467-6 - Chefe núcleo de Execução Física de Parceria e FELIPE DA SILVA FONSECA - Matrícula n.º238606-2 - Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento das Contratações Artísticas, relativas ao projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS" conforme processos SEI n.º 00.150.00007594/2018-94, 00.150.00007589/2018-81, 00.150.00007596/2018-83, 00.150.00007592/2018-03, 00.150.00007586/2018-48 e 00.150.00007579/2018-46, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER o benefício de Auxílio Creche a servidora MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula n.º 174922-6, pelo dependente Pedro Raposo Oliveira Cruz, nascido em 17 de novembro de 2015, conforme documentação apresentada no processo SEI n.º 00150-00006965/2018-11, com base no Decreto n.º 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria n.º 63, de 11 de março de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo n.º 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e visando dar cumprimento ao Art. 23 do Decreto Distrital n.º 38.246, de 01 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva solidária com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal SETUL.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal SETUL, sob a presidência do primeiro membro, sendo suplente o segundo membro, quais sejam:

I PAULO FELIPE CARDOSO JUNIOR, Diretor da Diretoria de Administração da Torre de TV, matrícula n.º 269734-3;

II ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER, Assessor Especial da Secretaria Adjunto do Esporte e Lazer, matrícula n.º 234508-0;

III SILVIA MARIA GONTIJO CUNHA, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula n.º 267510-2;

IV LARISSA JESUS DE SOUZA, Assessora da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, matrícula 269.696-7 e

V VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Unidade de Administração do Parque da Cidade, matrícula n.º 270278-9.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária, contribuir para o entendimento, a elaboração, a implantação, e implementação da Coleta Seletiva Solidária; colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis; acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária; elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados; apresentar à SEMA/DF o plano de implementação da Coleta Seletiva Solidária e o diagnóstico atual da coleta da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal SETUL e das Unidades Operativas Vinculadas, bem como apresentar trimestralmente ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU, relatórios da Coleta Seletiva, conforme disposições constantes no Decreto Distrital n.º 38.246, de 01 de junho de 2017 e Lei Distrital n.º 4.792, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 4º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária, fica a cargo da Subsecretaria de Administração Geral da SETUL, nos termos do Art. 22 do Decreto n.º 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º A participação dos servidores designados para compor a comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto n.º. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Suplente o servidor NILSON RIOS DA SILVA, matrícula 392.486-6, em substituição à servidora JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 267.799-7, referente ao Contrato n.º 018/2013 - SEL/DF, celebrado entre a Empresa W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo n.º 220.001.385/2011.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 327, DE 31 DE JULHO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARCUS MARQUES ROSA matrícula nº 179.391-8, para Substituir VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula 184.577-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 23/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 73, de 31 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 216 de 06 de novembro de 1996, pág. 9122, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 392.459-9, ONDE SE LÊ: "...05/12/90 a 04/12/95...", LEIA-SE: "...03/02/1990 a 01/02/1995..."

Na Ordem de Serviço de 07 de março de 2001, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2001, pág. 46, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR O. TAVARES, matrícula nº 392.459-9, ONDE SE LÊ: "...05/02/1995 a 03/02/2000...", LEIA-SE: "...02/02/1995 a 31/01/2000..."

Na Portaria nº 63, de 17 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 160 de 23 de agosto de 2005, pág. 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 392.459-9, ONDE SE LÊ: "... 04/02/2000 a 02/02/2005...", LEIA-SE: "...01/02/2000 a 29/01/2005..."

Na Portaria nº 24, de 13 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2010, pág. 33, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 392.459-9, ONDE SE LÊ: "... 30/01/2005 a 09/03/2010...", LEIA-SE: "... 30/01/2005 a 28/01/2010..."

Retificar na publicação do DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, pág. 22, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 392.459-9, ONDE SE LÊ: "... 04/02/85 a 04/12/90...", LEIA-SE: "... 04/02/1985 a 02/02/1990..."

Na Portaria nº 108, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017, página 29, ONDE LÊ -SE: "... JEFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO, ..." LEIA-SE: "... JEFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO..."

Na Portaria nº 269, de 28/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, página 66, ONDE LÊ -SE: "... LORRANNY SILVA DE SOUSA, ..." LEIA-SE: "... LORRANY SILVA DE SOUZA..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço do servidor, GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula 392459-9, cujo quantitativo de 599 dias, corresponde a 1 (um) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério do Exército, referente ao período de 30/05/1983 a 17/01/1985, contados para efeito de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo: 0011.000633/1992.
FEBO CÂMARA GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 208 de 13/10/1992, página 29.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 2018 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, ANNE IARLY CÁSSIO NERY, matrícula 235.569-8, WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 240.611-X, RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 162.628-0, para comporem a Comissão para Estudo e Elaboração de Cenários para Implementar a Estrutura Operacional Encarregada de Executar os Recursos do Repasse do Duodécimo Orçamentário da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 2º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) para realização dos trabalhos.
Art. 3º No término das atividades a Comissão entregará Relatório impresso ao Subsecretário de Administração Geral/SUAG da DPDF, contendo a proposta da estrutura a ser implementada.
Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6.
Art. 5º Designar ANNE IARLY CÁSSIO NERY, matrícula 235.569-8 para substituir JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, nos seus impedimentos.
Art. 6º Os diversos setores da Defensoria Pública do Distrito Federal, devem prontamente

atender às eventuais solicitações da Comissão, de: informações, de documentos e ou de relatórios de trabalho, que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Comissão instituída por esta Ordem de Serviço Interna.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
FEBO CÂMARA GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 144, de 31/07/2018, página 37.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a servidora: ALDENISE SOARES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 27.757-6, Graduado, no percentual de 13%, a contar de 01 de agosto de 2018, Processo SEI 00401-00003351/2018.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE JULHO DE 2018 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 da LC 840/2011, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 131, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF 127, de 06/07/2018, p. 65e 66, o ato que designou a servidora GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, Auditor de Controle Interno para substituir para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento e Admissões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 131, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF 127, de 06/07/2018, p. 65e 66, o ato que designou a servidora GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, Auditor de Controle Interno para substituir para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor ALISSON MELO RIOS, matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor ALISSON MELO RIOS, matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento e Admissões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção de Pensões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
RETIFICAR na Portaria nº 144, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF 138, de 23/07/2018, p. 20, para no ato que requisitou "...Gabrielle Almeida dos Santos, matrícula 1.440.072-3, onde lê: "...Gabrielle Almeida dos Santos, ...; leia-se: ...Gabrielle Almeida Santos de Oliveira..."

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 144, de 31/07/2018, página 37.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o servidor JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.141-5, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00002905/2018-88, conforme Portaria nº 139, de 28/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, página 39. Processo SEI nº 00480-00003153/2018-72.
SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 81 - METRÔ-DF, DE 26 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

RETIRADA DE CANDIDATOS DE SITUAÇÃO SUB JUDICE

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no poder de tutela da Administração, RETIFICA o Edital n.º 73 - METRÔ/DF, de 16 de janeiro de 2018, que consolidou o resultado final para os empregos de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) e Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) do concurso público regido pelo Edital Normativo n.º 1 - METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

1 RETIRAR, em obediência a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Mandado de Segurança n.º 2014.00.2.029281-3, a indicação sub judice dos candidatos a seguir mencionados:

1.1 Emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211) - (listagem geral com número de inscrição, nome completo, em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame: 77101976, DANIEL NASCIMENTO MARQUES, 54, 61; 77125554, EDSON CARLOS DA SILVA, 50, 256; 77193914, FABIANA SOARES, 53, 99; 77111150, IOLANDA DA COSTA DE SOUZA, 48, 366; 77108375, JOSE LUIZ VICENTE DE AZEVEDO FRANCESCHINI NETO, 53, 92; 77196527, MAIK NAVECA LIMA, 53, 107; 77120874, VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA, 48, 425; 77150237, VIVALDO MARINHO DA SILVA, 50, 247; 77111951, VICTOR GAMMARO SIMOES DE SOUZA, 51, 225;

1.2 Emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade de Operador Metroferroviário Júnior (código 211) - (listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência com número de inscrição, nome completo, nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame): 77120969, WELLINGTON DIAS RODRIGUES, 43, 5.

2 Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital n.º 73 - METRÔ/DF, de 16 de janeiro de 2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas ao ensino, à cultura, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à saúde, no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1.DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO o chamamento de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas áreas de ensino, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde, no âmbito do Distrito Federal.

2.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, ala oeste, Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor, sala 513.

Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão comprovar:

3.1.1 O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e
- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

As entidades privadas pretendentes à habilitação deverão estar devidamente registradas no conselho profissional relativo às suas atividades, apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

O ato de qualificação da entidade pública deverá ser precedido de manifestação prévia do Secretário de Estado ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

3.1.2 O Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e dirigentes da organização social;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade declarada organização social devem renunciar ao assumir funções executivas.

3.1.3 Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração da entidade privada, entre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Governador do Distrito Federal, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

5. PRAZO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0055/2018, relativo ao registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, processo SEI nº 00410-00014617/2017-46, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ:15.449.518/0001-84, RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ:07.048.323/0001-02, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ:19.806.688/0001-20 e ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ. 08.331.877/0001-77 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0035/2018, até o dia 03 de agosto de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços (SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP): Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA

Diretor

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado, cujo objeto são serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, carrinho de cachorro quente, carrinho de pastel e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brasília, nos dias 29 e 30 de setembro de 2018, fica adiado "sine die", tendo em vista alterações no Edital, solicitadas pelo órgão demandante. Processo SEI nº: 133.00001324/2018-60. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMITÊ DE POLÍTICAS DE PESSOAL DA CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Executivo do Comitê de Políticas de Pessoal da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (Governança-DF) no uso de suas atribuições legais, torna pública a AUTORIZAÇÃO para realização Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para o ano letivo de 2019 e 2020, até 340.000 (trezentos e quarenta mil) horas/ano, conforme deliberado na 25ª Reunião do Comitê, realizada no dia 13/07/2018. MARCELO SOARES ALVES-Secretário Executivo.

O Secretário Executivo do Comitê de Políticas de Pessoal da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (Governança-DF) no uso de suas atribuições legais, torna pública a AUTORIZAÇÃO para realização de concurso público para Polícia Militar do Distrito Federal visando o provimento de 500 (quinhentas) vagas para Soldado Combatente, 6 (seis) vagas para Soldado Especialista - Músico, 18 (dezoito) vagas para Soldado Especialista - Corneiteiro e Cadastro Reserva de 1.500 (mil e quinhentas) vagas para Soldado Combatente, conforme deliberado na 5ª Reunião do Comitê, realizada no dia 22/7/2016. MARCELO SOARES ALVES, Secretário Executivo.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa Impressione Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda-ME, CNPJ nº 11.097.617/0001-93. Processo SEI nº 121.000.455/2016. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2017, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 28/07/2018. Data da Assinatura: 18/07/2018. Assinam pela Contratante: Aldo Paviani, Presidente Substituto e Ana Maria Nogueira Vasconcelos, Diretora Administrativa e Financeira, Substituta. Pela contratada: Paulo Henrique Silvestre Pinheiro, Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 14 - NGCAF/GECAF/CCALT/SUREC/SEF, DE 30 DE JULHO DE 2018
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, com base em Ocorrências de Vitorias Fiscais registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.
CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.480.987/001-45, 208 Norte Comercial De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.526.749/001-35, 4 Ventos - Projetos De Energia Eólica Ltda, AGBRA; 07.737.991/001-02, 7Mind Escola De Programacao E Robotica Eireli Me, AGTAG; 07.436.133/001-80, A Casa Distribuidora Ltda Me, AGSOB; 07.526.418/001-31, A K A Teles Eireli Me, AGNOR; 07.500.735/001-79, A Melo Consultoria Eireli Me, AGNOR; 07.569.150/001-21, A Solucao Transportes, Locacao E Demolicoes Ltda Me, AGGAM; 07.757.965/001-22, A. Da S. Veloso Comercio De Vidros Ei, AGNOR; 07.616.607/001-70, A. V. Da Silva Me, AGSIA; 07.716.340/001-48, A2 Soluções De Higiene Eireli Me, AGSIA; 07.599.673/001-12, Aabs Transportes Ltda - Me, AGTAG; 07.779.974/001-05, Ac Arquitetura Promocional Eireli, AGTAG; 07.306.023/001-65, Academia Biovida Ltda, AGSIA; 07.815.510/001-30, Academia Do It Yourself Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.441.220/001-92, Ace Associates Treinamento E Desenvolvimento De Recursos Humanos Ltda, AGSOR; 07.623.008/001-47, Acqua Jet - Servicos Automotivo Eireli Me, AGSIA; 07.653.545/001-03, Actr - Alvacelos Consultoria Telecomunicações E Radiodifusao Ltda Me, AGBRA; 07.693.711/001-96, Adamir Mateus Da Silva Cordeiro 03721641108, AGSIA; 07.498.489/001-00, Adegas Fox Ltda Me, AGNOR; 07.801.691/001-65, Advance Medical Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Eireli, AGNOR; 07.584.228/001-60, Agencia On Line Social Media Ltda Me, AGNOR; 07.589.351/001-95, Aguiar Servicos Corporativos Eireli Me, AGCEI; 07.536.706/001-00, Aguiar & Aguiar, Locacao, Vendas E Eventos Ltda Epp, AGTAG; 07.770.220/001-62, Ahn Comercio Varejista De Sacolas Plasticas Ltda, AGTAG; 07.320.370/001-04, Air Power Promoções E Eventos - Eireli Epp, AGNOR; 07.525.904/001-23, Aj Refrigeracao Ltda Me, AGTAG; 07.560.036/001-81, Aji Construtora Eireli, AGNOR; 07.542.875/001-13, Alcateia Consultoria E Projetos Ltda - Me, AGBRA; 07.742.836/001-50, Aldebran Paiva Participações E Representação Comercial Eireli, AGSIA; 07.470.349/001-37, Alencar E Macedo Ltda Me, AGNOR; 07.575.242/001-39, Alexandre S. De Andrade - Me, AGBRA; 07.807.178/002-13, Alianca Sul Contact Center Ltda Me, AGNOR; 07.818.790/001-56, Alimentação Saudável De Ouro Cia Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.733.771/001-37, Almeida Rodrigues Soares Do Nascimento Me, AGTAG; 07.567.745/001-15, Alpha Comércio De Artigos Opticos Ltda - Me, AGCEI; 07.514.919/001-03, Alto Comando Comercio De Equipamentos Ltda Epp, AGNOR; 07.823.141/001-47, Alzahtar Culinaria Arabe E Comercio De Alimentos Empresa Individual De, AGNOR; 07.607.010/001-29, Am Cursos Profissionalizantes Ltda Me, AGGAM; 07.615.533/001-28, Amanda Carvalho Soares Me, AGTAG; 07.754.176/001-58, Amarelo Urca Editora E Produtora Cultural Eireli, AGSOB; 07.451.678/001-10, Amav'S Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.604.309/001-02, Amr - Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda Epp, AGBRA; 07.769.915/001-77, Ana Carolina Pimenta Martins Ei, AGNOR; 07.633.540/001-98, Anderis - Construtora E Incorporadora Ltda, AGBAN; 07.515.983/001-11, Anderson Clayton Ferreira Epp, AGBRA; 07.420.540/001-22, Ando & Souza Ltda Me, AGBRA; 07.778.446/001-75, André Freire Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.400.335/001-46, Andre Pereira Comercio E Representacoes De Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.840.102/001-72, Anna Cristina Gonçalves Ribeiro, AGNOR; 07.522.618/001-05, Antonio Andre Da Silva Me, AGCEI;

07.535.253/001-69, Antonio Edinardo Carvalho, AGCEI; 07.590.907/001-84, Antonio Eduard Luciano Nogueira Me, AGTAG; 07.479.832/001-31, Antonio Soares Lopes Me, AGSIA; 07.542.877/001-20, Ap Curso De Idiomas Ltda, AGBRA; 07.681.243/001-82, Ap2X Reformas Eireli Me, AGTAG; 07.859.062/001-76, Aquisbela Importacao E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.797.662/001-23, Arabetto Aguas Claras Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.663.154/001-69, Arena Solutions Projetos,Sistemas E Servicos Para Arenas Multiuso Ltda, AGNOR; 07.337.087/001-37, Arfrio Comercio De Refrigeracao E Assistencia Tecnica Ltda Epp, AGNOR; 07.595.494/001-89, Ariá Restaurante E Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.765.440/001-40, Arktek Engenharia E Refrigeração Eireli Me, AGTAG; 07.710.590/001-83, Armarinho Noletto Eireli - Me, AGNOR; 07.728.202/001-09, Arquitetura Bella Interiores Ltda Me, AGTAG; 07.716.967/001-35, Art Etc Comunicacao & Marketing Ltda, AGNOR; 07.300.796/001-38, Arte & Acucar Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.353.723/001-27, Arte Propaganda E Publicidade Ltda, AGSIA; 07.658.466/001-44, Artear Eireli Me, AGNOR; 07.618.461/001-06, Asclenilde De Araujo Martins Me, AGSIA; 07.472.816/001-72, Atacadoas Das Ferragens Eireli Me, AGTAG; 07.441.881/001-36, Atacado Dos Calçados E Armarinhos Ltda, AGTAG; 07.820.739/001-75, Atacado Lima E Oliveira Ltda, AGTAG; 07.509.941/001-17, Atelie Arte Pura Ltda Me, AGSIA; 07.618.223/001-56, Atitude Feminina Marketing Direto E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.777.530/001-08, Atlanta Distribuidora E Logistica Eireli Me, AGGAM; 07.510.885/001-51, Atm Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.641.795/001-21, Atw Projetos E Servicos De Imoveis Eireli Me, AGSOB; 07.342.166/001-02, Atwork Informatica Ltda, AGBRA; 07.641.669/001-77, B & F Representacao Ltda Me, AGTAG; 07.513.097/001-07, B&T Doceria Eireli Me, AGTAG; 07.351.921/002-19, B.M. Tecidos E Plasticos Eireli Epp, AGBAN; 07.494.586/001-70, B2It Servicos De Multimidia E Telecom Ltda, AGSIA; 07.402.328/030-50, Banco Santander (Brasil) S.A., AGEMP; 07.657.750/001-58, Banho E Tosa Jardim Botânico Eireli Epp, AGBRA; 07.333.269/002-00, Bar E Lanchonete Aguas Claras Ltda - Me, AGTAG; 07.471.809/001-62, Bar E Restaurante Muvuca Ltda Me, AGSIA; 07.674.461/002-80, Base Cs Roupas Calçados E Acessorios Eireli Me, AGNOR; 07.519.334/001-35, Batutas Comercio De Alimentos - Eireli Epp, AGCEI; 07.825.283/001-20, Bay Play Comércio Importação E Exportação De Brinquedos Ltda Me, AGNOR; 07.493.096/001-00, Bco Odontologia Ltda Me, AGNOR; 07.712.608/001-08, Bella Comercio De Uensilios Eireli Me, AGTAG; 07.458.476/002-08, Bellas Caixas Artigos Para Presentes Ltda Me, AGSIA; 07.372.293/001-74, Belluno Empreendimentos E Participações Ltda Me, AGNOR; 07.353.823/001-62, Benjamim Lustosa Mendes-Epp, AGGAM; 07.628.339/001-82, Betiane Dos Santos Teixeira Da Silva Brito Me, AGSIA; 07.712.956/001-21, Bicicleta Lazer E Transporte Ltda Me, AGTAG; 07.754.108/001-43, Biel Comercio E Festas Eireli, AGGAM; 07.722.199/001-00, Bimag Comércio De Vidros Ltda Me, AGTAG; 07.589.756/001-05, Birimbaubrasil Cervejaria E Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.658.469/012-68, Bk Brasil Operação E Assessoria A Restaurantes S/A, AGNOR; 07.501.644/001-50, Bmb Representacao Comercial De Sistemas E Produtos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.832.782/001-90, Boi Forte Racoes Adubos Sementes Pet Eireli Me, AGTAG; 07.742.714/001-19, Bom Appetit Fabrica Dos Bolos Eireli Me, AGNOR; 07.318.606/001-27, Bompar Produtos Alimenticios Ltda-Me, AGBRA; 07.786.505/001-30, Botani Express Eireli Me, AGBAN; 07.703.685/001-07, Br Property Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.710.126/001-41, Brado Conteúdos & Comunicacao Eireli Me, AGSIA; 07.644.305/001-58, Braitx Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.744.701/002-47, Brasluz Industria Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.446.302/001-88, Brazilian Cafeteria Ltda Epp, AGNOR; 07.839.271/001-07, Brinquedoteca Benvindo Eireli Me, AGGAM; 07.602.498/001-34, Bsb Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.529.341/001-33, Bullmark Investimentos E Consultoria Ltda Me, AGNOR; 07.538.553/001-54, Business Intelligence Datacom Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGSIA; 07.327.218/001-25, Byblos Hotel Ltda, AGBRA; 07.583.610/001-00, Bytecast Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGBAN; 07.664.947/001-03, C. P. Da Silva Piscinas E Reformas Me, AGNOR; 07.611.094/001-66, Ca & Md Construcões E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.778.372/001-59, Cafe Academia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.431.351/001-09, Cafe Capital Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.499.302/001-50, Calmac Brasília Veiculos Ltda, AGSIA; 07.436.538/001-08, Campo Consultoria E Agronegocios Ltda, AGNOR; 07.775.425/001-43, Capital Ar E Comercial De Embalagens Eireli Me, AGTAG; 07.678.974/001-06, Capital Construcões E Reformas Eireli Epp, AGTAG; 07.589.329/001-90, Capital Federal Transportes Ltda, AGTAG; 07.621.452/001-37, Capital Servicos Medicos Ltda Me, AGNOR; 07.722.504/001-64, Capital Snacks Comércio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.496.516/001-00, Capital-Gene Consultoria Pecuária E Representações Ltda Me, AGSIA; 07.635.359/001-07, Carcassonne Pub Restaurante E Choperia Ltda Me, AGBRA; 07.609.866/001-20, Carne Dura Producoes Artisticas Eireli Me, AGNOR; 07.729.039/001-83, Carneiro Produtos Medicos Hospitalares Ltda Me, AGSIA; 07.701.594/001-00, Carybe Bar E Restaurante Ltda Epp, AGTAG; 07.727.516/001-58, Casa & Cia Construcões Eireli Me, AGNOR; 07.672.434/001-74, Casa Do Fazendeiro E Coisas Da Roca-Eireli-Me, AGTAG; 07.404.407/001-60, Casa Do Forro Pvc Ltda, AGCEI; 07.312.598/001-41, Casagrande Hospitalar Equipamentos E Produtos Medicos Ltda Epp, AGNOR; 07.629.665/001-34, Cbrh - Centro Brasileiro De Ressocializacao Humana S/A, AGNOR; 07.480.050/001-05, Ccl Comercio De Areia E Transportadora Ltda Epp, AGTAG; 07.721.606/001-80, Cdi - Centro De Terapias Para O Desenv. Infanto Juvenil Eireli Epp, AGNOR; 07.799.923/001-68, Center Motors Comércio De Peças E Servicos Mecanicos Eireli, AGTAG; 07.630.264/001-06, Centro Automotivo Ebenezzer Ltda Me, AGTAG; 07.772.866/001-48, Centro De Capacitacao E Treinamento Medico Experimental 165Df Ltda Me, AGNOR; 07.425.018/001-82, Centro De Cultura Alternativus Ltda, AGNOR; 07.383.665/001-30, Centro Odontologico Adorno De Moraes Ltda, AGNOR; 07.579.380/001-50, Certa Empreendimentos, Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.791.934/001-45, Cesar Faria Adjuto - Me, AGNOR; 07.669.693/001-39, Cf Promoções Ltda Epp, AGNOR; 07.788.588/001-10, Chc Machado Serviços De Tecnologia Ei, AGSIA; 07.569.152/001-39, Chn Servicos De Promocoes E Eventos Ltda Me, AGBAN; 07.507.447/001-46, Cinefoto Stuckert Press Ltda Me, AGNOR; 07.775.726/001-03, Cinthia Rejane Pereira Lima 02273625197, AGNOR; 07.686.628/001-45, Claudio Gomes Da Silva-Me, AGTAG; 07.532.254/001-33, Climato - Ar Condicionado Ltda Me, AGNOR; 07.440.866/001-99, Clinica Medica Roberto Araujo Ltda, AGBRA; 07.367.080/001-05, Cna Assessoria Financeira Ltda, AGBRA; 07.341.107/001-62, Codemap Copias Desenhos E Mapas Ltda Me, AGBRA; 07.575.036/001-38, Coelho Distribuidora De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Epp, AGCEI; 07.454.846/001-20, Colmeia Atacadista De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.695.495/001-13, Columbia Bank Investimentos E Participações Imobiliárias Ltda, AGGAM; 07.425.531/001-73, Comam Comercial Alvorada De Manufaturados Ltda, AGNOR; 07.742.911/001-29, Comercial 303 Ltda Me, AGTAG; 07.362.090/001-18, Comercial Alves De Maquinas E Materiais Para Construcão Eireli Epp, AGTAG; 07.744.747/002-57, Comercial De Alimentos Paiva Ltda, AGGAM; 07.821.392/001-41, Comercial De Embalagens Canastra Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.308.407/001-95, Comercial De Retalhos E Tecidos Eireli Me, AGSOB; 07.439.869/001-82, Comercial Nota 10 Ltda Epp, AGTAG; 07.328.625/001-87, Comercial Patasa Ltda Epp, AGTAG; 07.457.683/001-55, Comercio De Refrigeracao E Metais Nobres Ltda Epp, AGTAG; 07.735.476/001-51, Comida Oriental Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.617.541/001-18, Commute Bike Studio Online Eireli Me, AGNOR; 07.608.421/001-03, Compizzo Construtora Eireli Me, AGSIA; 07.460.165/001-16, Confederação Brasileira Das Cooperativas De

S & S Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.386.744/001-02, S.H.I.C. Iluminação, Informática, Decoração E Telecomunicação Ltda Epp, AGNOR; 07.638.840/001-36, S.M Pro Rock Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.786.485/003-23, S2 Store Assist Tecnica Em Eletronica E Comercio De Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.629.039/001-00, Sa & Ribeiro Ltda, AGNOR; 07.593.227/003-66, Sama Colchões - Comercial De Colchões E Enxovais Ltda - Epp, AGNOR; 07.454.945/001-01, Samedi Medical Center Ltda Epp, AGBAN; 07.653.659/001-08, Santos & Santos Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.568.642/001-45, Sao Jorge Grafica E Tecnologia Ltda Epp, AGSIA; 07.360.514/001-09, Sao Jose Aguas Do Brasil Ltda Me, AGTAG; 07.736.384/002-60, Saraiva Educacao S.A, AGSIA; 07.794.381/002-54, Saraiva Solucoes Educacionais S.A, AGSIA; 07.323.983/006-26, Sarkis & Sarkis Ltda, AGSIA; 07.306.431/001-44, Sarkis Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.624.911/001-61, Savassi - Distribuidora De Bebidas E Conveniencia Ltda Me, AGBAN; 07.576.858/001-54, Scarlet Karolaine Monteiro De Farias Me, AGTAG; 07.784.813/001-21, Sdredes Seguranca De Redes Ltda, AGBAN; 07.479.918/001-00, Sempre Linda Comercio De Cosmeticos Ltda Me, AGBAN; 07.444.233/001-87, Senhor Editor Artes Graficas - Eireli Me, AGNOR; 07.644.094/001-07, Serralheria Ddd Eireli Me, AGGAM; 07.325.660/001-08, Serrana Auto Pecas Ltda, AGSOR; 07.538.230/001-98, Serrana Distribuidora De Cosmeticos Ltda Me, AGSOB; 07.419.135/001-37, Serrana Materiais Para Construcão Ltda Epp, AGTAG; 07.768.839/001-19, Sf Laticinio Comércio Eireli, AGTAG; 07.721.533/001-18, Sidney L. M. Moretti Me, AGSIA; 07.679.945/001-44, Silva & Neiva Pizzaria E Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.649.784/001-44, Silva Damasceno Engenharia Ltda, AGBAN; 07.748.902/001-04, Simone Morbeck Dos Santos Pereira 71524320153, AGGAM; 07.757.511/001-33, Sineides Pereira Da Silva Ei, AGGAM; 07.752.075/001-06, Sipav Construção E Incorporação Ltda, AGTAG; 07.387.558/001-27, Slimp Organização De Obras E Serviços Ltda, AGNOR; 07.662.838/001-16, Slr Administradora E Corretora De Seguros De Vida Eireli, AGSIA; 07.609.880/001-97, So Panfletos Servicos Graficos E Publicitarios Eireli Me, AGCEI; 07.716.823/001-05, Social Play Comunicacao E Marketing Digital Ltda, AGNOR; 07.743.646/001-50, Soft Clean Industria E Comercio Ltda Me, AGSOB; 07.586.063/001-51, Solicite Imoveis Consultoria Imobiliaria Ltda, AGSIA; 07.446.862/001-32, Solimpe Serviços De Administração De Imóveis Ltda, AGNOR; 07.615.395/001-31, Sollo Amps - Proj. Fab. E Com. De Instrum. Music. E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.732.622/001-04, Soluções Em Higienização E Serviços Eireli Epp, AGTAG; 07.819.320/001-19, Spa Comércio De Audio Vídeo E Informática Ltda-Epp, AGNOR; 07.546.036/001-00, Spaco A - Construcões E Participações Ltda, AGSIA; 07.430.684/001-85, Ssi-Serviços E Solucoes Inteligentes De Informatica Ltda, AGNOR; 07.719.816/001-00, Stay Global Eireli - Me, AGNOR; 07.800.173/001-70, Stenius De Melo Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.649.816/001-75, Stilos Toldos Comercio E Locação Eireli - Me, AGCEI; 07.803.800/001-24, Stone Comunicação E Marketing Eireli, AGNOR; 07.663.247/001-10, Stratégos 7-Ações De Marketing Promocional Ltda - Me, AGBRA; 07.609.492/001-05, Studio Dental Caratinga Ltda Me, AGSOB; 07.581.388/001-93, Sud - Construcões E Montagens Eireli, AGSIA; 07.772.567/001-95, Sudoeste Extintores Ltda - Me, AGSIA; 07.461.702/001-27, Superbom Supermercado Ltda, AGEMP; 07.736.874/001-12, Sushi Bakana Comercial De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.391.352/001-80, Sv Servicos Especializados Ltda Me, AGSIA; 07.776.430/002-27, Sw Stone White Comercio Atacadista E Exp. De Mármore E Granito Ltda, AGNOR; 07.438.296/001-06, System Bsb Informatica Ltda-Me, AGNOR; 07.701.511/001-82, T & S Extintores Eireli Me, AGNOR; 07.595.057/001-10, Tack Construtora E Transporte Ltda Me, AGBAN; 07.712.615/003-45, Tdl - Total Distribuidora E Logistica Eireli, AGSIA; 07.546.956/001-29, Tecipanos Comercio De Tecidos Ltda Me, AGPLA; 07.480.595/001-30, Teller Engenharia Ltda, AGSIA; 07.471.977/001-02, Tellus Consultoria Ss Ltda, AGNOR; 07.647.735/001-12, Teomed Comercial Medica Hospitalar - Eireli - Epp, AGTAG; 07.516.821/001-28, Tereza Etto De Jesus Me, AGSIA; 07.720.596/001-20, Terus Projetos, Construcões E Reformas Ltda Me, AGNOR; 07.301.966/001-00, Tesus Tecidos Confeccoes E Armarinhos Ltda Epp, AGSIA; 07.544.746/001-50, The Bois Distrib De Bebidas, Mat Eletricos, Hidr E Merceria Ltda Me, AGTAG; 07.577.224/002-90, The Fifties Comércio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.774.697/001-17, Tkpneus Soluções Automotivas Ltda, AGTAG; 07.790.055/001-32, Ti Brito Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.592.695/001-24, Tm Medical Hospitalares Ltda Me, AGSIA; 07.681.884/001-37, Toda Diva Moda Esmalteria Ltda, AGNOR; 07.666.781/001-33, Tomas De Oliveira Mendes Me, AGNOR; 07.813.068/001-61, Top Business Informatica Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGSIA; 07.533.271/001-98, Top Ms - Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGNOR; 07.538.821/001-10, Toptech Representação De Acessorios Automotivos Ltda, AGTAG; 07.595.669/001-94, Torre Temper Comércio De Vidros Ltda Me, AGTAG; 07.814.351/001-74, Torres De Cerqueira Comercio De Brindes E Eventos, AGNOR; 07.529.256/001-10, Tortelicia Confeitaria E Lanchonete Ltda Me, AGBAN; 07.701.332/001-54, Toscanini Heitor Batista Me, AGSIA; 07.780.812/001-62, Total Moda Intima Eireli, AGTAG; 07.673.838/001-67, Tr Alimentos E Restaurante Eireli Me, AGTAG; 07.365.493/001-00, Trading Post Comercio Exterior Ltda, AGNOR; 07.392.255/001-32, Transportadora De Laticinios Tambynh Ltda, AGSIA; 07.863.519/001-62, Trend Industria, Comercio E Distribuicao De Laticinios Eireli Me, AGTAG; 07.698.215/001-65, Trend Marketing Ltda Me, AGSIA; 07.458.110/001-11, Triade Patrimonio, Turismo E Educacao Ltda Me, AGNOR; 07.525.227/001-25, Tronix Comércio E Serviços De Informática Ltda - Me, AGBAN; 07.502.000/001-61, Trueshift Tecnologia Eireli - Epp, AGSIA; 07.384.495/001-20, Tyrone Cordeiro Me, AGBAN; 07.634.203/001-90, Ultramaq Comercio De Moveis E Equipamentos De Refrigeração Ltda Me, AGTAG; 07.490.770/001-69, Um Quarto Consultoria Em Comunicacao Ltda, AGBRA; 07.692.270/001-04, Unique Ambientes Planejados Ltda Me, AGNOR; 07.520.579/001-30, Up Visa Assessoria Em Documentacao Ltda Me, AGSIA; 07.653.706/004-94, Upiara Empreendimentos E Participacoes S/A, AGNOR; 07.714.286/001-60, Urban Brasil Urbanizadora Ltda, AGNOR; 07.434.899/001-84, V & C Livros Didaticos Ltda, AGSOB; 07.808.107/001-93, V&F Salão De Beleza Ltda, AGTAG; 07.339.619/001-06, Valdir Campos Lima - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.521.997/001-90, Valdivina De Fatima C. Teles Me, AGTAG; 07.634.207/001-05, Value Intermediação De Serviços E Negócios Em Geral Ltda Me, AGNOR; 07.616.307/001-64, Vanderlei Barbosa Dos Santos Me, AGBRA; 07.575.869/001-26, Vania Marinho Abreu Me, AGEMP; 07.695.593/007-37, Vanz Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.443.211/003-16, Vci Vanguard Confeccoes Importadas S.A, AGEMP; 07.792.256/001-10, Velky Chocolates E Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.444.899/001-07, Vertech Industria Comercio E Locacao Ltda, AGTAG; 07.568.500/001-14, Victor E Leo Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.502.424/001-17, Vida Integral Atividade Fisica Ltda Me, AGTAG; 07.597.159/001-15, Vienna Roupas E Confeccoes Eireli Me, AGNOR; 07.563.823/001-49, Vier Construcões E Incorporações Ltda Me, AGNOR; 07.501.877/001-26, Vilabella - Cabelo E Maquiagem Ltda, AGBRA; 07.864.602/001-02, Vinix Distribuidora De Alimentos E Bebidas Eireli, AGGAM; 07.461.981/001-00, Vip Assessoria Contabil Ltda, AGBRA; 07.423.369/001-12, Vip Executur Transportes Viagens E Turismo Ltda, AGBRA; 07.856.137/001-67, Vissi D'Arte Comércio Ltda Me, AGNOR; 07.579.258/001-10, Vitor Comercial De Ferragens E Transporte Ltda Me, AGGAM; 07.652.217/001-36, Vitoria Comercio De Bijuterias Eireli Me, AGTAG; 07.777.639/001-36, Viva Revitalizacao E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.660.198/001-82, Vizara Comercial Norte Ltda Me, AGTAG; 07.852.054/001-44, Voda Comercio Atacadista E Varejista Eireli Me, AGSIA; 07.492.729/001-81, Vr Intermediações De Negócios Ltda, AGBRA; 07.687.114/001-25, W F Auto Center Servicos Automotivos E Acessorios Ltda Me,

AGTAG; 07.547.113/001-12, W Help Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.793.836/001-70, W V Brasil Ltda Me, AGNOR; 07.618.023/001-85, W. M. Ramos Vestuário E Acessórios Me, AGTAG; 07.705.546/001-08, W. R. De Sousa Restaurante Me, AGSOB; 07.518.011/001-42, W. Reis Arquitetura Ltda, AGBRA; 07.573.646/001-42, Wa Maquinas E Refrigeração Eireli Epp, AGNOR; 07.518.318/001-34, Wadson Antonio De Oliveira Me, AGTAG; 07.456.941/002-20, We Comércio De Água Mineral E Serviços Ltda - Me, AGGAM; 07.535.664/001-09, Welcome Eventos Eireli Me, AGSIA; 07.665.010/001-83, Wilspetinhos Restaurante Lanchonete E Bar Eireli Me, AGSOB; 07.481.716/002-06, Wm Comercio E Industrias De Vidros Ltda, AGEMP; 07.765.089/001-79, Works Comercio E Acessorios Eireli, AGNOR; 07.858.203/001-05, Wp Distribuidora De Alimentos Em Geral Eireli, AGTAG; 07.524.832/001-98, Wr Comercial De Alimentos E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.824.525/001-40, Ws Moveis E Utensilios Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.637.698/001-09, Wsti Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.470.879/001-58, X-Strategia Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.764.686/001-02, Yupi Taguatinga Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.625.177/001-01, Zalety Tecnologia Ltda-Me, AGTAG; 07.758.560/001-39, Zap Modas E Comércio De Roupas E Calçados Eireli Me, AGSIA; 07.579.788/001-31, Zuzu Confeccao E Comercio De Roupas Ltda Me, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 15 - NGCAF/GECAP/CCALT/SUREC/SEF, DE 30 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da ASINF/SUREC, com suspensão sugerida, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.865.946/001-30, Alpes Comercio E Fabricacao De Sorvetes Eireli, AGTAG; 07.864.299/001-49, Calaza Comercio Internacional S.A, AGSIA; 07.860.897/001-49, Capital Corretora De Cereais Eireli, AGCEI; 07.864.495/001-03, Cerrado Comercial De Alimentos Eireli, AGCEI; 07.864.327/001-55, Evanilson Bomfim Dos Santos Eireli, AGNOR; 07.845.781/001-30, Jsl Distribuidora De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.864.763/001-60, L & M Comercio Esportivo Ltda, AGSOB; 07.864.609/001-80, Suplanntech Comercio Importacao Exportacao De Produtos Medicos E Soluc, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB -BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ: 00.000.208/0001-00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília 4º andar nesta Capital, às 10 horas do dia 17 de agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleger membros independentes do Conselho de Administração.

Instruções Gerais:

a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia.

b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade.

c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.

d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 26 de julho de 2018.
JOÃO ANTÔNIO FLÉURY TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a M. V. L. Lima Comércio Varejista e Artigos Esportivos, projeto "Desafio das Estrelas Brasil 2018" pelo valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 25/07/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GE-PAR-2018/058. Contrato: 152/2018. Assinatura: 25/07/2018. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Marcus Vinicius Leal Lima. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 545/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2017, referente à aquisição em caráter emergencial do medicamento FLUDARABINA (FOSFATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA - Cód. SES 90945, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001461/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 239/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
Ata nº 239/2018, Processo SEI nº 00060-00277170/2018-02 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 286/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material de consumo: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA ESTÉRIL e FIO DE SUTURA em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00289507/2018-16. Total de 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 67.294,0896. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1º/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 15 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 302/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - SAPATOS E PALMILHAS ESPECIAIS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060.00203235/2018-75. Total de 07 itens (Ampla concorrência e cota reservada e participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.089.693,84. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1º/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 303/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de COLETORES DE URINA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00160921/2018-44. Total de 07 itens (Ampla concorrência e cota reservada a ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 698.990,61. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1º/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 304/2018 - UASG 926119

Objeto:: Aquisição regular do material de consumo CAPA PROTETORA PARA PROFI e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00067426/2018-67. Total de 06 itens (Ampla concorrência e cota reservada e participação exclusiva da ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 567.010,36. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1º/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 15 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 310/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETERES CENTRAIS? em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00120217/2018-59. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota). Valor Estimado: R\$ 200.920,86. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital

encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00226364/2018-31. Total de 03 itens (ampla concorrência, cota exclusiva às ME/EPP e item estepe). Valor Estimado: R\$ 186.178,6467. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 01/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 312/2018 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços por período de 12 meses para fornecimento de medicamento (s) não-padronizados e padronizados cujos pacientes não se enquadram nos protocolos, compelido à SES-DF para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.380/2017. Total de 25 itens (Ampla concorrência, exclusivo ME/EPP e cota). Valor Estimado: R\$ 3.119.527,69. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 1/08/2018. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISOS DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 270/2018 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 31/07/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no portal site www.compras-governamentais.gov.br, para avaliação dos esclarecimentos. Objeto: Aquisição regular do medicamento FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1mg, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 279/2018 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 1º/08/2018, às 14 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, para avaliação da impugnação. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Alimentos para Fins Especiais para dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), regulamentado pela Portaria nº 478/2017, publicada no DODF em 28/09/2017, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 240/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 240/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, item 02 (R\$ 0,3600); CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.965.609/0001-99, item 01 (R\$ 0,3000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 326.138,04. O item 03 restou deserto e o item 04 foi cancelado. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MÉRITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 242/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 242/2018 restou fracassado, pois única participante não atendeu as exigências técnicas estabelecidas no edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 247/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ: 31.673.254/0010-95, itens: 01 (R\$ 25,9300), 03 (R\$ 15,0000), 05 (R\$ 20,4100). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.288.857,97. Os itens 02, 04 e 06 restaram desertos. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 254/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 254/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, item 02 (R\$ 42,4300). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.820,60. Os itens 01 e 03 restaram desertos e o item 04 foi cancelado.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 258/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 258/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 01 (R\$ 14,5000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 238.278,50.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2014 PROCESSO: 113.007.878/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VIA ENGENHARIA S/A.. OBJETO: Fica incluído no objeto do contrato nº 25/2014 a 4ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS, apresentado pela contratada; conforme solicitação do executor do contrato, concordância do superintendente de obras, e autorização do diretor geral, com amparo no artigo 65, I e II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, na Decisão Plenária nº 215/99 e na Súmula 222, do Tribunal de Contas da União. A 4ª RPFO será no valor de R\$ 9.718.588,73 (nove milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que o valor total do contrato passará a ser de R\$ 95.018.761,10 (noventa e cinco milhões, dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 34.353.640,56 - ou seja, 43,14%, onde as supressões correspondem a R\$ 18.967.620,79 - ou seja, 23,82%, aditivos financeiros totais de R\$ 15.386.019,33 - (19,32%), conforme verifica-se das tabelas nos (Anexos I e II).. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR, GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO e; Pela Contratada: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMÊNICO.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Aquisição de Material Permanente - Trenas, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.019318/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 14 de agosto de 2018, com valor estimado de R\$ 11.744,11.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara habilitada a empresa: ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Fica marcada para o dia 09.08.2018 às 10:00 horas a abertura da proposta técnica, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 30 de julho de 2018.
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

Processo: 080.014041/2016 - Partes: SEEDF X SOLLAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 01 da Vila Planalto, localizado na Avenida Pacheco Fernandes, Área Especial 3, Nº 01, Vila Planalto, Brasília/DF. Unidade Orçamentária: 18101- SEEDF. Programa de Trabalho: 12.361.6221.3235.2718. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 177013084. Nota de Empenho: nº 2018NE03089, no valor de R\$ 7.163.482,65 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) emitida em 05/07/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 7.163.482,65 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 19/07/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. P/ SOLLAR ENGENHARIA: Marden Frederico Tomás da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 09/2018

Processo: 0084.000749/2016 - Partes: SEEDF X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. Objeto: a) realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Goiás - UEG, nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Computação, Licenciatura em História e Bacharelado em Administração Pública b) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da sua assinatura. Assinatura: 19/07/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG: Prof. Dr. Haroldo Reimer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

Processo: 00080.00009978/2018-86 - Partes: SEEDF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens para os órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal (GDF), que compreende a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais de modo a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 34902. Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 3.3.90.33. Fonte de Recurso: 325. Nota de Empenho: nº 2018NE03087, no valor de R\$ 310.000,03 (trezentos e dez mil reais e três centavos), emitida em 04/07/2018. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do contrato: R\$ 310.000,03 (trezentos e dez mil reais e três centavos). Vigência: desde a sua assinatura até 12 (doze) meses. Assinatura: 06/07/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Andreia da Silva Lima.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2018
Processo: 084.000.102/2016 - Partes: SEEDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SECONCI/DF. Objeto: a oferta de escolarização de 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos aos trabalhadores das empresas da construção civil e das comunidades carentes, bem como o preparatório para o Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e Adultos - ENCCEJA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da assinatura. Assinatura: 26/07/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ SECONCI/DF: Deyr Corrêa.

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00080-00093335/2018-11; Beneficiário: ALVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; Evento: Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - Reunião Plenária Nacional I -2018; Local do Evento: Maceió AL; Período de realização do evento: 28/06 a 29/06/2018; Quantidade de diárias: 02 (duas).

Processo: 00080-00093282/2018-20; Beneficiário: MÁRIO SÉRGIO MAFRA; Evento: Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - Reunião Plenária Nacional I -2018; Local do Evento: Maceió AL; Período de realização do evento: 28/06 a 29/06/2018; Quantidade de diárias: 02 (duas).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111-00000237/2018-16-TERRACAP; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 153 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3228ª Sessão realizada em 22/03/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Alípio Valadares Fernandes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001336/2018-15
Modalidade/número:	Tomada de Preços nº 05/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de estudo de elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para a áreas localizadas ao longo da DF-290 no Setor Sul e margens do Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 69.629,20 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Data/hora de abertura:	04/09/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços .

Brasília/DF, 30 de julho de 2018
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2º TRIMESTRE/2018

- O presente Relatório tem por objetivo apresentar o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda, realizadas pela Terracap, relativas ao 2º trimestre de 2018.
- Em cumprimento ao que determinam os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, bem como o que determina o art. 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, esta Assessoria de Comunicação (ASCOM) apresenta as informações acerca das despesas com publicidade e propaganda no 2º trimestre de 2018, com vistas à análise e apreciação da Diretoria Colegiada da Terracap.
- Destaque-se que, por imposição legal, as despesas com publicidade e propaganda devem guardar consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2018, aprovado pela Diretoria Colegiada e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, pag. 05).
- Consta do ANEXO I o detalhamento das despesas com publicidade e propaganda (valores brutos), referentes ao Contrato nº 10/2014, firmado entre a Terracap e a Agência de publicidade e propaganda Arcos Propaganda Ltda, executadas no 2º trimestre de 2018, totalizando um valor de R\$ 1.281.667,06 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
- Consta do ANEXO II o detalhamento das despesas com publicidade e propaganda (valores brutos), referentes ao Contrato nº 11/2014, firmado entre a Terracap e a Agência de publicidade e propaganda Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, executadas no 2º trimestre de 2018, totalizando um valor de R\$ 1.812.767,39 (um milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
- As informações constantes nos Anexos I e II devem, após devida aprovação em Reunião de Diretoria Colegiada (DIRET), ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), conforme estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ALOYSIA CALDAS
Chefe da ASCOM

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Programa de Trabalho: 23.131.6004.8505.8718 - Publicidade e Propaganda
Contrato nº 10/2014 - firmado entre a Terracap e a empresa Arcos Propaganda Ltda

Veiculação Mídia TV Aberta		TOTAL: R\$ 877.182,11			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
TV Bandeirantes - Brasília	60.509.239/0007-09	R\$ 296.263,49	-	-	-
TV Brasília - Rede TV	02.374.250/0001-17	R\$ 201.086,43	-	-	-
TV Record DF	02.579.308/0001-69	R\$ 300.575,59	-	-	-
TV Globo Brasília	27.865.757/0025-71	R\$ 79.256,60	-	-	-
Total		R\$ 877.182,11	-	-	-

Veiculação Mídia TV Fechada		TOTAL: R\$ 18.393,90			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Sport TV	00.811.990/0001-48	R\$ 18.393,90	-	-	-
Total		R\$ 18.393,90	-	-	-

Veiculação Mídia Impressa (revistas e jornais)		TOTAL: R\$ 22.800,00			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Revista Roteiro	03.009.839/0001-89	R\$ 22.800,00	-	-	-
Total		R\$ 22.800,00	-	-	-

Veiculação Mídia Internet		TOTAL: R\$ 127.008,62			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
MSN	02.283.278/0001-49	R\$ 75.307,75	-	-	-
Globo.com	27.865.757/0001-02	R\$ 13.389,30	-	-	-
Wlmóveis	12.294.387/0001-15	R\$ 4.123,33	-	-	-
DM Strategic	10.874.920/0001-92	R\$ 12.350,62	-	-	-
CorreioWeb	00.001.172/0001-80	R\$ 11.186,77	-	-	-
Metrópoles	23.035.415/0001-04	R\$ 5.381,71	-	-	-
UOL - Universo OnLine Divisão UOL	01.109.184/0004-38	R\$ 5.269,14	-	-	-
Total		R\$ 127.008,62	-	-	-

Produção Gráfica, VT, Áudio, etc		TOTAL: R\$ 236.282,43			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Arcos Propaganda Ltda (custos internos - criação/finalização)	11.513.397/0003-01	R\$ 22.978,36	-	-	-
Lunera Filmes Ltda - ME	24.397.334/0001-09	R\$ 48.150,00	-	-	-
TV Globo Internacional	27.865.757/0001-02	R\$ 230,00	-	-	-
TV Globo Brasília	27.865.757/0025-71	R\$ 690,00	-	-	-
2 Mobile Marketing Digital	13.397.728/0001-40	R\$ 27.300,00	-	-	-
Picture House	15.871.177/0001-30	R\$ 5.700,00	-	-	-
Estúdio Arte Produção Musical Ltda -ME	00.359.877/0001-73	R\$ 11.600,00	-	-	-
RF Gráfica e Editora EIRELI - ME	13.729.326/0001-04	R\$ 22.880,00	-	-	-
Space	23.831.065/0001-84	R\$ 25.805,89	-	-	-
Studio 13	03.736.007/0001-64	R\$ 20.772,50	-	-	-
Argila Produções	10.332.233/0001-45	R\$ 5.000,00	-	-	-
Clara Digital	07.660.888/0001-38	R\$ 29.750,00	-	-	-
Getty Images - SP	02.195.059/0001-08	R\$ 1.500,00	-	-	-
FJPN	00.564.475/0002-91	R\$ 13.925,68	-	-	-
Total		R\$ 236.282,43	-	-	-

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Programa de Trabalho: 23.131.6004.8505.8718 - Publicidade e Propaganda
Contrato nº 11/2014 - firmado entre a Terracap e a empresa Calia Y2 Propaganda Ltda

Veiculação Mídia TV Aberta		TOTAL: R\$ 1.386.234,60			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
TV Record Brasília	02.579.308/0001-69	R\$ 457.457,63	-	-	-
TV Globo	27.865.757/0001-02	R\$ 447.801,30	-	-	-
TV SBT	54.065.370/0003-06	R\$ 480.975,67	-	-	-
Total		R\$ 1.386.234,60	-	-	-

Veiculação Mídia Impressa (revistas e jornais)		TOTAL: R\$ 166.929,06			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Jornal de Brasília	13.846.483/0001-91	R\$ 42.750,00	-	-	R\$ 102.391,38
Jornal do Lago Norte	11.761.948/0001-86	R\$ 5.928,00	-	-	-
SW - Jornal do Sudoeste	14.526.394/0001-20	R\$ 5.928,00	-	-	-
Jornal CODESE em Ação	26.048.312/0001-69	R\$ 5.928,00	-	-	-
Jornal Valor Econômico	13.846.483/0001-91	-	-	-	R\$ 4.003,68
Total		R\$ 60.534,00	-	-	R\$ 106.395,06

Veiculação Mídia Internet		TOTAL: R\$ 184.921,98			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Harren Media	11.316.963/0001-15	R\$ 33.594,22	-	-	-
Linkedin	13.638.767/0001-92	R\$ 21.405,78	-	-	-
Diário do Poder	14.750.877/0001-04	R\$ 57.000,00	-	-	-
CODESE em Ação	26.048.312/0001-69	R\$ 3.572,00	-	-	-
Ação Tributária	26.424.433/0001-68	R\$ 12.349,98	-	-	-
Contexto Exato	72.604.374/0001-27	R\$ 57.000,00	-	-	-
Total		R\$ 184.921,98	-	-	-

Produção Gráfica, VT, Áudio, etc		TOTAL: R\$ 74.681,75			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Calia Y2 Propaganda Ltda (custos internos - criação/finalização)	04.784.569/0002-27	R\$ 9.275,69	-	R\$ 2.644,29	R\$ 4.557,77
Lunera Filmes	24.397.334/0001-09	R\$ 22.150,00	-	-	-
Audiotech Produção de Audio Ltda	03.003.348/0001-20	R\$ 4.800,00	-	-	-
Urso Comunicação	09.602.792/0001-49	R\$ 6.150,00	-	-	-
Space Adserver	23.831.065/0001-84	R\$ 6.216,00	-	-	-
Globo.com	27.865.757/0001-02	R\$ 460,00	-	-	-
Esquilo que Faz	28.532.665/0001-65	R\$ 3.000,00	-	-	-
Gráfica e Editora Movimento	08.220.275/0001-42	R\$ 11.520,00	-	R\$ 2.850,00	-
Picture House	15.871.177/0001-30	R\$ 850,00	-	-	-
TECK	06.073.123/0001-39	-	-	R\$ 208,00	-
Total		R\$ 64.421,69	-	R\$ 5.702,29	R\$ 4.557,77

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000974/2018-74. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 531/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Kleber Zago de Andrade como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 7th International Conference on Multicomponent Reactions and Related Chemistry. NOTA DE EMPENHO 2018NE00746, Data: 04/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carlos Kleber Zago de Andrade.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO - PVE-FAPDF

Processo: 00193.00000523/2018-37. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 319/2018 - Programa de Bolsas de Pesquisador Visitante Estrangeiro - Edital nº 10/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Antonadia Monteiro Borges, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Concessão de bolsas na modalidade Pesquisador Visitante (PVE). NOTA DE EMPENHO 2018NE00506, Data: 29/05/2018, Valor: R\$ 31.319,00 (trinta e um mil e trezentos e dezenove reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.18; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos pela FAP. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Antonadia Monteiro Borges e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO CHAMADA MRC

Processo: 00193-00000348/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro n.º 008/2018; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Denise Osório Severo como OUTORGADO e a Universidade de Brasília - UNB como Instituição de Execução. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 96.522,00 a serem liberados em uma parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Strengthening the primary care system for adolescent indigenous health in Brazil: Integrating community health workers into the school setting: a feasibility study", Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.0008; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2018NE00624, data: 22/06/2018, valor: R\$ 96.522,00, Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da 1ª parcela dos recursos. Data da assinatura: 30/07/2018; Signatários: pela OUTORGANTE, Meire Aparecida Lopes Machado; pelo OUTORGADO: Denise Osório Severo e pela Instituição Executora, Maria Emília Machado T. Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados no mês de OUTUBRO de 2018. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor a ser aprovado: Adriana Modesto de Sousa, R\$ 8.896,00; Adalberto de Salles Lima, R\$ 9.980,00; Adilson Fernandes Indi, R\$ 9.810,60; Aldo Henrique Fonseca Pacheco Tavares, R\$ 9.535,20; Alex Fabiano Cortez Campos, R\$ 9.906,90; Aline Muniz Araújo, R\$ 6.210,00; Amanda Leal da Silva, R\$ 9.592,00; Ana Carolina Azevedo Poppe, R\$ 10.000,00; Anabele Stefânia Gomes, R\$ 9.920,40; André Luís Brasil Cavalcante, R\$ 10.000,00; Andre Luiz da Costa Moreira, R\$ 9.240,00; Angélica de Lucas Gavalhão, R\$ 9.999,00; Antônio Padilha Lanari Bô, R\$ 8.250,00; Ariel Pheula do Couto e Silva, R\$ 10.000,00; Artem Andrianov, R\$ 10.000,00; Bárbara Cristina dos Santos Figueira, R\$ 9.600,00; Bárbara de Barros Fonseca, R\$ 2.450,00; Bruno Lomas de Souza, R\$ 2.750,00; Camilo Chang Dorea, R\$ 9.938,00; Carla Gomes Pereira, R\$ 9.520,98; Carlos Eduardo Lacerda Veiga, R\$ 8.460,75; Caroline Machado da Silva, R\$ 9.993,60; Cássia de Queiroz Oliveira Cavalcante, R\$ 5.150,00; Claristina Borges da Silva, R\$ 8.614,00; Claudia Cristina Gatto, R\$ 5.150,00; Cláudia Luíza Marques, R\$ 9.974,20; Cristiele dos Santos Souza, R\$ 8.455,84; Daiana Lira de Araújo, R\$ 8.610,00; Daniela Ramalho Romão, R\$ 9.192,00; Daniele dos Santos Rosa, R\$ 9.884,90; Daniella Santaguida Magalhães de Souza, R\$ 3.000,00; Darliane Silva do Amaral, R\$ 10.000,00; David Wilkerson Silva Almeida, R\$ 2.750,00; Débora Trichez, R\$ 8.514,10; Dirlei Ruschinsky, R\$ 3.000,00; Dominique Sternadt Alexandre Ramos, R\$ 3.000,00; Eduardo Amadeu Dutra Moresi, R\$ 7.550,00; Elaine Nolasco Ribeiro, R\$ 9.938,00; Eliane Almeida do Carmo, R\$ 9.500,00; Eliete Neves da Silva Guerra, R\$ 10.000,00; Fabiano Ferreira Costa Vale, R\$ 9.884,90; Falk Soares Ramos Moreira, R\$ 10.000,00; Fernanda de Deus Garcia, R\$ 9.500,00; Fernanda dos Santos Rodrigues, R\$ 9.784,60; Francielle Campos Lima, R\$ 5.150,00; Francisco Javier Contreras Pineda, R\$ 10.000,00; Gabriel Leuzinger Coutinho, R\$ 9.990,00; Gabriela Bielefeld Nardotto, R\$ 9.702,00; Gustavo Luiz Sandri, R\$ 7.240,00; Hélcio Vieira Júnior, R\$ 10.000,00; Helio Guilherme de Almeida Lara, R\$ 8.610,00; Heloísa Antoniella Braz de Melo, R\$ 1.800,00; Higor Alencar dos Santos, R\$ 9.215,00; Idio Alves de Sousa Filho, R\$ 10.000,00; Ingrid Gomes Abdala, R\$ 8.800,00; Ione Ferrarini Goulart, R\$ 3.000,00; Iorrane Meneses Linhares, R\$ 10.000,00; Iuri Scremin de Miranda, R\$ 8.350,00; Ivo Augusto Lopes Magalhães, R\$ 10.000,00; Jackeline do Socorro Benassuly Barbosa, R\$ 9.999,70; Jair Lucio Prados Ribeiro, R\$ 9.174,00; Joao Pedro Coleta da Silva, R\$ 10.000,00; João Ricardo Moreira de Almeida, R\$ 7.764,00; Joesley Dourado Bastos, R\$ 9.829,00; Joicelene Regina Lima da Paz, R\$ 9.240,00; Jonas da Nobrega, R\$ 3.000,00; Jorge Melo de Oliveira de Souza Junior, R\$ 1.200,00; José Vieira de Sousa, R\$ 8.154,60; José Walter Nunes, R\$ 10.000,00; Jozielí Maria Sousa Barros, R\$ 6.000,00; Júlia Viegas Mundim, R\$ 9.671,30; Juliana Machado Coelho, R\$ 9.995,70; Katia Cristina Tarouquela Rodrigues Brasil, R\$ 10.000,00; Kauane Santos Carvalho, R\$ 2.400,00; Keila Núbia Barbosa Ibrahim Abdelkarem, R\$ 3.000,00; Kelly Fabiola Viana dos Santos, R\$ 9.100,00; Leocádia Aparecida Chaves, R\$ 10.000,00; Letícia Pereira de Moraes, R\$ 9.996,00; Lorena Andrade de Águiar, R\$ 10.000,00;

Luana Assis Serra, R\$ 9.170,40; Luana Menezes Lira, R\$ 8.700,00; Lucas Cravo de Oliveira, R\$ 2.470,00; Lucas Fernando Gonçalves, R\$ 8.200,00; Luciana Marques Vale, R\$ 10.000,00; Luciana Zaranza Monteiro, R\$ 7.212,00; Luciane Cristina Eneas Lira, R\$ 10.000,00; Luiz Fernando Whitaker Kitajima, R\$ 10.000,00; Luiz Henrique Rocha Lopes, R\$ 10.000,00; Luiza Cesca Piva, R\$ 5.673,00; Maiara Oliveira Batista, R\$ 10.000,00; Manoel Porfírio Cordao Neto, R\$ 7.854,00; Maria Aparecida Penso, R\$ 9.965,73; Maria Daise de Oliveira Cardoso, R\$ 9.030,00; Maria do Carmo de Lima Bezerra, R\$ 9.900,00; Maria Eneida Matos da Rosa, R\$ 10.000,00; Mariana Martins Severo de Almeida, R\$ 10.000,00; Marlysse Carla da Silva Rocha, R\$ 8.987,73; Martim Francisco Bottaro Marques, R\$ 9.999,15; Mateus da Rosa Zanatta, R\$ 9.442,00; Matheus Leoni Martins Nascimento, R\$ 9.999,99; Mauricio da Silva Neubern, R\$ 10.000,00; Mayara Soares de Melo, R\$ 9.999,40; Maycô Werllen dos Santos Sousa, R\$ 3.000,00; Neimar de Almeida, R\$ 3.000,00; Orimar Souza Santana Sobrinho, R\$ 8.630,00; Otávio Bravim da Silva, R\$ 6.508,00; Pablo Pimentel Pessoa, R\$ 9.640,00; Paulo Gabriel Franco dos Santos, R\$ 6.925,00; Paulo Roberto Affonso Marins, R\$ 9.379,00; Pedro Ernesto Freitas Lima, R\$ 1.970,00; Pedro Ivo Rocha de Macedo, R\$ 8.661,60; Pedro Mandagará Ribeiro, R\$ 10.000,00; Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, R\$ 10.000,00; Priscila Monteiro Borges, R\$ 3.000,00; Rafael Sanzio Araújo dos Anjos, R\$ 5.300,00; Raissa Gregori Faria Neves, R\$ 9.966,14; Raquel Vieira Santos, R\$ 8.719,36; Rebeca Carmo de Souza Cruz, R\$ 6.395,00; Rebeca Hannah de Melo Oliveira, R\$ 2.100,00; Rejane Maria da Costa Figueiredo, R\$ 10.000,00; Ricardo Gonçalves Pacheco, R\$ 2.050,00; Risalva Bernardino Neves, R\$ 9.831,50; Roberta Ferreira Barros, R\$ 9.900,00; Rodolpho Pinheiro D'azevedo, R\$ 10.000,00; Rodrigo Albuquerque Pereira, R\$ 9.999,49; Roger Maia Dias Ledo, R\$ 10.000,00; Rômulo José da Costa Ribeiro, R\$ 10.000,00; Rosana Amaro, R\$ 2.662,00; Ruslane Bião de Oliveira, R\$ 2.750,00; Sílvia Renata Magalhães Lordello Borba Santos, R\$ 7.122,30; Simone Uler Lavorato, R\$ 10.000,00; Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos, R\$ 2.900,00; Sylvia Cristina Toledo Gouveia, R\$ 10.000,00; Talita Gabriela Salles Ramos, R\$ 7.573,00; Tamara Poliana de Oliveira Teixeira, R\$ 9.771,52; Tania Cristina Morais Santa Barbara Rehem, R\$ 10.000,00; Tatiana Dias Silva, R\$ 1.975,00; Thais Costa Nascimento, R\$ 10.000,00; Thais Guimarães dos Santos, R\$ 8.403,00; Thalyta Fraga Pacheco, R\$ 10.000,00; Tiago Benoliel Rocha, R\$ 4.170,40; Vania Costa Pimentel, R\$ 10.000,00; Victor Mendes Honorato, R\$ 9.180,80; Vinicius Venancio de Sousa, R\$ 2.060,00; Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, R\$ 10.000,00; Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante, R\$ 9.994,00; Viviane Castelo Branco Reis, R\$ 5.724,80; Wellington Souto Pereira, R\$ 4.864,00.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

EDITAL Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
APOIO A PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de OUTUBRO/2018. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, instituição executora, nome do evento e valor a ser aprovado: Cláudia Maria Goulart dos Santos, UnB, VII Seminário de Pesquisas Interdisciplinares sobre Tecnologias na Educação, R\$ 39.822,90; Cláudio Roberto Vieira Braga, UnB, IV SAVANAS NO CERRADO 2018 - "Almas de África no Mundo: Literaturas Africanas e Afrodescendentes em Diálogo", R\$ 42.226,00; Ela Wiccko Volkmer de Castilho, UnB, NOHA AMERICA LATINA - I Seminário Internacional "Ação Humanitária e Contexto Latino Americano: Migrações e Outras Perspectivas Desde a Colômbia, México e Brasil", R\$ 64.534,00; Fernanda Alencar Pereira, UnB, II Seminário Internacional de Pedagogia e de Didática da Tradução (SEDITRAD) - Os Desafios da Formação de Tradutores: Passado, Presente e Futuro, R\$ 55.146,83; Fernanda Costa Vinhaes de Lima, CEUB, I Simpósio Internacional de Pesquisa e XVI Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, R\$ 59.120,00; Gislane Ferreira de Melo, UCB, II Simpósio da Rede dos Programas Interdisciplinares em Envelhecimento (REPRINTE), R\$ 44.350,00; Henrique de Oliveira Castro, FACITEC, I Congresso Brasileiro dos Jogos Esportivos Coletivos, R\$ 44.099,40; Jales Dantas da Costa, UnB, IV Encontro Internacional Teoria do Valor Trabalho e Ciências Sociais, R\$ 44.900,00; Larissa de Araújo Dantas, IFB, V Seminário Acadêmico de Letras. A escrita em foco: diálogos entre língua(gens) e o fazer literário, R\$ 30.000,00; Marta Pazos Peralba, FEPECS, 13º Seminário de Interação Ensino Serviços e Comunidade 10ª Mostra de projetos de intervenção de Habilidades Profissionais em Enfermagem 12ª Mostra Científica da ESCS 2º Encontro dos Pesquisadores da ESCS, R\$ 29.590,00; Monique Batista Magaldi, UnB, I Encontro de Museologia da Universidade de Brasília "Desafios de um campo interdisciplinar", R\$ 43.700,00; Patrícia Diniz Andrade, IFB, VII Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JEPE), R\$ 27.600,00; Ricardo Bentes de Azevedo, UnB, I International Conference of Nanoscience and Nanobiotechnology, R\$ 149.990,00; Rodrigo Gurgel Gonçalves, UnB, Encontro Internacional de Inovação em Saúde do Distrito Federal: Da Pesquisa Científica a Tecnologias Imersivas, R\$ 84.400,00; Sérgio Costa Ulhoa, UnB, Escola de Física Roberto A. Salmeron (EFRAS), R\$ 54.411,00; Vicente Carlos Rodrigues Alvarez Dobroruka, UnB, I Seminário do Grupo de Estudos Persas - Middle Persian Studies - MPS, R\$ 115.199,47; Vinicius Facó Ventura Vieira, IFB, I Jornada de Matemática dos Institutos Federais, R\$ 58.400,00.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº1/2018 - CODDEDE
RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS

O Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência CODDEDE no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto Nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, do Distrito Federal, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, competências e composição do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal CODDEDE, e dá outras providências, faz publicar o resultado provisório das Instituições da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral de composição do CODDEDE para o triênio de 2019/2020/2021, após a análise da documentação apresentada realizada pela Comissão Eleitoral: Associação Brasileira de Deficientes Visuais ABDV (Instituição representativa do segmento de Pessoas com Deficiência Visual); Associação de

Assistência Comunitária, Pesquisa, Cultura e Educação Continuada em Saúde ÁPICE DOWN e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal APAEDF (Instituições representativas do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual); Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência no Brasil ICEP (Instituição representativa do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva); Associação dos Ostomizados do Distrito Federal AOSDF e Organização Social Instituto do Deficiente Militar e Civil do Brasil OSIDEMCI (Instituições representativas do segmento de Pessoas com Deficiência Física); Movimento Orgulho Autista Brasil MOAB (Instituição representativa do segmento de Pessoas com Transtornos do espectro autista); Associação Educação Esporte dos Portadores de Necessidades Especiais & Amigos AEEPDF (Instituição representativa do segmento de Pessoas com deficiência múltipla); Associação DF Down DFDOWN (Instituição representativa do segmento de síndromes que causam deficiência); Central Única dos Trabalhadores CUT (Instituição representativa das centrais sindicais nacionais do segmento dos trabalhadores, com representação no Distrito Federal e atuação na área de atenção aos trabalhadores com deficiência); Fundação Universidade de Brasília Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais PPNE (Instituição representativa da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos das políticas de inclusão social da pessoa com deficiência). As instituições que tiveram seus pedidos de habilitação indeferidos nessa primeira análise, poderão interpor recurso, conforme Item 5 do Edital Nº 01/2018 CODDEDE, publicado no DODF Nº 119 de 25/06/18, no prazo de 02/08/18 à 10/08/18.

Brasília/DF, 30 de julho de 2018

RODRIGO DUTRA MILHOLI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 53/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo nº 050.000.125/2014. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.394.718/0001-00 e a empresa INFRASOLO - ENGENHARIA DE SOLO E INFRA-ESTRUTURAS LTDA, com sede à SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 01, LOTE 15, ZONA INDUSTRIAL, GUARA, BRASÍLIA/DF - CEP: 71.250-105 - telefone: (61) 3363-8610 / 9605-1010 / 8139-1777, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.334.367/0001-41. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/07/2018, conforme a anuência do Executor do Contrato (9308436) e da empresa contratada (9346109), da Nota nº 137/2018-AJL/SSP e, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 25/07/2018 até 24/07/2019. Valor: O valor mensal do contrato para o período de 25/07/2018 a 24/07/2019 é de R\$ 73.050,08 (setenta e três mil, cinquenta reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 876.600,96 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos). Signatários: Pelo Distrito Federal: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social. Pela Contratada: DICKRAN BERBERIAN, Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2018-SSP. PROCESSO: 0050.000.869/2016-SEI/GDF. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos não fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde para os internos, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, visando atender demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 31/07/2018. Empresas Adjudicatárias: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ: 07.316.691/0001-86, ITENS ADJUDICADOS: Nº 01, 04 e 60 no valor total de R\$ 11.329,50; DROGARIA SANTA ANA LTDA, CNPJ: 00.716.050/0001-70, ITENS ADJUDICADOS: Nº 02, 08, 13, 14, 23, 41, 55, 61, 64, 97 e 99, no valor total de R\$ 27.292,00. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social: ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, pelas Empresas: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP; ELDER OLIVEIRA SOUZA; DROGARIA SANTA ANA LTDA: ANGELA MARIA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 SRP Processo nº 054.001.807/2015. Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliário odontológico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 79.913,71 (setenta e nove mil novecentos e treze reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 14 de agosto de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (material permanente). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 2 de agosto de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.
ROGERIO BRITO DE MIRANDA

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-00053-00054370/2017-52. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.725.695/0001-80. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018 (7662003), do Edital de Credenciamento

nº 01/2011 e da Proposta (1706151). Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de empresa de saúde - CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação (6365355), no item 08 (Contratação de clínica especializada em angiologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00054370/2017-52. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 17/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 196 (9310863), emitida em 18/06/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Karina Campos de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-00053-00085963/2017-61. Partes: CBMDF X CETTRO-CENTRO DE CANCER S/C LTDA., CNPJ nº 07.026.212/0001-97. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2018 (9864106), DODF nº 131, de 12/07 (10179943), do Edital de Credenciamento nº 01/2011 (Processo nº. 053-000337/2011 - SEI 0549568), da Proposta (3572523) e da Ata de reunião para Habilitação (5281248). Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de clínica para procedimento diagnósticos oncológicos, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação (5281248), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 (0549568). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 17/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 217(10281585), emitida em 16/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Marco Murilo Buso, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-00053-00081466/2017-93. Partes: CBMDF X INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.580.711/0001-36. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018 (7965674), do Edital de Credenciamento nº 01/2011 (Processo nº. 053-000337/2011 - SEI 0549568), da Proposta (3200129) e da Ata de Reunião para Habilitação (5126684). O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de clínica especializada na assistência a doenças renais (item 8), consoante especificada no Anexo VII do Projeto Básico, Edital de Credenciamento nº 01/2011 (0549568), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações e a Ata de Reunião para Habilitação (5126684). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 26/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 213 (10069773), emitida em 10/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Leonardo Nunes de Vasconcelos Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 053-002257/2012. Partes: CBMDF X HOSPITAL PRONTONORTE S/A., CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Objeto: objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 14/2013-CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 02/06/2018. Prazo de vigência: a contar de 14/08/2018 a 14/02/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº SEI-00053-00038343/2017-32. Partes: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., CNPJ nº 00.718.528/0001-09. O presente Contrato de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018, publicada no DODF nº 123 de 29/06 (9735017), do Edital de Credenciamento nº 01/2011 (Processo nº. 053-000337/2011 - (0549568), da Proposta (1308009) e da Ata de reunião para Habilitação (8125204). Objeto: O Contrato de Credenciamento tem por objeto contratação de serviços de saúde a serem prestados pelo LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., para realização de procedimentos diagnósticos na área de análises clínicas de anatomia e na área patológica e citopatológica (itens 04 e 27), consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação (8125204), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, Processo nº.053.000.337/2011-CBMDF (0549568). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 19/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 209 (9830482), emitida em 03/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Lidia Freire Abdala, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo n.º 053-000183/2013. Partes: CBMDF X HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A., CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: objetiva PRORROGAR O presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 23/2013- CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 09/07/2018. Prazo de vigência: a contar de 15/09/2018 a 15/03/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo n.º SEI-00053-00087264/2017-55. Partes: CBMDF X KONSULTORIUM SERVIÇOS MEDICOS EM GERAL LTDA., CNPJ nº 09.420.488/0001-80.O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018 (9557049), do Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF, Processo nº. 053-000337/2011 (0549568) e da Proposta (3667913). Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de clínica especializada em neurologia (item 19), consoante especificado na Ata de Reunião para Habilitação/2016-CBMDF DISAU_CPC (6756301), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Anexo VII do Projeto Básico, do Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF, Processo nº. 053-000337/2011 (0549568), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 20/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 212 (9971547), emitida em 06/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Stella Ramos Caiado, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO
Nota de Empenho Ordinário, n.º 436/2018, emitida em 06/07/2018. Processo n.º 00053-00042026/2018-00. Contratada: ANDRÉ LUÍS MILANEZ ENGENHEIRO EIRELI ME, CNPJ: 24.405.818/0001-52, no valor de R\$ 2.248,89 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Aquisição de materiais de solo para o CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 11/2017 - DICOA/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 434/2018, emitida em 06/07/2018. Processo n.º00053-00044787/2018-98. Contratada: TBT DISTRIBUIDORA EIRELLI - CNPJ: 28.217.145/0001-68, no valor de R\$ 3.757,00 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais), referente à Aquisição de materiais de expediente para o CBMDF. Objeto: Aquisição de material de expediente para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico N.º 31/2017 - DICOA/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 455/2018, emitida em 19/07/2018. Processo n.º00053-00015817/2018-59. Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 22.149,09 (vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos), referente à Aquisição de materiais de expediente para o CBMDF. Objeto: Aquisição de Resmas de papel A4 para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico N.º 62/2017 - DICOA/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 478/2018, emitida em 24/07/2018. Processo n.º00053-00001774/2018-24. Contratada: Fundo Aeroviário - ANAC - Unidade Gestora: 113215, Gestão: 20214, no valor de R\$ 8.737,68 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à quitação das taxas relativas aos serviços para a aquisição, manutenção e ascensão de categoria técnica e/ou teórica dos tripulantes do CBMDF. Objeto: pagamento das taxas da aviação civil da ANAC para o ano de 2018. Fundamento Legal: Quitação das taxas da Agência nacional de aviação civil (ANAC). Elemento de Despesa: 339147. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
PROCESSO: 00053-00022541/2018-65. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da empresa: RA RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 02.572.550/0001-00, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 03 (Contratação de clínicas radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 e demais documentos acostados aos autos, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Francisco Roberto Matos Guedes - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO: 00053-00025979/2018-03. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2018, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da empresa: INSTITUTO NEUROLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL S/S - CNPJ: 08.107.725/0001-95, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 19, que se refere à contratação de clínica especializada em Neurologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 e demais documentos acostados aos autos, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Francisco Roberto Matos Guedes - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO: 00053-00038694/2017-43. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA - CNPJ: 62.958.491/0001-35, referente à assinatura anual do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico (revista impressa e consulta internet instalada em uma máquina). Dotação: 7.747,12 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), UO: 73901- FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100. Marcelo Teixeira Dantas Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidato não habilitado da oitava chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.
1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATO NÃO HABILITADO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) - QBMG-3.
1.1 Relação de candidato não habilitado, conforme Processo SEI 00053-00051321/2018-49, por incidir no impeditivo previsto no subitem 4.1, alínea III, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726001392	Daniel Jackson Da Silva	65	68º

Brasília/DF, 30 de julho de 2018
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em nona chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Relação de candidato convocado, em decorrência do desligamento de militares do CFP/2017, conforme Processo SEI 0053-00046752/2018-93, para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726000995	Alisson De Araújo Moreira	65	69º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer, das 14h00 às 15h00 do dia 1º de agosto de 2018, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar-se e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronave/Equipamentos) - QBMG-3, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 30 de julho de 2018

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 62, DE 30 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATO SUBJUDICE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (ESPC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.030/09, na Portaria n.º 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, e, em cumprimento do acórdão nº 1057384 exarado pela Colenda 1ª Turma Cível do TJDF nos autos nº 2016.01.1.059189-2 que determinou o a realização de novo exame de avaliação psicológica, torna pública a convocação para realização de novo exame de avaliação psicológica de candidato ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital n.º 1 - PCDF-PERITO MÉDICO-LEGISTA e suas retificações, conforme segue.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Para a avaliação psicológica, o candidato deverá observar todas as informações contidas no item 12 do Edital nº 1 - PCDF-PERITO MÉDICO-LEGISTA, em suas retificações e neste edital.

1.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Perito Médico-Legista do Distrito Federal.

1.3. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

1.3.1. Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

1.4. A avaliação psicológica será realizada em um turno, de presença obrigatória. O não comparecimento na realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

1.5. O candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

1.6. Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

1.8. A exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.9. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.10. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma e (ou) aparelhos eletrônicos.

1.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.

1.11. Somente será permitido ao candidato permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido, caneta esferográfica de tinta preta ou azul (fabricada com material transparente e incolor), garrafa de água (fabricada com material transparente, incolor e sem rótulo) e alimento fora da embalagem (desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor).

1.12. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e (ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação nem por danos a eles causados.

1.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

1.14. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua avaliação psicológica será anulada e ele será eliminado do concurso público.

1.16. O candidato inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previsto para a sua realização, será eliminado do concurso.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O candidato a seguir fica convocado para a realização da fase da avaliação psicológica na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 156100028, JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR (candidato sub judice).

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 3 de setembro de 2018, às 10h (dez) horas, no seguinte endereço: SGAN, Q. 609, Módulo A, L2 Norte, Edifício Brasília, sala 1, Brasília, DF, CEP N. 70830-401.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica do candidato ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização desta fase.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 605, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal. RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: PATRICK FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-007673/2013, Registro: 05264684342, art. 244, inciso I. ALMIR MONTEIRO GOMES, Processo: 055-044287/2009, Registro: 00197314106, art. 263, inciso I. ROSA MARIA PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-018557/2014, Registro: 00724450688, art. 165. ANTONIO JOSE DO VALE, Processo: 055-029956/2013, Registro: 0249577369, art. 244, inciso I. JOAO DA CRUZ FERREIRA LIMA, Processo: 055-035872/2012, Registro: 05978415021, art. 165. JOSE MARIA ALVES LOPES, Processo: 055-013482/2012, Registro: 03365818802, art. 165. JEFFERSON DA CONCEICAO ANDRADE, Processo: 055-035010/2012, Registro: 03508296697, art. 175. GILMAR BRAGA DAMACENO, Processo: 055-014356/2015, Registro: 03567060935, art. 261. ADRIANO ALVES SOARES, Processo: 055-0035742010, Registro: 03363292367, art. 263, inciso I. LEANDRO LUIS BARCELOS PIMENTEL, Processo: 0113-004117/2012, Registro: 04077744254, art. 165. ADILSON BATISTA DA

SILVA, Processo: 055-053734/2009, Registro: 03580014, art. 263, inciso I. JOSE FABIO PESSOA DE SOUZA, Processo: 055-024234/2014, Registro: 04223882564, art. 218, inciso III. MARCELO DO CAMPO FAYAD, Processo: 055-005062/2012, Registro: 00961247834, art. 165. MARILENE GOMES DA SILVA, Processo: 055-037727/2012, Registro: 02376983656, art. 165. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-026529/2014, Registro: 03609778004, art. 175. VICTOR HUGO MILHOMEM PINTO, Processo: 055-013852/2015, Registro: 04833794520, art. 165. VALQUIRIA APARECIDA GERMANI, Processo: 055-028113/2012, Registro: 00053718045, art. 165. MARLENUSIO BATISTA RIBEIRO, Processo: 055-005798/2012, Registro: 00583127783, art. 165. STELA MARIS GONCALVES, Processo: 055-037320/2012, Registro: 05512472223, art. 165. MANOEL ROCHA PAULO JUNIOR, Processo: 055-025783/2012, Registro: 02984927275, art. 165. MARCELO ROGER DE OLIVEIRA, Processo: 055-021827/2012, Registro: 04605482663, art. 165. MICHAEL DE JESUS, Processo: 055-018893/2012, Registro: 03009991798, art. 165. ESIO PIMENTEL DE OLIVEIRA, Processo: 055-005656/2016, Registro: 00726281151, art. 261. ELIZEU JOSE DA SILVEIRA, Processo: 055-005637/2016, Registro: 00479938447, art. 261. PEDRO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-005384/2012, Registro: 04319543103, art. 244, inciso I. MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-025212/2012, Registro: 00233191365, art. 165. DENILZA MENDONÇA DE JESUS SILVA, Processo: 055-011269/2016, Registro: 00177254387, art. 261. DAMIAO FIRINO DE CARVALHO, Processo: 055-008042/2016, Registro: 03027673890, art. 261. MARCO ANTONIO VASCONCELOS PINHEIRO DE SOUZA, Processo: 055-004759/2012, Registro: 00178224126, art. 165. MARCOS BISPO LOPES, Processo: 055-027541/2012, Registro: 00155678903, art. 165. WELLINTON SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-008057/2016, Registro: 00310511632, art. 261. AMERICO OLIVEIRA DA CUNHA, Processo: 055-008056/2016, Registro: 03107334959, art. 261. FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ, Processo: 055-011256/2016, Registro: 00272776508, art. 261. MARCOS VICENTE LEAL, Processo: 055-036592/2012, Registro: 04646466757, art. 165. ROGERIO SILVA DE ALMEIDA, Processo: 055-012736/2015, Registro: 02475344112, art. 165. MANOEL DE JESUS LAGO, Processo: 055-000364/2012, Registro: 04500150864, art. 165. LUCINALDO DA SILVA E SILVA, Processo: 055-003779/2012, Registro: 02197118140, art. 165. DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA, Processo: 055-008061/2016, Registro: 00161026114, art. 261. JOSILENE CARDOSO PEREIRA, Processo: 055-008062/2016, Registro: 03221214304, art. 261. MARCELO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-008059/2016, Registro: 00130473130, art. 261. TATIANA RIBEIRO, Processo: 055-024915/2015, Registro: 03509853038, art. 165. FERNANDO RAMON ARAUJO MOURA ZINHO, Processo: 055-008226/2016, Registro: 00830877425, art. 261. RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA, Processo: 055-008222/2016, Registro: 00432710320, art. 261. GILSON MARINHO CALHEIRO, Processo: 055-008220/2016, Registro: 00140255420, art. 261. PAULO VITOR DE ANDRADE MALMONGE, Processo: 055-016960/2012, Registro: 02974728268, art. 165. MARCIO JOSE BELISIO DE LIMA, Processo: 055-026183/2012, Registro: 00049501806, art. 165. MICHELLE KENYA DE SOUZA, Processo: 055-009998/2014, Registro: 00328128884, art. 165. ALENICE HELENA RAMOS DA SILVA, Processo: 055-011212/2016, Registro: 02482115316, art. 261. PRISCILA DE BRITO RODRIGUES CUNHA, Processo: 055-011208/2016, Registro: 01158938144, art. 261. PAULO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO, Processo: 055-017233/2012, Registro: 03379267070, art. 165. ANDERSON DE OLIVEIRA MARRA, Processo: 055-020076/2012, Registro: 01665023460, art. 165. ANDRE MACHADO DE MENEZES, Processo: 055-031360/2014, Registro: 03464524439, art. 165. JOSE RICARDO IZIDIO DA SILVA, Processo: 055-019558/2012, Registro: 00029768869, art. 165. JOSE CLAUDEIR FERREIRA DO ROSARIO, Processo: 055-013907/2012, Registro: 04682521060, art. 210. JOSIMAR MOREIRA DIAS, Processo: 055-012442/2012, Registro: 03840535999, art. 165. RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR, Processo: 055-015843/2015, Registro: 0989345336, art. 261. GLAUCO HENRIQUE GONCALVES SANTOS, Processo: 055-023263/2012, Registro: 03299697603, art. 165. LAIS ALVES VALENTE, Processo: 055-013188/2014, Registro: 05047632377, art. 165. JAILTON DIAS BATISTA, Processo: 055-014957/2012, Registro: 01499365430, art. 165.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI nº 110-00001048/2018-99. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 114.964,06 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), em favor da empresa ARTEC CONSTRUÇÕES S/A, referente ao Reajustamento da 7ª Medição do Contrato nº 019/2016 - SINESP, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras especiais - Lote 05 - Vicente Pires/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), vinculado ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 - Transferência 009410, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de 06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2018 ASCAL/PRES do tipo menor preço global para execução de Ponte sobre o Córrego Samambaia, Setor Habitacional Água Quente no acesso à DF 280 - Recanto das Emas - DF Valor estimado R\$ 279.526,37 processo nº 112.000.641/2018. Data e horário da licitação: 17 de agosto de 2018 às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na

Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar Sede da Companhia em Brasília DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.

SILVIO R. C. GOMES
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2014-CJU/CEB. Processo nº 00093.00001287/2018-12. Contratada: DIAMANTE Engenharia Ltda, inscrita sob o CNPJ 00.526.899/0001-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Suplementação de verba ao contrato 012/2014-CJU/CEB, no valor de R\$ 886.706,56 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais, e cinquenta e seis centavos). Da Ratificação: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal. Da assinatura do contrato: 23 de julho de 2018. Pela CEB: Lener Silva Jayme, Diretor-Presidente, e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico. Pela DIAMANTE: Marcus Vinicius de Andrade.

Espécie: Contrato de empresas para executar serviços de reconstituição de Iluminação Pública e instalação de equipamentos para Iluminação provisória para atender a eventos/festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Processo nº 00093.00001032/2018-50. Contratada: DIAMANTE Engenharia Ltda, inscrita sob o CNPJ 00.526.899/0001-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Contratação de empresas para executar serviços de reconstituição de Iluminação Pública e instalação de equipamentos para Iluminação provisória para anteder a eventos/festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Do valor: R\$ 6.823.887,52 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. Da assinatura do contrato: 25 de julho de 2018. Pela CEB: Lener Silva Jayme, Diretor-Presidente, e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico. Pela DIAMANTE: Marcus Vinicius Andrade.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 520/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e TE Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos Ltda. Processo 310.003724/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/07/2018. Objeto: Aquisição de Emendas retas e de transição. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 211.600,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

Espécie: Contrato nº 538/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Lubras Representação Comercial Eireli. Processo 310.000667/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 18/07/2018. Objeto: Aquisição de Luvas. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 5.978,90. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Fábio Esteves Fontes.

Espécie: Contrato nº 539/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Trael Transformadores Elétricos Ltda. Processo 310.002220/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 16/07/2018. Objeto: Aquisição de Transformador Pedestal. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 75.400,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Dimas Alexandre Yamataka.

**EDITAL Nº 234 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
80ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001688-58.2017.5.10.0014, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho de Brasília o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 1º de agosto a 3 de agosto (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais: 979277, PAULO DE TARSO SOUSA MARTINS, 34228365353, 40.

2 A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo: 0001688-58.2017.5.10.0014, com trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF e fica condicionada à manutenção da decisão sub judice, caso haja reversão da decisão, o candidato será desligado da empresa, tendo em vista o princípio do concurso público.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

**EDITAL Nº 235 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna pública a aprovação na prova prática, realizada em 28/07/2018 e CONVOCA o candidato, a seguir, relacionado para comparecer à realização do teste de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, para atender a demanda judicial nº 0709395-56.2017.8.07.0018 que tramita perante a 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Art. 1º O candidato SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS foi aprovado na prova prática que ocorreu no dia 28/07/2018, estando apto a continuar nas próximas fases.

Art. 2º Convoca o candidato SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, que concorre ao cargo Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade para realização da Avaliação Psicológica que irá ocorrer conforme dados abaixo:

DATA: 03/08/2018

HORARIO: 08:30

LOCAL: SAMDEL: Setor Comercial Sul 8 B 60 - Asa Sul, Brasília - DF, 70333-900 - Venâncio Shopping - Fone: (61) 3212-9600 - Sala Individual;

Art. 3º O teste irá ocorrer conforme item 3.6 do Edital de Republicação do Concurso 001/2012 CEB Distribuição publicado no DODF em 15 de outubro de 2013.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0078/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000825/2018 - Pregão Eletrônico nº 033/2018 - CAESB. ASSINATURA: 20/07/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material em FERRO FUNDIDO (adaptador, curva, extremidade, junta, redução, toco, tubo, válvula e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos para materiais com origem nacional e 90 (noventa) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 130.866,07 (cento e trinta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos) para os lotes 89, 90, 93, 94, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107; LOT METAIS EIRELI-ME; VALOR: R\$ 29.083,20 (vinte e nove mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para os lotes 97 e 98; SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 94.893,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais) para os lotes 83 e 84; WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI-ME; VALOR: R\$ 1.681.143,92 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para os lotes 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 100 e 108. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA: Diogo Chierato Gonçalves; LOT METAIS EIRELI-ME: Tiago do Amaral Pinto; SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima; WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI-ME: José de Ribamar Oliveira Coelho.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.004518/2018, em atenção à solicitação da Superintendência de Logística, à fl. 42, considerando o Parecer nº 260/2018 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 44 e 45, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.677.045/0001-20, no valor de R\$ 7.752,000 (sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais), mediante Dispensa de Licitação, visando a aquisição de equipamentos para comunicação do sistema telefônico fixo de todas as áreas da CAESB que possuam ramais, conforme discriminado no Termo de Referência, às fls. 03 e 04. Ató ratificado nos termos do Artigo 58, do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 25/07/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 30/07/2018, por Maurício Leite Luduvic - Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8524/2015. PARTES: CAESB X GEO LÓGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ASSINATURA: 27/07/2018. ASSINANTES: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Raquel de Carvalho Brostel - Assessora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Pela contratada: Cristiano Goulart Simas Gomes.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação referente ao Sistema de Abastecimento de Água da ETA Planaltina, em Planaltina/DF (RA VI). Processo nº. 00391-00016478/2017-15. Maurício Leite Luduvic, presidente.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-113/2018, processo nº 092.008816/2017. Objeto: Aquisição de disjuntores a vácuo e equipamentos periféricos complementares e acessórios para cabines de média tensão, com serviços decorrentes, em cabines de alvenaria, painéis metálicos e cubículos de média tensão em unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.945.078,86; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033 e 17.512.6210.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BR, Código 21.205.100.010-5. ENTREGA: 10 meses; VIGÊNCIA 14 meses. ABERTURA: 13/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 01/08/2018. Fone: (61) 3213- 7340, E-mail:

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 115/2018**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de Torno Mecânico Horizontal e Torno CNC Horizontal para a Gerência de Oficinas e Industrialização - PMIO, da forma que se segue: Empresa EUROS TEC COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA , CNPJ: 08.012.469/0001-52, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 124.475,19 e Empresa ALLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 13.129.269/0001-14, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 447.747,74.

ELISA TEREZINHA HAMMES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00390-00003064/2018-35. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2018-SEGETH. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e PROIXL Centro de Serviços de Estenotipia Ltda - EPP. DO OBJETO: prestação de serviços, sob demanda, de sonorização com gravação digital de áudio, degravação de áudio e elaboração de atas nos eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, em Brasília/DF, nos exercícios de 2018/2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Lote 01 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018-SEGETH/SUAG/CPL, com fulcro nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 25.966/2005. DO VALOR: R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Wanderly Trindade Pessoa de Oliveira, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO: 00390-0000.5632/2018-86. DA ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 04/2018. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. DO OBJETO: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 04 (quatro) bens móveis no valor total de R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme constante no ANEXO ÚNICO. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal (Cedente): Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para o Parcelamento Urbano Isolado - PUI denominado BOA VISTA, localizado na Região Administrativa de Sobradinho, Processo SEI nº 00392-00008152/2018-77.

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para o Parcelamento Urbano Isolado - PUI denominado LOBEIRAL, localizado na Região Administrativa de Sobradinho, Processo SEI nº 00392-00008131/2018-51.

Brasília/DF, 27 de julho de 2018.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMOS DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 141.000.714/1997 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Jarjour Veiculos e Petróleo Ltda e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SCES, Trecho 2 Lote 11, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 75.467,35 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 6.288,95 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

PROCESSO: 429.000.025/2014 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Emplavi Investimentos Imobiliário Ltda e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SHCNW SQNW Quadra 102 Bloco B, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 21.192,13 (vinte e um mil cento e noventa e dois reais e treze centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 1.766,01 (mil setecentos e sessenta e seis reais e um centavo). RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA-RA-III, CONVOCA o senhor ABEL ALMEIDA JÚNIOR, CPF - 270.151.688-98, representante legal da empresa GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ - 09.665.939-0001-40, para fins de comparecimento à esta Administração de Taguatinga, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta publicação, para fins de tratar de assunto relacionado aos processos nº 132.001.454/2010 e 00020-00010433/2018-36 -SEI-GDF. O não comparecimento implicará em imediata inscrição na Dívida Ativa.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2018

Processo: 00094-00006338/2018-74. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO/RA-V X SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, em caráter precário e gratuito, de parte do terreno ou imóvel desta Administração Regional de Sobradinho - RA-V, com tamanho equivalente a 1.000m² (mil metros quadrados), localizado na Área Especial para Indústria nº 03, lotes: 07,08,09 e 10 Sobradinho/DF. DA DESTINAÇÃO: O terreno ou imóvel tem a finalidade de instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes doravante denominada PAPA ENTULHO. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicia na data de sua assinatura e termina em 10(dez) anos, a contar da data de assinatura ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. DA ASSINATURA: 04/07/2018. DOS SIGNATÁRIOS: VALTER SOARES LEITE, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho e HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, na qualidade de Diretora Presidente do SLU.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Regimento Interno Da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 24 de março de 2017, combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Paranoá - RA-VII, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.175/0001-92, neste ato representado por EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2012), doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.177/0001-07, com sede na SCS Quadra 01 Bloco Sala 1.308, Edifício Maristela Setor Comercial Sul Brasília - DF, representada por CARLA DE SOUSA CARVALHO, na qualidade de representante legal.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justifica a ata registro de preço 01/2018 - SEPLAG, Pregão Eletrônico 07/17, baseada no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Lei nº 3.991, de 12 de junho de 2007 Art.1º que fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal o "Festival de Quadrilha Junina do Paranoá".

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de - Contratação de Estrutura para realização (Shows), por ocasião dos festejos Juninos do Paranoá 2018, que realizar - se à partir dos dias 21/22/28/29 de julho de 2018, e 11/12 de agosto de 2018, consoante especifica a Justifica a ata registro de preço 01/2018 - SEPLAG, Pregão Eletrônico 07/17, baseado no projeto básico constante nos autos do processo que passam a integrar o presente Termo. Pelo Distrito Federal: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: CARLA DE SOUSA CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 417.000.557-2015. Interessado: SECRIANÇA. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário de Estado, Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2018 no valor de R\$ 125.946,34 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais, e trinta e quatro centavos), de maio a dezembro de 2018, de R\$ 198.963,34 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais, e trinta e quatro centavos), de janeiro a dezembro de 2019. Lei 5.602 de 30/12/2015(PPA 2016 a 2019), Lei 5.950 de 03/08/2017 LDO 2017, Lei 6060 de 29/12/2017 LOA 2018, LDO e PLOA 2019 - a editar, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica de alta tensão objetivando atender a unidade de Internação de Santa Maria, no Plano da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Em 30 de julho de 2018. Pelo Distrito Federal: RICARDO DE SOUSA FERREIRA. Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - Interino.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO CEB -USD/CCER Nº 697/2017

PROCESSO: 417.000.557-2015. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Apostilamento da primeira prorrogação contratual do Contrato CEB - CUSD/CCER Nº 697/2017, de uso do sistema de distribuição de energia para a Unidade de Internação de Santa Maria (UISM), conforme previsão contratual, cláusula quarta, passando a vigência do Contrato para o período de 05/05/2018 a 04/05/2019. Data de assinatura 27/07/2018, com efeitos retroativos a vigência. Pelo Distrito federal- RICARDO DE SOUSA FERREIRA. Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - Interino.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007558/2018-21 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "PAULO DE CARVALHO COELHO no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se apresentará no dia 04 de agosto de 2018, às 20:00h, em Samambaia - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 042.425.301-10, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001- Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007561/2018-44 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORREA no valor de 2.000,00 (dois mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se apresentará no dia 04 de agosto de 2018, às 14:00h, em Itapoã/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por ele mesmo, CPF nº 765.983.571-87, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001- Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007550/2018-64 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se apresentará no dia 05 de agosto de 2018, às 21:00h, em Santa Maria - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por ela mesmo, CPF nº 043.403.813-06, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001- Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007560/2018-08 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "ALESSANDRO AZEVEDO MACHADO no valor de 2.000,00 (dois mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se apresentará no dia 05 de agosto de 2018, às 14:00h, em Itapoã/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por ele mesmo, CPF nº 081.062.016-27, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001- Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 27 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00006689/2018-91 o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 178 (9559420), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do artista SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR - MUDOF no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 31/07/2018 a 04/08/2018, dentro da programação de reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul, representado por SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR 01911788108, CNPJ: 17.638.401/0001-74, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Programa Cultura e Cidadania-Secretaria de Cultura- Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007579/2018-46 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "CÉLIO ZIDÓRIO", no valor de 2.160,00 (dois mil, cento sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã, Samambaia e Santa Maria - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por BATUKENJE ARTE INCLUSIVA COM TAMBORES, CNPJ nº 21.945.546/0001-95, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007586/2018-48 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do artista "LOWRY LANDI DE MATOS REIS" no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 12h, no Itapoã, Santa Maria e Samambaia - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 418.840.867-72, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral -

SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007592/2018-03 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "RODRIGO MARIANI MELO", no valor de 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 12h, no Itapoã, Santa Maria e Samambaia - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 037.029.641-93, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007596/2018-83 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do artista "FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA" no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã, Santa Maria e Samambaia - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 25.160.679/0001-07, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007594/2018-94 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "RUITER DE CASTRO LIMA", no valor de 2.160,00 (dois mil, cento sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã/DF, Samambaia/DF e Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 923.615.791-20, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007589/2018-81 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "MIGUEL MANOEL DA SILVA", no valor de 2.160,00 (dois mil, cento sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, que se no período de 31/07 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã/DF, Samambaia/DF e Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 552.473.501-20, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00917

PROCESSO: 150.00007535/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANATEL - AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÃO. - CNPJ nº 02.030.715/0001-12. Do Objeto: Despesa visando ao pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento e da contribuição para fomento da radiodifusão pública, da Rádio Cultura FM. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 13.335,85 (Treze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00945

PROCESSO: 150.0000007594/2018-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a RUITER DE CASTO LIMA. - CPF nº 923.615.791-20. Do Objeto: despesa com a contratação artística do RUITER DE CASTRO LIMA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 18h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00946

PROCESSO: 150.0000007589/2018-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a MIGUEL MANOEL DA SILVA. - CPF nº 552.473.501-20. Do Objeto: despesa com a contratação artística do MIGUEL MANOEL DA SILVA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 18h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00935

PROCESSO: 150.0000007596/2018-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA. - CNPJ nº 25.160.679/0001-07. Do Objeto: despesa com a contratação artística do FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS

CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 18h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00938
PROCESSO: 150.0000007592/2018-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a RODRIGO MARIANI DE MELO. - CPF nº 037.029.641-93. Do Objeto: despesa com a contratação artística do RODRIGO MARIANI DE MELO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 12h, no Itapoã, Samambaia e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00934
PROCESSO: 150.0000007586/2018-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LOWRY LANDI DE MATOS REIS. - CPF nº 418.840.867-72. Do Objeto: despesa com a contratação artística do LOWRY LANDI DE MATOS REIS, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 12h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00933
PROCESSO: 150.0000007579/2018-46. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CELIO ZIDÓRIO. - CNPJ nº 21.945.946/0001-95. Do Objeto: despesa com a contratação artística do CÉLIO ZIDÓRIO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 31/07/2018 a 10/08/2018; com duração total de 18h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00915
PROCESSO: 150.0000007560/2018-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ALESSANDRO AZEVEDO MACHADO. - CPF nº 081.062.016-27. Do Objeto: despesa com a contratação artística do ALESSANDRO AZEVEDO MACHADO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 05/08/2018, às 14:00h, em Itapoã - DF. Prazo: 07 dias. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00913
PROCESSO: 150.0000007561/2018-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORREA. - CPF nº 765.983.571-87 Do Objeto: despesa com a contratação artística do CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORREA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 14:00h; com duração de 60min, no Itapoã - DF. Prazo: 06 dias. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00914
PROCESSO: 150.0000007550/2018-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a HAYNNA JACYARA E SILVA. - CPF nº 043.403.813-06 Do Objeto: despesa com a contratação artística do HAYNNA JACYARA E SILVA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 05/08/2018, às 21:00h; Com duração de 60min, no Santa Maria - DF. Prazo: 07 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00912
PROCESSO: 150.0000007558/2018-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o PAULO DE CARVALHO COELHO. - CPF nº 042.425.301-10 Do Objeto: despesa com a contratação artística do PAULO DE CARVALHO COELHO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 20:00h; com duração de 60min, em Samambaia - DF. Prazo: 06 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00932
PROCESSO: 150.0000006689/2018-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e empresa SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR. - CNPJ nº 17.638.401/0001-74. Do Objeto: despesa com a contratação artística direta do grafiteiro SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR - MUDOF,

para compor a programação do projeto "REINAGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL", no período de 31/07/2018 a 04/08/2018, no Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00898
PROCESSO: 150.0000007480/2018-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA. - CPF nº 040.974.301-14 Do Objeto: despesa com a contratação artística da THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 05/08/2018, às 15:00h; com duração de 60min, em Santa Maria - DF. Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 465/2018
PROCESSO: 00150-00007356/2018-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANA LUIZA FERREIRA COSTA - CPF nº 820.983.521-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 463/2018
PROCESSO: 00150-00007408/2018-49. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARIA JULIA HORMANN OLIVEIRA - CPF nº 014.198.301-98. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 464/2018
PROCESSO: 00150-00007403/2018-94. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ADOLFO PALHARES CARDOSO - CPF nº 046.401.926-57. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 466/2018
PROCESSO Nº 00150-00007402/2018-40. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a AMANDA DE ARAUJO BITTAR - CPF nº 031.450.061-85. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 461/2018
PROCESSO: 00150-00007410/2018-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PERGUNTA FIXAR EDITORA PRODUTA DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 13.652.940/0001-07. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 462/2018
PROCESSO: 00150-00007230/2018-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a KARLA CALASANS DE MELLO - CPF nº 822.032.531-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 467/2018
PROCESSO: 00150-00006712/2018-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CLEBSON NUNES SOUZA - CPF nº 505.785.101-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 1.321,06 (um mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 460/2018
PROCESSO: 00150-00006725/2018-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOÃO VITOR MOTA WESTIN ARAUJO - CPF nº 019.677.221-45. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 22.952,64 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 459/2018
PROCESSO: 00150-00006803/2018-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCELO VETERE PERES MAIA - CPF nº 952.543.741-87. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 37.047,36 (trinta e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 456/2018
PROCESSO: 00150-00005191/2018-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CALIANE SOUZA DE OLIVEIRA - CPF nº 033.847.601-66. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LIBERDADE ASSISTIDA - CIRCULAÇÃO NACIONAL". Do Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 457/2018
PROCESSO: 00150-00005395/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a YASMIN SANTOS DA SILVA FERNANDES ADORNO - CPF nº 037.087.351-37. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OFICINAS DE LINGUAGENS CRIATIVAS NO CAPS II". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 25/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 442/2018
PROCESSO: 00150-00006656/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a REGINA CÉLIA MELO - CPF nº 151.722.521-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O MENINO QUE DESCOBRIU O LAGO PARANOÁ". Do Valor: R\$ 39.625,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 291/2016.
PROCESSO: 150.000.580/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X DANIELA BRAGA DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00352/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 291/2016, VALOR: R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão da "BOLSA DE ESTUDOS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: DANIELA BRAGA DE SOUZA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 194/2016.
PROCESSO: 150.000.379/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LUIZ DE CARVALHO DUARTE: Nota de Empenho nº 00209/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 194/2016, VALOR: R\$ 79.925,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ORQUESTRA POPULAR"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: LUIZ DE CARVALHO DUARTE, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 (*)
PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF -NEGÓCIOS - MODALIDADE DE FOMENTO DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público Edital de Chamamento Público de chamamento público nº 05/2018 da modalidade de fomento de promoção, difusão e intercâmbio cultural, voltado à linha de apoio prevista no inciso II do art. 21 do Decreto nº 38.933/2018, para firmar Termo de Ajuste de promoção e difusão na execução do Programa Conexão Cultura DF, regido pela Portaria nº 158/2016, nos seguintes termos:

1. OBJETO
1.1 Este Edital de Chamamento Público, da modalidade de fomento à promoção, difusão e intercâmbio cultural, tem como objeto a seleção de agentes culturais, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme linha de apoio prevista no inciso II do art. 21 do Decreto nº 38.933/2018, com as seguintes categorias:
1.1.1 Categoria A - Delegados - para participação em rodadas de negócio, intercâmbios, seminários ou plataformas compradoras, podendo ser: (i) empresários, agentes e produtores que representam projetos, artistas e grupos; (ii) artistas, grupos ou bandas; (iii) representantes

de espaços culturais (vi) representantes de plataformas como mostras, feiras, mercados e festivais; e (iv) representantes de empresas, associações, cooperativas, instituições, redes, fóruns, núcleos, coletivos, arranjos produtivos, respeitadas as previsões nas linhas de apoio do Anexo I; ou

1.1.2 Categoria B - Showcase - apresentação ao vivo de (i) artistas; (ii) grupos, (iii) bandas; ou (iv) coletivos artísticos, com atuação nas áreas de música, teatro, dança, circo ou artes urbanas, que comprovem capacidade técnica de dar continuidade às relações derivadas dos eventos.

1.2 O apoio será formalizado pela assinatura de TERMO DE AJUSTE DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público, que prevê as obrigações do agente cultural e da Secretaria de Cultura.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total deste Edital de Chamamento Público é de R\$1.370.900,00 (hum milhão, trezentos e setenta mil e novecentos reais), fonte orçamentária 13.392.6219.2911.0001, sendo R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), para o ano de 2018, e R\$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos reais) para o ano de 2019, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, cuja distribuição detalhada por Linha de Apoio - Evento Estratégico - está descrita no Anexo I.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 1 (uma) inscrição para cada ano contemplado neste Edital de Chamamento Público. Na hipótese de apresentação de 2 (duas) ou mais inscrições de um proponente para o mesmo ano ou categoria do mesmo evento, será analisada a última versão enviada.

3.2 O proponente que for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverá indicar no ato da inscrição quem será seu representante.

3.3 Em situações excepcionais relacionadas a agentes culturais que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais ou grupos de vulnerabilidade social, pode ser oportunizada a regularização extemporânea de documentação, mediante decisão fundamentada do Secretário de Estado de Cultura.

3.4 A regularidade no Cadastro de Entes e/ou Agentes Culturais (CEAC) pode ser consultada pelo proponente por meio do site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.su?c.df.gov.br).

3.5 Cada inscrição receberá um número especí?co, que passará a ser sua identificação.

3.6 Há dois períodos de inscrição previstos para este edital, a saber:

3.6.1 As inscrições para os eventos estratégicos de 2018 deverão ser enviadas no período entre 8h do dia 16/05/2018 e 23h59 do dia 30/05/2018, por meio de sistema eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://editais.cultura.df.gov.br/>.

3.6.2 As inscrições para as vagas remanescentes dos eventos estratégicos de 2018 e para os eventos estratégicos de 2019 deverão ser enviadas no período entre 8h do dia 01/08/2018 e 23h59 do dia 20/08/2018, por meio de sistema eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://editais.cultura.df.gov.br/>.

3.6.3 As vagas para os referidos eventos estratégicos estão dispostas no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

3.7 São documentos obrigatórios, em conjunto com os requisitos específicos de cada Linha de Apoio:

3.7.1 Formulário de Inscrição preenchido de acordo com a categoria em que deseja concorrer (Categoria A ou B, conforme Anexo II deste Edital de Chamamento Público), disponibilizado no site da Secretaria de Cultura(www.cultura.df.gov.br) e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.su?c.df.gov.br), com indicação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) que esteja válido no momento da inscrição;

3.7.2 Currículo e portfólio do proponente; e

3.7.3 Material para análise dos Critérios de Avaliação descritos no Item 6.3 deste Edital de Chamamento Público, de acordo com a categoria, que pode incluir cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, material audiovisual, entre outros.

3.8 É classificatória, mas não eliminatória, a apresentação de documentos de comprovação de fluência em língua estrangeira no aspecto da oralidade, podendo apresentar certi?cados de conclusão de cursos de língua, certi?cados de provas de pro?ciência aceitos em instituições de ensino superior, comprovação de dupla nacionalidade, comprovação de residência no exterior ou documentação análoga que permita a veri?cação da fluência pela Comissão de Julgamento.

3.9 Os proponentes da categoria de showcase devem apresentar carta de anuência com declaração de compromisso na participação de todos os integrantes da banda, grupo ou coletivo.

3.10 No caso de inscrição de grupo, coletivo ou banda sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora proponente que pode inscrever o grupo.

3.11 No caso de agentes culturais que representem uma carteira de projetos, produtos, artistas, grupos, organizações da sociedade civil ou entidades privadas com ?ns lucrativos atuantes na arte ou cultura, deverá ser apresentada carta de anuência dessa representação no evento.

3.12 Nos casos de obras com coprodução já acordada, deverá ser apresentada declaração dos coprodutores indicando ciência dessa representação.

3.13 Poderão ser anexados ao sistema eletrônico arquivos e documentos nos seguintes formatos eletrônicos: PDF, JPG, JPEG, DOC, DOCX, MP3, MP4, XLS, XLSX, PPT, PPTX. O tamanho de cada arquivo não poderá ultrapassar 10MB e, todos os arquivos juntos, poderão totalizar, no máximo, 100MB.

3.14 Documentos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução em português, com a identi?cação do tradutor, onde conste seu nome completo, número do documento de identidade e do CPF.

4. SELEÇÃO, RESULTADO E RECURSO

4.1 A análise e seleção de agentes culturais será realizada pela Comissão de Julgamento, constituída de representantes da Secretaria de Estado de Cultura e da sociedade civil, detentores de notório saber, instituída por meio de portaria, considerando o conjunto de inscrições relativas a cada uma das categorias de cada evento estratégico que constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público.

4.2 Compete a esta Comissão de Julgamento:

4.2.1 Analisar e selecionar candidatura de agentes culturais na Categoria A - Delegados, aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme linha de apoio prevista no inciso II do art. 21 do Decreto nº 38.933/2018.

4.2.2 Analisar e selecionar candidatura de agentes culturais na Categoria B - Showcases e encaminhar para seleção da curadoria de cada evento estratégico as candidaturas de agentes culturais aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de

interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme linha de apoio prevista no inciso II do art. 21 do Decreto nº 38.933/2018.

4.3 A inserção de artista ou grupo do DF em showcase nos eventos estratégicos é liberalidade da entidade organizadora nacional ou internacional disponibilizada ao Programa Conexão Cultura DF, razão pela qual a seleção final das candidaturas na Categoria B - Showcases será realizada diretamente pelas curadorias dos eventos.

4.4 A Comissão de Julgamento deve ter, no mínimo, metade de sua composição formada por representantes da sociedade civil, além de garantida a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva, nos termos da Lei Orgânica da Cultura (LOC) e seus regulamentos.

4.5 Os resultados preliminares da seleção relativos a cada um dos eventos estratégicos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

4.6 O proponente pode apresentar recurso contra o resultado preliminar, desde que utilizado o formulário contido no Anexo III deste Edital de Chamamento Público e enviado para o e-mail conexao@cultura.df.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação.

4.7 Não será válida a juntada de nova documentação por ocasião da interposição de recurso.

4.8 A classificação não constitui direito ao apoio, mas mera expectativa de direito. A liberação dos recursos está condicionada à habilitação do proponente e à efetiva disponibilidade orçamentária e ?nanceira da Secretaria de Cultura.

4.9 A Secretaria de Estado de Cultura se reserva ao direito de analisar e publicar os resultados parciais e finais de seleção por linha de apoio, tendo em vista a prioridade de execução, para resguardar o perigo de dano por perda do objeto em razão das datas dos eventos estratégicos.

4.10 O resultado deste Edital de Chamamento Público é válido até 30 de julho de 2019.

4.11 A validade do resultado do Edital de Chamamento Público não se confunde com a vigência dos termos de ajuste de promoção e difusão, definida em cláusula de cada instrumento que indica o período de produção de seus efeitos.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 São motivos de desclassificação:

5.1.1 Falta ou insuficiência de documentos exigidos para a inscrição neste Edital de Chamamento Público;

5.1.2 Falta de comprovação de que no momento da inscrição o proponente possuía registro válido no CEAC;

5.1.3 Impedimento do proponente por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro da Comissão de Julgamento deste Edital de Chamamento Público;

5.1.4 Impedimento do proponente por ser familiar de pessoa descrita no item II acima, conforme os limites previstos no art. 8º do Decreto no 32.751/2011; ou

5.1.5 Apresentação de material ou portfólio cujo conteúdo represente desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito, segundo comando normativo da Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017.

5.2 O acesso do agente cultural às bolsas de que trata este Edital de Chamamento Público não é computado para ?ns do limite de que trata o § 5º do art. 65 da LOC, conforme a previsão expressa do § 6º do referido dispositivo, nos termos do § 2º do art. 22 do Decreto no 38.933/2018.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas seguirá critérios objetivos e claros com finalidade de garantir à avaliação e seleção de agentes culturais mais aderentes ao perfil de cada evento estratégico.

6.2 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

i) Grau pleno de atendimento do critério (5,0);?

ii) Grau satisfatório de atendimento do critério (3,0);

iii) Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

iv) Não atendimento do critério (0,0).

6.3 As candidaturas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

01. CRITÉRIOS ESPECIFICOS CATEGORIA A - DELEGADOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado Máximo
1.1 Experiência em eventos culturais, da economia criativa (feiras, festivais, colóquios, encontros, etc.) ou atividades formativas com direcionamento internacional (oficinas, seminários, rodadas de negócio, dentre outras).	5	4	20
1.2 Potencial de difusão de suas iniciativas culturais/criativas, dada a existência de plataformas virtuais ativas (<i>sites</i> , <i>blogs</i> , redes sociais) preferencialmente bilíngues, participação em redes de difusão/distribuição uso de e-commerce ou outro aspecto pertinente.	5	2	10
1.3 Fluência em língua estrangeira, no aspecto da oralidade - inglês, espanhol ou língua oficial do evento	5	2	10
1.4 Capacidade técnica de dar continuidade às negociações derivadas dos eventos e gerar outras ações culturais a partir das atividades previstas, devido à existência de estrutura permanente de administração e produção, manutenção de projetos de médio e longo prazo, etc.	5	3	15
1.5 Relevância artística e cultural da carteira de projetos - análise do mérito cultural dos projetos, produtos ou profissionais que compõem a carteira de representação (filmes, séries, games, CDs, DVDs, artistas, bandas, etc.)	5	5	25
1.6 Nexo entre o evento pretendido e a experiência prévia - análise da relação entre as características específicas do evento pretendido e a trajetória descrita no currículo e portfólio do proponente.	5	4	20
Pontuação Total do Projeto			100

02.CRITÉRIOS ESPECÍFICOS CATEGORIA B - SHOWCASES			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado Máximo
2.1 Relevância artística e cultural - análise do mérito cultural dos produtos culturais e profissionais indicados na inscrição, com base no currículo e portfólio (sinopse, apresentação, repertório, material vídeo/fonográfico)	5	5	25
2.2 Potencial de difusão de suas iniciativas culturais/criativas, dada a existência de plataformas virtuais ativas (<i>sites</i> , <i>blogs</i> , redes sociais) preferencialmente bilíngues, participação em redes de difusão/distribuição uso de e-commerce ou outro aspecto pertinente.	5	5	25

2.3 Fluência em língua estrangeira, no aspecto da oralidade - inglês, espanhol ou língua oficial do evento	5	2	10
2.4 Capacidade técnica de dar continuidade às negociações derivadas dos eventos e gerar outras ações culturais a partir das atividades previstas Estrutura permanente de administração e produção, manutenção de projetos de médio e longo prazo, etc.	5	4	20
2.4 Relevância da participação do agente cultural no evento - a análise deverá considerar o nexa do evento com a carreira do agente cultural e o valor simbólico envolvido, tendo em vista o objetivo de promoção nacional e internacional da diversidade cultural do Distrito Federal	5	4	20
Pontuação Total do Projeto			100

6.4 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta dos membros da Comissão de Julgamento.

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente:

i) na Categoria A - Delegados, nos critérios 1.5 e 1.1;

ii) na Categoria B - *Showcases*, nos critérios 2.4 e 2.1;

6.6 Caso essas regras não solucionem o empate, será selecionado o agente cultural que possuir maior quantidade de participações comprovadas em ambientes de mercado.

6.7 Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação final inferior a 60 pontos.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

6.9 Poderá apresentar recurso contra a decisão de inabilitação, desde que utilizado o formulário contido no Anexo III deste Edital de Chamamento Público e enviado para o e-mail conexao@cultura.df.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do resultado.

7. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Na hipótese de o número de selecionados para uma das categorias de evento estratégico ser menor do que a quantidade de vagas oferecidas, poderá haver remanejamento de valor para outra categoria ou outro evento, conforme deliberação da Comissão de Julgamento, a fim dar máxima efetividade à política pública executada por este Edital de Chamamento Público.

7.2 Caso seja necessário o cancelamento do apoio a algum dos eventos por motivo alheio à esfera de competências da Secretaria de Cultura, o Secretário de Cultura, mediante pedido fundamentado da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC), poderá autorizar a realização de remanejamento de valor para outro evento, assegurada a autonomia técnica de deliberação pela Comissão de Julgamento quanto à análise e classificação dos proponentes.

8. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE SELECIONADO

8.1 O proponente selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor da bolsa de difusão;

8.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do beneficiário proponente ou representante;

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-?scal>);

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?Id_area=449);

8.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2 O Proponente Pessoa Jurídica deve apresentar, ainda:

8.2.1 Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

8.2.2 Comprovante de regularidade para com a seguridade social (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-regularidade-da-situacao-do-contribuinte-individual-drsci/>);

8.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos ([http://procart.tjdG.jus.br/sistjinternet/sistj? visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao](http://procart.tjdG.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao));

8.3 O proponente selecionado deverá apresentar declaração de que:

1. não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

2. não é membro titular ou suplente do CAFAC;

3. não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

4. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

8.4 O proponente selecionado deverá apresentar comprovante de cadastro na plataforma eletrônica Mapa nas Nuvens (www.mapa.cultura.df.gov.br);

8.5 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os conteúdos listados no item acima, cujo modelo está disponível no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.su?c.df.gov.br).

8.6 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o inciso acima deverá ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os sócios ou dirigentes.

8.7 A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há

ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

8.8 A Secretaria de Cultura deve verificar se o agente cultural é responsável por multa pendente de pagamento, nos termos do art. 63, § 3º do Decreto no 38.933/2018.

8.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.10 O prazo para apresentação da documentação de habilitação descrita neste item poderá ser inferior a 15 dias, nos termos de convocação enviada pela Secretaria de Cultura aos selecionados, nos casos em que essa redução for essencial para viabilizar a celebração do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão em tempo hábil para que ocorra a participação do agente cultural no evento.

8.11 O proponente habilitado será convocado a comparecer na Secretaria de Cultura para assinatura do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

9. COMPROMISSO DO AGENTE CULTURAL SELECIONADO

9.1 O conjunto de encargos dos agentes culturais selecionados inclui, além da participação no evento estratégico, a presença em oficina preparatória, a participação em eventos de transferência de conhecimento para os quais for convidado pela Secretaria de Cultura e a divulgação do apoio recebido, conforme condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

9.2 A bolsa de difusão concedida não implica obrigação da Secretaria de Cultura de arcar com todas as despesas necessárias à participação do agente cultural no evento estratégico objeto deste Edital de Chamamento Público, pois este recurso trata-se tão somente de auxílio para estimular essa participação, pertinente à modalidade de fomento de promoção, difusão e intercâmbio cultural.

9.3 O agente cultural que se inscreve neste Edital de Chamamento Público assume o compromisso de arcar com todos os custos necessários para o cumprimento da obrigação de participação no evento, independente da suficiência ou não do valor da bolsa concedida, definido no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

9.4 Nos casos de eventos internacionais é de exclusiva responsabilidade dos agentes culturais a emissão de passaporte e obtenção de visto eventualmente exigido pelo país de destino. O descumprimento da obrigação de participação no evento em decorrência da ausência desses documentos ensejará a devolução integral dos recursos recebidos.

10. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

10.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto será chamado RELATÓRIO DO BOLSISTA que, seguindo comando dos §4º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017, deverá:

I) ter como foco o alcance do resultado de efetivo aproveitamento da participação no evento estratégico como oportunidade de promoção e difusão da cultura do Distrito Federal;

II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III) apresentar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como cartão de embarque, certificado, ateste, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros; bem como documentos de comprovação do cumprimento dos demais encargos previstos em edital, quando for o caso.

10.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada conforme o §4º do art. 51 da Lei Complementar 934/2017, com foco na realização da atividade ou do projeto aprovado no edital, no cumprimento das regras da modalidade de fomento, no atendimento aos princípios e objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

10.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do RELATÓRIO DO BOLSISTA, podendo encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

10.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

I) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

11. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

11.1 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I) devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária; ou

II) apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

11.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, nos termos do § 8º do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 934/2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação de sanção deve ser realizada pelo Subsecretário da SUFIC, a partir de recomendação do Conselho de Administração do FAC ou de outro agente público que atue no processo, conforme o disposto no caput do art. 62 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

12.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo agente cultural.

12.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12.5. O atraso na apresentação do RELATÓRIO DE BOLSISTA pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.933/2018.

12.6. A omissão na apresentação do RELATÓRIO DE BOLSISTA restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo agente cultural no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 12.1.

12.7. O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS APOIOS

13.1 É obrigação do beneficiário divulgar, nos meios de comunicação, inclusive em redes sociais, a informação de que a sua participação no evento é apoiada pelo Programa Conexão Cultura DF, e em caso de mídia visual, considerar as regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.su-fic.df.gov.br).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os procedimentos relativos a monitoramento pela Secretaria de Cultura e prestação de informações pelo agente cultural estão detalhados no TERMO DE AJUSTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

14.2 As situações em relação às quais este Edital de Chamamento Público for omissos serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público em caso de identificação de alguma irregularidade.

14.4 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

14.5 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail (conexao@cultura.df.gov.br) ou por telefone (61) 3325-6162.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, página 48.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, inciso I da Lei Complementar 80/94, torna pública a AUTORIZAÇÃO para realização de concurso público para provimento de 07 (sete) vagas de Defensor Público, 2ª Categoria, e cadastro de reserva. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS. Defensora Pública-Geral

INEDITORIAIS



Brasal Brasilia Serviços Automotores S/A
CNPJ.: 00.000.885/0001-29

SIA Trecho 1 Lote 500 Parte A, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-011

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

ATIVO	2017	2016	PASSIVO	2017	2016
	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)
CIRCULANTE	30.548.485	17.988.635	CIRCULANTE	23.589.894	11.101.242
Caixa e Equivalentes de Caixas	2.445.326	1.205.910	Fornecedores	18.266.820	6.493.122
Clientes	11.741.073	5.591.782	Obrigações Bancárias	-	766.417
Estoques	14.415.493	9.456.809	Obrigações Trabalhistas	1.412.750	1.271.838
Adiantamento a Fornecedores	264.202	229.686	Obrigações Fiscais	208.587	196.234
Adiantamento a Funcionários	101.269	72.873	Outras Contas a Pagar	98.574	54.219
Impostos a Recuperar	308.682	245.043	Recebimentos Antecipados	3.603.163	2.319.413
Outros Créditos	1.272.440	1.186.532			
NÃO CIRCULANTE	355.566.429	289.333.334	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	758.954	1.248.447
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.615.562	2.782.379	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	758.954	1.248.447
Créditos com Partes Ligadas	-	268.420	Obrigações Partes Ligadas	0	353.169
Depósitos Judiciais Vinculados	1.694.157	1.567.141	Financiamentos Diversos	-	-
Despesas Antecipadas L.P.	525.352	525.352	Contingências Diversas	758.954	895.278
Créditos Tributários	396.053	421.466			
INVESTIMENTO	321.126.932	274.516.225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	361.766.067	294.972.280
Participação Coligadas e Controladas	320.894.674	274.511.219	Capital Social	231.208.520	231.208.520
Outros Investimentos	232.257	5.006	Reserva Legal	9.533.293	17.894.394
			Reserva Estatutária	-	3.096.167
IMOBILIZADO	31.743.559	11.922.078	Reserva Reflexa	123.438.139	54.230.466
Terrenos e Edificações	29.693.862	10.055.137	Prejuízos Acumulados	(2.413.886)	(11.457.268)
Móveis Utensílios Instalações	493.111	491.211			
Máquinas / Equipamentos / Ferramentas	904.826	865.418			
Veículos	3.417.131	3.167.279			
Equipamentos de Informática	358.496	286.361			
Outras Imobilizações	516.937	-			
(-) Depreciação Acumulada	(3.640.803)	(2.943.328)			
INTANGÍVEL	80.376	112.652			
Valores a Amortizar	161.373	161.373			
(-)Amortização Acumulada	(80.997)	(48.721)			
TOTAL DO ATIVO	386.114.914	307.321.969	TOTAL DO PASSIVO	386.114.914	307.321.969

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
HISTÓRICO	Capital Social	Reserva Reflexa	Reserva Legal e Estatutária	Reserva de Lucros	Prejuízos Acumulados	Totais
Saldo em 31.12.2016	231.208.520	54.230.466	20.990.561	-	(11.457.268)	294.972.280
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.413.886)	(2.413.886)
Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-
Reserva Reflexa	-	69.207.673	-	-	-	69.207.673
			9.533.293			
Saldo em 31.12.2017	231.208.520	123.438.139	-	-	(2.413.886)	361.766.067

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
	2017	2016
Receita Bruta	162.094.180	119.079.980
(-) deduções	(9.054.650)	(6.572.481)
= Receita líquida	153.039.530	112.507.499
(-) Custos de Vendas	(139.724.761)	(102.100.511)
= Lucro Operacional Bruto	13.314.769	10.406.988
(-) Despesas com Pessoal	(6.516.616)	(5.486.782)
(-) Despesas Administrativas	(4.002.846)	(3.754.908)
(-) Outras Despesas Administrativas	(300.119)	(219.293)
(-) Depreciação/Amortização	(1.089.099)	(1.144.099)
(+/-) Outras Receitas/Desp Operacionais	22.050	422.113
= Lucro Operacional Líquido	1.428.139	223.210
(+/-) Resultado Não Operacional	(3.163.788)	(11.489.906)
(-/+ Resultado Financeiro	(678.237)	(129.437)
= Lucro Antes do IRPJ e CSSL	(2.413.886)	(11.396.133)
(-) Provisão p/ Contribuição Social	-	(22.536)
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	0	(38.599)
= Resultado do Exercício	(2.413.886)	(11.457.268)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO EXERCÍCIO 2017		
	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	(2.413.886)	(11.457.268)
Resultado Antes IR / CS	(2.413.886)	(11.

BILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., estabelecida a SCIA QUADRA 12 CONJUNTO 01 LOTE 08 GUARA BRASILIA - DF CEP: 70800-200, inscrita no CNPJ n.º 00.043.513/0001-80, com o seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/10/1973 sob o n.º 53600008430, resolvem, de comum acordo e na melhor forma da lei, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social será reduzido para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído;

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VERA LUCIA SARKIS	500.000	500.000,00	100,00
Total	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem assim inalteradas as demais cláusulas desse contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor. Brasília, 07 de Junho de 2018. TITULAR; VERA LUCIA SARKIS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE ALTERAÇÃO DA WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E
CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 00.043.513/0001-80 - NIRE: 53600008430

Na data do dia 10 de julho de 2018, as 08h30min, na sede da empresa SCIA Quadra 12 Conj. 01 Lote 08 Guará, Brasília - DF CEP: 70800-200. Por ato de alteração, a titular delibera sobre a redução do capital social da empresa no valor de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), é reduzido para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a redução do capital se da por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme o disposto no artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil). Não havendo mais nada a ser discutido, deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada, a presente ata conforme e assinada. Brasília - DF, 10 de julho de 2018. VERA LUCIA SARKIS - Titular, ADELINO JOSE MUNIZ BARBOSA - Secretário
DAR-896/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 125/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 125/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/05/2018, cujo objeto é a Aquisição de Ventilador de Transporte para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Drager Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Brasília - DF, 31 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 167/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 167/2018, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 13/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit, Compressa, Indicador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais); itens 02, 08 e 10 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.125,00 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais); itens 03, 07, 09 e 11 para a empresa MetrÓpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 329.798,50 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); item 04 para DMG Comércio e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Os itens 05 e 06 restaram fracassados. Brasília - DF, 31 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 169/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 169/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/06/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Locação de Radiocomunicação Portátil para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 31 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 196/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 196/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 06/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Valproato), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); item 02 para Supermed Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 76.935,00 (Setenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais). Brasília - DF, 31 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-99/2018.

TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 77 / 2018, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PERIGOSAS, endereço SIN (SETOR DE INFLAMAVEIS) LOTES 14B/14C - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - CEP - 71225-000, processo nº 00391-00013161/2017-27. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
DAR-895/2018.

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Usina Dosadora de Concreto, no Polo JK Trecho 5 Conjunto 5 Lote 03, Santa Maria Brasilia - DF PROCESSO Nº 00391.0000.4445/2018-11. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Denílson Rezende Bonfim, representante legal da empresa.
DAR-898/2018.